Manual de Participação em Assembleia e Proposta da Administração

mills

25 de abril de 2025

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
MENSAGEM DO DIRETOR PRESIDENTE	4
QUEM SOMOS	6
NOSSOS VALORES	7
CONVITE	8
INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS	9
ESCLARECIMENTOS DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS	12
ANEXO 1 - Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia	
ANEXO 2 - Proposta de Destinação do Lucro Líquido	
ANEXO 3 – Informações dos Canditados ao Conselho Fiscal	
ANEXO 4 – Informações sobre a Remuneração dos Administradores	
ANEXO 5 – Comparativo do Estatuto Social	
ANEXO 6 – Estatuto Social Consolidado	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	

INTRODUÇÃO

Prezados acionistas,

É com muito prazer que os convidamos a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), convocada para o dia 25 de abril de 2025, às 11h. As nossas assembleias têm contado com a participação ativa dos acionistas e, por isso, seu voto é de extrema importância.

A fim de disponibilizar de maneira clara e objetiva as informações necessárias para que os acionistas participem da AGOE e exerçam seu direito de voto de maneira devidamente informada, a Administração da Companhia preparou o presente documento, contendo (i) as orientações e procedimentos que devem ser observados pelos acionistas para a participação nas assembleias; e (ii) as informações e documentos relativos às matérias a serem deliberadas, bem como a proposta da administração para cada uma delas.

A elaboração destes documentos está alinhada à nossa cultura de melhoria contínua de nossas práticas de governança corporativa, incluindo a qualidade e facilidade das informações prestadas aos nossos acionistas.

Esclarecemos, por fim, que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes se encontram disponíveis nos websites da companhia (ri.mills.com.br/), da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br), e publicados no jornal "Valor Econômico" RJ no dia 21 de março de 2025, na forma prevista no art. 289 da Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei nº 13.818/19.

Sua participação é muito importante para a Mills. Contamos com a sua presença.

São Paulo, 25 de março de 2025.

Roberto Pedote
Co-Presidente do Conselho
de Administração

Sérgio Kariya
Diretor Presidente

MENSAGEM DO DIRETOR PRESIDENTE

No ano em que celebramos 72 anos de existência, tivemos avanços significativos em nossa jornada de sustentabilidade, com expansão do portfólio de produtos e mais um ano de resultados sólidos, reforçando nossa posição de liderança no mercado de locação de equipamentos no Brasil. Com um time motivado e direcionado para entregar uma melhor experiência para o cliente, seguimos com ampla cobertura nacional, fortalecendo nossa infraestrutura e capacidade operacional, por meio de uma estratégia multiproduto que nos torna ainda mais resilientes, competitivos e mais preparados para enfrentar os desafios macroeconômicos. No mês de junho, concluímos a aquisição da JM Empilhadeiras, que marcou nossa entrada no segmento intralogístico. A aquisição está alinhada à nossa estratégia de crescimento e reforça nosso posicionamento como uma locadora one-stopshop, trazendo ainda mais previsibilidade de fluxo de caixa e impulsionando o cross-selling entre nossas unidades de negócio. Nossa agenda ESG segue avançando de forma relevante, com destaque para a certificação B Corp, que é um marco que evidencia nosso compromisso com boas práticas ESG. Este reconhecimento é concedido pela organização internacional B Lab a empresas que demonstram altos padrões de responsabilidade social e ambiental, transparência, sustentabilidade e comprometimento com impacto positivo. Além disso, tivemos uma série de reconhecimentos: conquistamos o prêmio de "Melhor Empresa de Locação do Ano" pelo IAPA Awards 2024, fomos finalistas na categoria "Igualdade, Diversidade e Inclusão", entramos nos índices iDIVERSA B3, IGPTW e ICO2, subimos mais de 140 posições no ranking Época Negócios 360 e consolidamos nossa posição como a maior empresa de locação de meios de acesso da América Latina, alcançando a 22ª colocação no ranking "Access 50" da IRN. Registramos no quarto trimestre de 2024 mais um período de resultados positivos, com recorde histórico de receita líquida de R$ 432,6 milhões, crescimento de 17,8% em comparação ao mesmo período do ano anterior. O EBITDA ajustado totalizou R$ 210,2 milhões no período, com ganhos de 10,1% e expansão de margem de 1,2 p.p versus o 3T24, para 48,6%. No ano tivemos resultados expressivos, com recorde de R$ 1,6 bilhão de receita líquida, crescimento de 14,3% em relação a 2023. O EBITDA ajustado atingiu R$ 760,1 milhões (+8,5%), com margem de 48,3%. O lucro líquido alcançou R$ 285,2 milhões, avanço de 2,5%. Os investimentos totalizaram R$ 994,5 milhões entre orgânico e inorgânico, geração de caixa operacional de R$ 552,1 milhões, com aumento de 24,3% no período, com uma conversão de EBITDA em caixa de 74,4%. A disciplina na alocação de capital segue como pilar central da nossa estratégia, guiando decisões que fortalecem nossa estrutura financeira e maximizam o retorno aos acionistas. Encerramos o ano com um índice de dívida líquida/EBITDA de 1,4x, refletindo nossa abordagem diligente e conservadora na otimização da estrutura de capital. Essa mesma disciplina nos permitiu ampliar a geração de valor aos acionistas, resultando na maior distribuição de proventos da história da Mills: R$ 143,3 milhões, um crescimento de 98,3% em relação ao ano anterior. Seguimos comprometidos em equilibrar crescimento sustentável, solidez financeira e

retornos atrativos aos nossos investidores. Em 2025, seguimos confiantes com a nossa estratégia, priorizando: (i) diligência na alocação de capital, com a manutenção da alavancagem em patamares saudáveis; (ii) eficiência de custos e aumento da produtividade; (iii) maior previsibilidade de receita, com expansão de contratos de longo prazo; (iv) maximização das sinergias entre as unidades de negócios, visando oportunidades de cross-selling e cross-service; (v) proximidade no relacionamento com nossos clientes e colaboradores; e (vi) evolução da nossa jornada ESG. Agradecemos a todos os nossos colaboradores, clientes, parceiros e acionistas pela confiança e comprometimento. Juntos, continuaremos a transformar o mercado de locação no Brasil.

Sérgio Kariya
Diretor Presidente

QUEM SOMOS

A Mills possui um modelo transformador de negócio que, há mais de 70 anos, se caracteriza por relacionamentos sólidos, forte investimento em tecnologia e crescimento sustentável.

Pioneira e líder no mercado de locação de plataformas elevatórias e construções de alta complexidade no Brasil, a Mills investe continuamente para ser o melhor parceiro de serviços de locação e venda de máquinas leves (principalmente plataformas elevatórias), máquinas pesadas (linha amarela e caminhões implementados), intralogística (empilhadeiras) e outros equipamentos profissionais.

Acreditamos numa sociedade mais colaborativa, por meio de ações e iniciativas que transformam não apenas o nosso modelo de negócio, mas também o mundo ao nosso redor. Somos feitos de pessoas e para pessoas.

Entregamos a melhor experiência para os nossos clientes, trabalhando o impacto que temos no meio ambiente e a responsabilidade de levar segurança para os colaboradores e operadores. Com todo esse legado e história, mantemos o compromisso de ser uma empresa ética, transparente e confiável.

Trabalhamos desde nossa fundação para ser uma empresa líder, confiável e transparente, que assume responsabilidade na construção de uma sociedade mais humana e justa.

NOSSOS VALORES

ESTAMOS SEMPRE PRESENTES

Nos envolvemos e conhecemos bem o negócio dos nossos clientes para garantir a melhor tomada de decisão.

TRABALHAMOS JUNTOS

Nós podemos chegar mais longe quando trabalhamos em conjunto, por isso, a Mills te acompanha em todas as necessidades.

CUMPRIMOS NOSSAS PROMESSAS

Confiança e compromisso são a base de qualquer relação. Portanto, nos comprometemos com a experiência do cliente, com as nossas entregas e a excelência dos resultados.

LIDERAMOS MUDANÇAS

Somos empreendedores e temos o pionerismo como nossa principal caraterística: com estusiasmo e coragem, nos reinventamos para liderar mudanças do nosso setor.

TEMOS COMPROMISSOS COM O FUTURO

Sabemos que a nossa prosperidade vem do compromisso em gerar valor de forma sustentável.

CONVITE

DATA E HORÁRIO:
25/04/2025 às 11h00

LOCAL PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL:
Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7815, Cj 401-B, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05425-905, Torre II, 4º andar.

MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS:

Em Assembleia Geral Ordinária (AGO):

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhados do parecer dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
3. Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal;
4. Eleger os membros do Conselho Fiscal, se instalado; e
5. Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE):

1. Deliberar sobre a aprovação de aditivo ao Plano de Incentivo com Ações Restritas da Companhia, cuja versão atualmente vigente foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de julho de 2018;
2. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social, com vistas a (i) prever de forma expressa a vedação da acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia, nos termos art. 20 do Regulamento do Novo Mercado (artigo 13, §2º do Estatuto Social); (ii) ajustar a redação do artigo sobre as reuniões do Conselho de Administração, para corrigir a referência incorreta a regimento interno do "Comitê de Administração" (artigo 15, §1º do Estatuto Social); (iii) ajustar a redação do artigo que trata das competências do Conselho de Administração no que diz respeito ao estabelecimento das alçadas da Diretoria (artigo 17, alínea (h), do Estatuto Social); (iv) ajustar as atribuições de cargos da Diretoria (artigo 18 do Estatuto Social); (v) alterar o prazo de madandato dos Diretores para 2 (dois) anos (artigo 18, §1º do Estatuto Social) e (vi) aprimoramento de redação e das previsões de determinados dispositivos (artigo 28, §7º do

Estatuto Social); e

3. Aprovar a ratificação das deliberações anteriores e a consolidação do estatuto social da Companhia.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

A instalação da AGO se dará com a presença de acionistas (ou seus representantes) titulares de ações que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações votantes do capital social da Companhia. A instalação da AGE se dará com a presença de acionistas (ou seus representantes) titulares de ações que representem, no mínimo 2/3 (dois terços) das ações votantes do capital social da Companhia. Caso o quórum legal não seja atingido, anunciaremos nova data para a realização em segunda convocação. Sendo esse o caso, a assembleia poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS

Os acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleias") de duas formas: (i) por meio do voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM n.º 81); ou (ii) por meio presença na assembleia, no endereço, dia e horário marcado para a realizadação das Assembleias, conforme a seguir detalhado:

1. Participação por Boletim de Voto à Distância

Os acionistas da Mills poderão exercer o voto nas Assembleias por meio de voto a distância, a ser formalizado em um documento eletrônico denominado Boletim de Voto a Distância ("BVD Digital"), cujo modelos estão disponíveis nos websites da Companhia (ri.mills.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br).

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância por meio do BVD Digital deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

1.1 Envio do Boletim por Agente de Custódia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, salvo se prazo inferior for estabelecido pelo agente de custódia. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seu agente de custódia para verificar os procedimentos específicos para emissão das instruções de voto via BVD Digital, bem como os documentos e informações exigidos.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas

em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

1.2 Envio do Boletim pelo Banco Escriturador da Companhia:

O acionista detentor de ações depositadas na Itaú Corretora de Valores S.A. (Escriturador) poderá encaminhar sua manifestação de voto por meio do site (https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/hom e/assembleia-digital) desenvolvido pelo Escriturador para oferecer uma solução segura para o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital.

1.3 Envio de BVD Digital diretamente à Companhia

O acionista poderá preencher o BVD Digital e enviá-lo diretamente à Companhia, acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

- **pessoas físicas**: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do acionista;
- **pessoas jurídicas**: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representantes legal e último estatuto/contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
- **fundos de investimentos**: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto/contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação.

O BVD Digtal e os demais documentos mencionados acima deverão ser encaminhados para a Companhia no endereço eletrônico: ri@mills.com.br. As vias físicas poderão ser encaminhados também para o endereço comercial da Companhia localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, Conjunto CJ 401-B, Bairro Pinheiros, CEP: 05425-905, São Paulo/SP.

O acionista deverá preencher todos os campos do BVD Digital, com todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is) ou seu(s) procurador(es). Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas, tampouco sua consularização ou apostilamento, conforme o caso.

Para serem aceitos validamente, o BVD Digital, acompanhado da documentação acima indicada, deverão ser recebidos pela Companhia, em plena ordem, até **21 de abril de 2025**, inclusive. Os documentos devem ser encaminhados aos cuidados da área da área de Relações com Investidores exclusivamente em via eletrônica, por e-mail, ao endereço ri@mills.com.br.

Nos termos da Resolução CVM n.º 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no BVD Digital, em até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos acima indicados, sobre a validade dos Boletins e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, a

necessidade de retificação ou reenvio dos boletins de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Caso haja necessidade de retificação ou reenvio do BVD Digital e/ou dos documentos que o acompanham pelos acionistas, a retificação ou reenvio deverão ser feitos até **18 de abril de 2025**, inclusive.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o BVD Digital e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e das formalidades de envio indicados acima.

2. Participação presencial na Assembleia.

O acionista deverá se dirigir ao local da assembleia, a saber: Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7815, Cj 401-B, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05425-905, Torre II, 4º andar, com as documentações necessárias elencadas abaixo:

- pessoas físicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do acionista;
- pessoas jurídicas: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representantes legal e último estatuto/contrato social consolidado em conjunto com os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
- fundos de investimentos: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou passaporte) do representante legal, último regulamento consolidado do fundo e estatuto/contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação.

Com a documentação em mãos, o acionista será liberado para a participação na assembleia.

ESCLARECIMENTOS DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS

Em Assembleia Geral Ordinária

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de

dezembro de 2024, acompanhados do parecer dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal.

A Administração submete à aprovação dos seus acionistas as contas dos administradores, conforme as informações contidas no Relatório da Administração, nas Demonstrações Financeiras, nos Pareceres do Conselho Fiscal e no Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes se encontram disponíveis nos websites da companhia (ri.mills.com.br/), da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br), e suas versões foram publicadas no jornal "Valor Econômico" em 24 de março de 2025, na forma prevista no art. 289 da Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei nº 13.818/19.

Os comentários dos diretores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do Item 2 do Formulário de Referência, constam do Anexo 1 que segue com esta proposta.

Adicionalmente, se encontram disponíveis para análise, nos websites da companhia (ri.mills.com.br) da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br), os seguintes documentos:

(i) Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
(ii) Demonstrações Financeiras e notas explicativas;
(iii) Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP;
(iv) Relatório dos Auditores Independentes; e
(v) Parecer do Conselho Fiscal.

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, que compreenderá a ratificação do montante de proventos distribuídos.

Conforme opinião favorável do Conselho Fiscal, e nos termos detalhados no Anexo 2, elaborado em conformidade com o artigo 10º, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM n.º 81, a administração propõe a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 ("Exercício 2024"), no montante total de R$275.220.824,74 (duzentos e setenta e cinco milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos nos seguintes termos:

a) para a conta de reserva legal, o montante total de R$14.244.531,35 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 5% do lucro líquido da Companhia relativo ao Exercício de 2024, observado o limite previsto na Lei 6.404/76 para a constituição da Reserva Legal, que é limitada a 20% (vinte por cento) do capital social;
b) para a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios do Exercício 2024, o montante total de R$133.720.553,42 (centro e trinta e três milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), compreendendo: (i) a ratificação de juros sobre capital próprio já declarados nos meses de março, junho, setembro e dezembro, no

valor total líquido de R$101.409.775,20 (cento e um milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e (ii) a ratificação de pagamento de dividendos já declarados no mês de agosto, no valor total de R$32.310.778,22 (trinta e dois milhões, trezentos e dez mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos);

c) para destinação saldo remanescente, no montante R$127.255.739,97 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) para a reserva de lucros.

3. Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal funciona em caráter não permanente, com mandato que se encerra na Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, nos termos do Estatuto Social e do §5º do artigo 161 da Lei das S.A..

Contudo, acionistas minoritários representando mais de 2% das ações com direito a voto, informaram à Companhia que desejam solicitar na Assembleia a instalação do Conselho Fiscal novamente, com funcionamento até a assembleia geral ordinária que examinar e votar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

4. Eleger os membros do Conselho Fiscal

A Administração da Companhia propõe que sejam eleitos, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 em chapa única os membros listados abaixo, cujas informações detalhadas se encontram no Anexo 4, na forma do artigo 11 da Resolução CVM n.º 81.

Candidato	Cargo
Rubens Branco da Silva	Membro Titular do Conselho Fiscal
Daniel Oliveira Branco Silva	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Rodrigo Fagundes Rangel	Membro Titular do Conselho Fiscal
Henry Stanley de Oliveira Carpenter	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Luciana Doria Wilson	Membro Titular do Conselho Fiscal
Melissa Magnus	Membro Suplente do Conselho Fiscal

A Administração da Companhia propõe à Assembleia Geral Ordinária remuneração global dos membros do Conselho Fiscal eleitos no valor de 10% da remuneração média da diretoria estatutária, nos termos do art. 162, §3º, da Lei n.º 6.404/76.

O Conselho de Administração da Companhia, após a análise e recomendação do Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade, avaliou as indicações e confirmou que (i) todos os candidatos aderem às regras e parâmetros contidos na Política de Indicação; e (ii) todos os candidatos a cargos de conselheiro independente se enquadram nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e na referida Política de Indicação e Remuneração.

5. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025

Para o exercício social de 2025 a Administração da Companhia propõe à Assembleia a aprovação da remuneração global de até R R$45.417.461,13 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos)

Este montante, que não será necessariamente despendido em sua totalidade, será alocado pelo Conselho de Administração entre os Diretores, os membros do Conselho de Administração e os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração.

A Administração da Companhia propõe à Assembleia Geral Ordinária remuneração global dos membros do Conselho Fiscal eleitos no valor de 10% da remuneração média da diretoria estatutária, nos termos do art. 162, §3º, da Lei nº 6.404/76.

Segue abaixo a tabela comparativa do valor aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 2024 e o valor efetivamente realizado no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Comparação entre os valores propostos no exercício social anterior e os valores realizados:

Valores 2024 Aprovados	Valores 2024 Realizados	Diferença	Motivos
R$39.215.838,87	35.190.626,82	4.025.212,05	Os valores propostos para fins de orçamento consideraram um cap para pagamento de remuneração variável de curto prazo (ICP/PLR) abaixo das metas atingidas realizadas.

Comparação da remuneração proposta com a remuneração proposta do exercício anterior e do item 8 do Formulário de Referência da Companhia:

Valores 2024 Aprovados	Valores 2025 Propostos	Diferença	Motivos
R$39.215.838,87	45.417.461,13.	6.201.622,26	Os valores previstos para remuneração (Participação Estatutária) na Diretoria para 2025 consideram a adequação da Companhia ao cenário de crescimento de suas unidades de negócios.

Em atendimento ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM n.º 81, o Anexo 5 à presente proposta contém as informações indicadas no item 8 do Formulário de Referência.

Em Assembleia Geral Extraordinária

Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia

A Administração recomenda a aprovação da nova versão consolidada do Estatuto Social, conforme reproduzida no Anexo 5.

Aprovar o aditivo ao Plano de Incentivo com Ações Restritas da Companhia, cuja versão atualmente vigente foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de julho de 2018.

A Administração recomenda a aprovação da nova versão consolidada do Plano de Incentivo com Ações Restritas da Companhia, conforme reproduzido no Anexo 4.

ANEXO 1 – Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 deste Formulário de Referência são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

As informações financeiras constantes neste item 2 do Formulário de Referência devem ser lidas e analisadas em conjunto com as nossas demonstrações financeiras auditadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, e suas respectivas notas explicativas, disponíveis em nosso website de Relações com Investidores (ri.mills.com.br) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). As informações neste item 2, exceto quando indicado de forma diferente, são expressas em moeda corrente nacional.

Os termos “AH” e “AV”, constantes das colunas de determinadas tabelas no item 2, em geral, significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente.

(a) Comentários dos Diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais gerais

A seguir, apresentamos as informações sobre a nossa estrutura financeira e patrimonial nos períodos indicados abaixo:

R$ Milhões	Em 31 de dezembro		Análise Horizontal
	2024	2023	2024 vs 2023
Patrimônio Líquido	1.448,0	1.461,6	-0,9%
Imobilizado	1.855,3	1.238,8	49,8%
Ativo Circulante	1.459,1	1.031,5	41,4%
Caixa e equivalentes de caixa	768,8	546,9	40,6%
Depósitos bancários vinculados	24,5	9,5	156,9%
Contas a Receber	403,6	319,8	26,2%
Passivo Circulante	654,6	387,2	69,1%
Dívida Bruta	1.800,8	911,1	97,6%
Dívida Líquida	1.032,0	354,7	190,9%
EBITDA Ajustado LTM*	760,1	689,7	10,2%
Dívida líquida / Ebitda Ajustado LTM*	1,4	0,5	149,3%
Indice de Liquidez Corrente (i)	2,2	2,7	-16,3%
Indice de Liquidez Imediata (ii)	1,2	1,4	-15,7%
Indice de Liquidez Seca (iii)	1,8	2,3	-19,2%

(i) A Liquidez Corrente é um indicador definido como a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.
(ii) A Liquidez Imediata é um indicador definido como a divisão do Caixa e equivalente de caixa pelo Passivo Circulante.
(iii) A Liquidez Seca é um indicador definido como soma do Caixa e Equivalente de Caixa mais Contas a Receber, dividida pelo Passivo Circulante.
*Excluindo as despesas não recorrentes. LTM – Last twelve months (últimos doze meses).

A Diretoria da Companhia entende que possui condições financeiras e patrimoniais suficientes para (i) implementar o seu plano de negócios e (ii) cumprir com suas obrigações financeiras de curto e longo prazo. Ademais, a Diretoria acredita que a geração de caixa da Companhia é suficiente para atender o financiamento de suas atividades e cobrir sua necessidade de recursos para execução do seu plano de negócios.

Em 31 de dezembro de 2024, o ativo circulante da Companhia era de R$ 1.459,1 milhões, e era superior em R$ 804,5 milhões ao passivo circulante, que era de R$ 654,6 milhões, representando um índice de liquidez corrente de 2,2x. Em 31 de dezembro de 2023, o ativo circulante da Companhia era de R$ 1.031,5 milhões, e era superior em R$ 644,3 milhões ao passivo circulante, que era de R$ 387,2 milhões, representando um índice de liquidez corrente de 2,7x.

Em 31 de dezembro de 2024, o caixa e equivalentes de caixa da Companhia era de R$ 768,8 milhões, e era superior em R$ 114,2 milhões ao passivo circulante, que era de R$ 654,6 milhões, representando um índice de liquidez imediata de 1,2x. Em 31 de dezembro de 2023, o caixa e equivalentes de caixa da Companhia era de R$ 546,9 milhões, e era superior em R$ 159,7 milhões ao passivo circulante, que era de R$ 387,2 milhões, representando um índice de liquidez imediata de 1,4x.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Dívida Líquida sobre EBITDA Ajustado (LTM) era de 1,4x e 0,5x, respectivamente. Essa variação é reflexo principamente da aquisição e incoporação da JM Empilhadeiras, a partir de junho de 2024.

(b) Comentários dos Diretores sobre a estrutura de capital

A Diretoria acredita que a estrutura de capital da Companhia é adequada para atender às demandas e necessidades das operações e continuar executando seu plano de crescimento, seja por meio de expansão orgânica ou da realização de novas aquisições, uma vez que financia suas operações por meio de capital próprio e recursos de terceiros.

A Companhia apresentou, em 31 de dezembro de 2024 e 2023, uma estrutura de capital equilibrada entre capital próprio e de terceiros, e condizente, na visão da Diretoria, com as atividades da Companhia, na proporção apresentada na tabela abaixo:

(em R$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			
	2024	AV	2023	AV
Capital próprio	1.448,0	37,4%	1.461,6	37,8%
Capital de terceiros	2.421,2	62,6%	1.278,8	33,1%
Total Estrutura de Capital	3.869,2	100,0%	2.740,4	70,8%

(i) Capital próprio (Patrimônio Líquido)

A composição do patrimônio líquido da Companhia é como segue:

Em R$ Milhões, exceto %	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			
	2024	AV %	2023	AV %
Capital social subscrito	1.091,6	75,4%	1.091,6	74,7%
Reservas de capital	-103,9	-7,2%	17,7	1,2%
Reservas de lucros	543,3	37,5%	403,4	27,6%
Ações em tesouraria	-71,6	-4,9%	-36,2	-2,5%
Ajuste de Avaliação patrimonial	-14,1	-1,0%	-17,2	-1,2%
Participação de acionistas não controladores	2,8	0,2%	2,5	0,2%
Total Patrimônio Líquido	1.448,0	100,0%	1.461,7	100,0%

O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, em 31 de dezembro de 2024 e 2023 é representado pelo montante de R$ 1.091,6 milhões, dividido em 234.178.207 e 246.308.856 (ações ordinárias nominativas e sem valor nominal) em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, respectivamente. Cada ação ordinária corresponde ao direito a um voto nas deliberações de acionistas.

Os diretores da Companhia geralmente utilizam tanto capital próprio, oriundo de geração de caixa operacional, como capital de terceiros, mediante a contratação de novos empréstimos e/ou a emissão de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, para financiar as necessidades de investimentos em ativos não-circulantes e capital de giro da Companhia. Para operações estratégicas, quando necessário, a Companhia pode recorrer ao capital dos seus acionistas ou de terceiros, mediante a emissão de ações.

Não há hipótese de resgate de ações de emissão da Companhia além das legalmente previstas.

(ii) Capital de terceiros

Em R$ Milhões, exceto %	Em 31 de dezembro de			
	2024	%	2023	%
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	1.800,8	74,4%	911,1	71,2%
Contas a pagar Terceiros	172,7	7,1%	104,3	8,2%
Arrendamentos a Pagar (IFRS16)	94,6	3,9%	86,7	6,8%
Outros Passivos	353,1	14,6%	176,7	13,8%
Total Passivo	2.421,2	100,0%	1.278,8	100,0%

A tabela abaixo apresenta a dívida líquida consolidada da Companhia em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

(em R$ milhões, exceto %)	Em 31 de dezembro de:			
	2024	AV	2023	AV
Endividamento de curto prazo	307,6	17,1%	152,9	16,8%
Endividamento de longo prazo	1.493,2	82,9%	758,2	83,2%
(-) Caixa e equivalentes de Caixa	768,8		546,9	
Dívida Líquida	1.032,0		354,7	

Em 31 de dezembro de 2024, a nossa dívida era composta por 17,1% de dívida de curto prazo e 82,9% de dívida de longo prazo, com prazo médio de 3,86 anos e custo médio de CDI+1,60%. Em 31 de dezembro de 2023, a nossa dívida era composta por 16,8% de dívida de curto prazo e 83,2% de dívida de longo prazo, com prazo médio de 2,31 anos e custo médio de CDI+2,31%.

A Companhia opera com margens eficientes, tendo a diversificação de suas atividades em diferentes setores econômicos, para sustentar eventuais momentos de dificuldade da economia, mantendo a Companhia sustentável para suportar períodos de incerteza.

(iii) Comentários dos Diretores em relação a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Administração da Companhia acredita que a estrutura de capital da Companhia seja suficiente para suprir suas necessidades de caixa, relativas às suas obrigações contratuais decorrentes de empréstimos, financiamentos, dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos. Caso seja necessário contrair empréstimos para financiar investimentos e aquisições, a Administração acredita que a Companhia possui condições de contratar e de honrar tais obrigações.

Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais:

A atual estrutura de capital e o prazo de amortização da dívida são confortáveis, conforme os indicadores abaixo apresentados.

O perfil da dívida de longo prazo da Companhia segue uma política para contratações de empréstimos e financiamentos cujo objetivo é assegurar que todos os compromissos financeiros sejam honrados, se necessário, por meio da geração de caixa da Companhia.

Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía registrados em seu balanço passivos no montante total de R$3,5 milhões referente à adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) cujo prazo de parcelamento total aderido correspondeu a 180 meses.

Desta forma, os diretores da Companhia acreditam que sua geração de caixa e as atuais disponibilidades são suficientes para fazer frente a seus compromissos lfinanceiros no médio prazo.

(iv) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Os investimentos da Companhia em ativos não circulantes e capital de giro são financiados por sua própria geração de caixa operacional e por capital de terceiros, mediante a contratação de novos empréstimos e/ou a emissão de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, tais como notas promissórias comerciais e debêntures. Para operações estratégicas, quando necessário, a Companhia pode recorrer ao capital dos seus acionistas ou de terceiros, mediante a emissão de ações.

Em 22 de novembro de 2024 o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, no valor total de R$ 500 milhões, sendo (i) R$250 milhões correspondentes às Debêntures da Primeira Série, com prazo de 60 meses e amortização anualmente a partir do 48º mês contado da data de emissão (inclusive), para distribuição pública com esforços restritos de

colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, com juros correspondentes a taxa do CDI+1,15% ao ano; e (ii) R$250 milhões correspondentes às Debêntures da Segunda Série, com prazo de 96 meses e amortização anualmente a partir do 72º mês contado da data de emissão (inclusive), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, com juros correspondentes a taxa do CDI+1,30% ao ano. Os recursos líquidos captados por meio da Oferta serão destinados ao pagamento de dívidas e investimentos, no âmbito da gestão ordinária de seus negócios.

Em 13 de junho de 2024 o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, no valor total de R$ 400 milhões, sendo (i) R$210 milhões correspondentes às Debêntures da Primeira Série, com prazo de 60 meses e amortização anualmente a partir do 48º mês contado da data de emissão (inclusive), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, com juros correspondentes a taxa do CDI+1,30% ao ano; e (ii) R$190 milhões correspondentes às Debêntures da Segunda Série, com prazo de 96 meses e amortização anualmente a partir do 72º mês contado da data de emissão (inclusive), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, com juros correspondentes a taxa do CDI+1,40% ao ano. Os recursos líquidos captados por meio da Oferta serão destinados ao pagamento de dívidas e investimentos, no âmbito da gestão ordinária de seus negócios.

Em 03 de janeiro de 2024 o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$ 200 milhões, com prazo de 72 meses e amortização anualmente a partir do 48º mês contado da data de emissão (inclusive), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, com juros correspondentes a taxa do CDI+2,00% ao ano. Os recursos líquidos captados por meio da Oferta serão destinados ao pagamento de dívidas e investimentos, no âmbito da gestão ordinária de seus negócios.

Em 14 de junho de 2023, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a contração de empréstimos, em moeda estrangeira (dólar), no valor correspondente a R$101,5 milhões junto as instituições financeiras Itaú e Citibank, assim como a operação de hedge em função do empréstimo ocorrer via moeda estrangeira, para proteção da Companhia contra a exposição por flutuação cambial e taxa, com ou sem garantia constituída por meio da cessão fiduciária do instrumento de hedge.

Em 22 de dezembro de 2022 o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor total de R$430 milhões, com prazo de 60 meses e amortização anualmente a partir do 36º mês contado da data de emissão (inclusive), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009,com juros correspondentes a taxa do CDI+2,05% ao ano. Os recursos líquidos captados por meio da Oferta serão destinados ao pagamento de dívidas, investimentos, renovação de parte da frota e ao capital de giro da Companhia, no âmbito da gestão ordinária de seus negócios.

Em 18 de março de 2022 a Companhia emitiu R$ 300 milhões em debêntures simples, não

conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries, com vencimento em 18 de março de 2027. A amortização do principal será trimestral a partir do 24º mês. Foram emitidas 300 mil Debêntures, sendo 100 mil Debêntures da Primeira Série e 200 mil Debêntures da Segunda Série, sendo que: (i) as debêntures da primeira série com remuneração correspondente à Taxa DI +2,30% ao ano; e (ii) as debêntures da segunda série com remuneração correspondente à Taxa DI+2,95% ao ano. Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta Restrita e da Emissão serão destinados ao pagamento de dívidas, investimentos e ao capital de giro da Companhia, no âmbito da gestão ordinária de seus negócios.

(v) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

As principais fontes de liquidez da Companhia são:

- fluxo de caixa das atividades da Companhia
- financiamentos bancários e por meio de mercado de capitais; e
- aportes de capital

As principais exigências de caixa da Companhia são:

- investimentos para manutenção e aumento do estoque de equipamentos;
- exigências de capital de giro;
- investimentos nas instalações físicas que a Companhia ocupa e o parque de informática para suportar suas atividades;
- investimentos em melhoria de processos e controles;
- investimentos em treinamento e segurança;
- recompra de ações; e
- distribuição de juros sobre capital próprio e dividendos.

Os diretores acreditam que as atuais disponibilidades e capacidade de geração de caixa operacional, em conjunto com sua capacidade de endividamento, com alavancagem adequada, são suficientes para financiar seus investimentos e sua necessidade de capital de giro.

(vi) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

Em 31 de dezembro de 2024, a Dívida Bruta da Companhia atingiu o montante total de R$ 1.800,8 milhões, enquanto a sua Dívida Líquida era de R$1.032,0 milhões, representando um aumento de 183,3% em seu endividamento e um aumento de sua dívida líquida, em relação a 31 de dezembro de 2023.

a. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A tabela abaixo apresenta os principais empréstimos, financiamentos e títulos de dívida da Companhia:

R$ milhões	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Em moeda nacional		
Capital de giro	44,0	14,6
Debêntures	1.564,0	795,1
Leasing	96,7	-
Em moeda estrangeira		
Empréstimo 4131	96,0	101,5
	1.800,8	911,1
Circulante	307,6	152,9
Não circulante	1.493,2	758,2

Debêntures

Seguem abaixo as principais características dos contratos de empréstimo e financiamento relevantes da Companhia, em vigor em 31 de dezembro de 2024:

(i) Contrato referente à 6ª emissão de debêntures no valor de R$300 milhões, assinado em 18 de março de 2022, debêntures simples, não conversíveis em ações, com garantia real, prazo de 60 meses e amortização trimestral de principal a partir do 24º mês (inclusive). Serão emitidas 300 mil Debêntures, sendo 100 mil da Primeira Série e 200 mil da Segunda Série, sendo que: (i) as debêntures da primeira série contarão com remuneração correspondente à Taxa DI + 2,30% ao ano; e (ii) as debêntures da segunda série contarão com remuneração correspondente à Taxa DI + 2,95% ao ano. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor em aberto era de R$ 30,4 milhões (líquido do custo de emissão). Em 31 de dezembro de 2023, o saldo devedor em aberto era de R$199,4 milhões (líquido do custo de emissão).

(ii) Contrato referente à 7ª emissão de debêntures no valor de R$430 milhões, assinado em 22 de dezembro de 2022, debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com prazo de vencimento de 60 meses, contados da data de sua emissão. A amortização do principal será realizada anualmente a partir do 36º mês contado da data de emissão (inclusive), com juros correspondentes a taxa do CDI+2,05% ao ano. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor em aberto era de R$ 427,8 milhões (líquido do custo de emissão). Em 31 de dezembro de 2023, o saldo devedor em aberto era de R$426,9 milhões (líquido do custo de emissão).

(iii) Contrato referente à 8ª emissão de debêntures no valor de R$200 milhões, assinado em 03 de janeiro de 2024, debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com prazo de vencimento de 72 meses, contados da data de sua emissão. A amortização do principal será realizada anualmente a partir do 48º mês contado da data de emissão (inclusive), com juros correspondentes a taxa do CDI+2,00% ao ano. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor em aberto era de R$ 200 milhões.

(iv) Contrato referente à 9ª emissão de debêntures no valor de R$ 400 milhões, assinado em 13 de junho de 2024, debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries sendo (i) a 1ª série no valor de R$ 210 milhões, com prazo de vencimento de 60 meses, contados da data de sua emissão e a amortização do

principal será realizada anualmente a partir do 48º mês contado da data de emissão (inclusive), com juros correspondentes a taxa do CDI+1,30% ao ano; e (ii) a 2ª série no valor de R$ 190 milhões, com prazo de vencimento de 96 meses, contados da data de sua emissão e a amortização do principal será realizada anualmente a partir do 72º mês contado da data de emissão (inclusive), com juros correspondentes a taxa do CDI+1,40% ao ano . Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor em aberto era de R$ 400 milhões.

(v) Contrato referente à 10ª emissão de debêntures no valor de R$ 500 milhões, assinado em 20 de dezembro de 2024, debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries sendo (i) a 1ª série no valor de R$ 250 milhões, com prazo de vencimento de 60 meses, contados da data de sua emissão e a amortização do principal será realizada anualmente a partir do 48º mês contado da data de emissão (inclusive), com juros correspondentes a taxa do CDI+1,15% ao ano; e (ii) a 2ª série no valor de R$ 250 milhões, com prazo de vencimento de 96 meses, contados da data de sua emissão e a amortização do principal será realizada anualmente a partir do 72º mês contado da data de emissão (inclusive), com juros correspondentes a taxa do CDI+1,30% ao ano . Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor em aberto era de R$ 500 milhões.

(vi) Em 31 de dezembro de 2024, os saldos das debêntures brutos dos custos de transação eram de R$ 173,2 milhões no passivo circulante e de R$ 1.404,0 milhões no passivo não circulante. Os valores líquidos de custos de transação são, respectivamente, R$ 170,3 milhões e R$ 1.393,7 milhões.

Empréstimo

Em 14 de junho de 2023, o Conselho de Administração da Companhia aprova a contração de empréstimos, em moeda estrangeira (dólar), no valor correspondente a R$ 96,0 milhões junto as instituições financeiras Itaú e Citibank, assim como a operação de hedge em função do empréstimo ocorrer via moeda estrangeira, para proteção da Companhia contra a exposição por flutuação cambial e taxa, com ou sem garantia constituída por meio da cessão fiduciária do instrumento de hedge.

(vii) Outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras

A Companhia mantém relações estreitas com as principais instituições financeiras do mercado brasileiro.

A Companhia não tem outras transações relevantes de longo prazo com instituições financeiras além daquelas citadas acima. Os Diretores da Companhia esclarecem ainda que as atuais relações de longo prazo com instituições financeiras têm suprido adequadamente as necessidades de financiamento na expansão do negócio da Companhia.

Para o futuro, possíveis relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com as estratégias da Companhia.

A Companhia tem como política reduzir o risco de caixa relacionado com a variação cambial, uma vez que todas as suas receitas são auferidas em Reais. Para este fim, a Companhia celebra contratos de hedge com instituições financeiras. Todos esses contratos preveem a fixação da taxa de câmbio futura de reais para dólares.

Os instrumentos derivativos contratados pela Companhia têm o propósito de protegê-la, em suas operações de importação de equipamentos, no intervalo entre a colocação dos pedidos e nacionalização, contra os riscos de flutuação na taxa de câmbio, e não são utilizados para fins especulativos.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo das contas de fornecedores estrangeiros refere-se, basicamente, a compra de ativos. Em 31 de dezembro de 2024, as compras a prazo somavam R$ 89,6 milhões, ante R$21,2 milhões em 31 de dezembro de 2023.

(viii) Grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

Até dezembro de 2020, as debêntures de emissão da Companhia são todas da espécie quirografária com garantia real.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresenta as garantias contratadas em aberto no montante de R$ R$ 1.660,0 milhões relacionadas a 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª emissão de debêntures e operação 4131.

Os diretores da Companhia acreditam que as cláusulas em vigor referentes à constituição de garantias não restringirão de maneira significativa a capacidade de contratar novas dívidas para satisfazer suas necessidades de capital.

(ix) Restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia e suas controladas cumpriam com todas as obrigações decorrentes de seus contratos financeiros.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia cumpre, também, todas as demais obrigações previstas nos respectivos contratos de financiamentos, as quais se referem a determinadas restrições – alienação de ativos, alienação de controle societário – dentre outras cláusulas usuais de mercado; e, inclusive, atende aos covenants financeiros aos quais está sujeita, os quais estão apresentados abaixo:

Covenants

As escrituras de emissão das debêntures preveem a manutenção de índices de endividamento e cobertura de juros com parâmetros preestabelecidos, como segue:

(i) Sexta emissão de debêntures

As escrituras de emissão das debêntures preveem a manutenção de índices de endividamento e cobertura de juros com parâmetros preestabelecidos, como segue:

(1) Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida financeira líquida (i) pelo EBITDA (iii) deverá ser igual ou inferior a 2,5x (2,5 vezes) e Dívida Financeira Líquida de Curto Prazo pelo EBITDA deverá ser igual ou inferior a 0,75x.

Para fins desta Cláusula devem ser consideradas as seguintes definições e os cálculos serão feitos

desconsiderando os efeitos do IFRS 16:

- "Dívida Financeira Líquida" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores, (a) o somatório das dívidas onerosas da Emissora, em base consolidada, perante pessoas jurídicas, inclusive empréstimos e financiamento com terceiros e/ou Partes Relacionadas (conforme adiante definido) e emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capital local e/ou internacional, risco sacado e equivalentes, conforme aplicável, além de avais prestados pela Emissora, mas exclusive as dívidas decorrentes de parcelamentos tributários; (b) menos o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras) da Emissora, em base consolidada; e
- "Dívida Financeira Líquida de Curto Prazo" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores: (a) o somatório das dívidas onerosas da Emissora, em base consolidada, com prazo de vencimento de até 12 (doze) meses, perante pessoas jurídicas, inclusive empréstimos e financiamento com terceiros e/ou partes relacionadas e emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais, local e/ou internacional, além de avais prestados pela Emissora, mas exclusive as dívidas decorrentes de parcelamentos tributários; (b) menos o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras) da Emissora, em base consolidada; e
- "EBITDA" significa, com base nas 4 (quatro) Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores, o lucro ou prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, dos resultados financeiros e não operacionais, depreciação e amortização e resultados não recorrentes, conforme detalhados pela Emissora trimestralmente, em seu release de resultados trimestral.

(ii) <u>Sétima emissão de debêntures</u>

As escrituras de emissão das debêntures preveem a manutenção de índices de endividamento e cobertura de juros com parâmetros preestabelecidos, como segue:

(1) Índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida financeira líquida (i) pelo EBITDA PROFORMA (iii) deverá ser igual ou inferior a 2,5x (2,5 vezes) e Dívida Financeira Líquida de Curto Prazo pelo EBITDA PROFORMA deverá ser igual ou inferior a 0,75x.

- "Dívida Financeira Líquida" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores, (a) o somatório das dívidas onerosas da Emissora, em base consolidada, perante pessoas jurídicas, inclusive empréstimos e financiamento com terceiros e/ou Partes Relacionadas (conforme adiante definido) e emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capital local e/ou internacional, risco sacado e equivalentes, conforme aplicável, além de avais prestados pela Emissora, mas exclusive as dívidas decorrentes de parcelamentos tributários; (b) menos o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras) da Emissora, em base consolidada; e
- "Dívida Financeira Líquida de Curto Prazo" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores: (a) o somatório das dívidas onerosas da Emissora, em base consolidada, com prazo de vencimento de até 12 (doze) meses, perante pessoas jurídicas, inclusive empréstimos e financiamento com terceiros

e/ou partes relacionadas e emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais, local e/ou internacional, além de avais prestados pela Emissora, mas exclusive as dívidas decorrentes de parcelamentos tributários; (b) menos o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras) da Emissora, em base consolidada; e

- "EBITDA PROFORMA" significa, com base nas 4 (quatro) Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores, o lucro ou prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, dos resultados financeiros e não operacionais, depreciação e amortização e resultados não recorrentes, conforme detalhados pela Emissora trimestralmente, em seu release de resultados trimestral, acrescido do EBITDA DAS SOCIEDADES ADQUIRIDAS OU INCORPORADAS; e
- "EBITDA DAS SOCIEDADES ADQUIRIDAS OU INCORPORADAS" significa, o lucro ou prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, dos resultados financeiros e não operacionais, depreciação e amortização e resultados não recorrentes dos últimos 12 (doze) meses das sociedades adquiridas ou incorporadas pela Emissora. A Companhia está plenamente adimplente com suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias relativas às Debêntures e as alterações nos termos e condições das Debêntures, aprovadas nesta data, são no melhor interesse de Companhia.

(iii) <u>Oitava emissão de debêntures</u>

As escrituras de emissão das debêntures preveem a manutenção de índices de endividamento e cobertura de juros com parâmetros preestabelecidos, como segue:

- "Dívida Financeira Líquida" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores, (a) o somatório das dívidas onerosas da Emissora, em base consolidada, perante pessoas jurídicas, inclusive empréstimos e financiamento com terceiros e/ou Partes Relacionadas (conforme adiante definido) e emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, risco sacado e equivalentes, conforme aplicável, além de avais prestados pela Emissora, mas exclusive as dívidas decorrentes de parcelamentos tributários; (b) menos o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras) da Emissora, em base consolidada; e
- "Dívida Financeira Líquida de Curto Prazo" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores: (a) o somatório das dívidas onerosas da Emissora, em base consolidada, com prazo de vencimento de até 12 (doze) meses, perante pessoas jurídicas, inclusive empréstimos e financiamento com terceiros e/ou partes relacionadas e emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais, local e/ou internacional, além de avais prestados pela Emissora, mas exclusive as dívidas decorrentes de parcelamentos tributários; (b) menos o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras) da Emissora, em base consolidada; e
- "EBITDA" significa, com base nas 4 (quatro) Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores, o lucro ou prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, dos resultados financeiros e não operacionais, depreciação e amortização e resultados não recorrentes, conforme detalhados pela Emissora trimestralmente, em seu release de resultados trimestral.
- "EBITDA PROFORMA" significa, com base nas 4 (quatro) Demonstrações Financeiras

Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores, o lucro ou prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, dos resultados financeiros e não operacionais, depreciação e amortização e resultados não recorrentes, conforme detalhados pela Emissora trimestralmente, em seu release de resultados trimestral, acrescido do EBITDA DAS SOCIEDADES ADQUIRIDAS OU INCORPORADAS.

- "EBITDA DAS SOCIEDADES ADQUIRIDAS OU INCORPORADAS" significa, o lucro ou prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, dos resultados financeiros e não operacionais, depreciação e amortização e resultados não recorrentes dos últimos 12 (doze) meses das sociedades adquiridas ou incorporadas pela Emissora.

(iv) <u>Nona emissão de debêntures</u>

As escrituras de emissão das debêntures preveem a manutenção de índices de endividamento e cobertura de juros com parâmetros preestabelecidos, como segue:

- "Dívida Financeira Líquida" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores, (a) o somatório das dívidas onerosas da Emissora, em base consolidada, perante pessoas jurídicas, inclusive empréstimos e financiamento com terceiros e/ou Partes Relacionadas (conforme adiante definido) e emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, risco sacado e equivalentes, conforme aplicável, além de avais prestados pela Emissora, mas exclusive as dívidas decorrentes de parcelamentos tributários; (b) menos o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras) da Emissora, em base consolidada;
- "Dívida Financeira Líquida de Curto Prazo" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores: (a) o somatório das dívidas onerosas da Emissora, em base consolidada, com prazo de vencimento de até 12 (doze) meses, perante pessoas jurídicas, inclusive empréstimos e financiamento com terceiros e/ou partes relacionadas e emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais, local e/ou internacional, além de avais prestados pela Emissora, mas exclusive as dívidas decorrentes de parcelamentos tributários; (b) menos o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras) da Emissora, em base consolidada;
- "EBITDA" significa, com base nas 4 (quatro) Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores, o lucro ou prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, dos resultados financeiros e não operacionais, depreciação e amortização e resultados não recorrentes, conforme detalhados pela Emissora trimestralmente, em seu release de resultados trimestral;
- "EBITDA PROFORMA" significa, com base nas 4 (quatro) Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores, o lucro ou prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, dos resultados financeiros e não operacionais, depreciação e amortização e resultados não recorrentes, conforme detalhados pela Emissora trimestralmente, em seu release de resultados trimestral, acrescido do EBITDA DAS SOCIEDADES ADQUIRIDAS OU INCORPORADAS; e
- "EBITDA DAS SOCIEDADES ADQUIRIDAS OU INCORPORADAS" significa, o lucro ou prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, dos resultados financeiros e não operacionais, depreciação e amortização e resultados não recorrentes dos últimos 12 (doze)

meses das sociedades adquiridas ou incorporadas pela Emissora.

(v) <u>Décima emissão de debêntures</u>

As escrituras de emissão das debêntures preveem a manutenção de índices de endividamento e cobertura de juros com parâmetros preestabelecidos, como segue:

- "Dívida Financeira Líquida" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores, (a) o somatório das dívidas onerosas da Emissora, em base consolidada, perante pessoas jurídicas, inclusive empréstimos e financiamento com terceiros e/ou Partes Relacionadas (conforme adiante definido) e emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, risco sacado e equivalentes, conforme aplicável, além de avais prestados pela Emissora, mas exclusive as dívidas decorrentes de parcelamentos tributários; (b) menos o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras) da Emissora, em base consolidada;
- "Dívida Financeira Líquida de Curto Prazo" significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores: (a) o somatório das dívidas onerosas da Emissora, em base consolidada, com prazo de vencimento de até 12 (doze) meses, perante pessoas jurídicas, inclusive empréstimos e financiamento com terceiros e/ou partes relacionadas e emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais, local e/ou internacional, além de avais prestados pela Emissora, mas exclusive as dívidas decorrentes de parcelamentos tributários; (b) menos o somatório das disponibilidades (caixa e aplicações financeiras) da Emissora, em base consolidada;
- "EBITDA" significa, com base nas 4 (quatro) Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores, o lucro ou prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, dos resultados financeiros e não operacionais, depreciação e amortização e resultados não recorrentes, conforme detalhados pela Emissora trimestralmente, em seu release de resultados trimestral;
- "EBITDA PROFORMA" significa, com base nas 4 (quatro) Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora imediatamente anteriores, o lucro ou prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, dos resultados financeiros e não operacionais, depreciação e amortização e resultados não recorrentes, conforme detalhados pela Emissora trimestralmente, em seu release de resultados trimestral, acrescido do EBITDA DAS SOCIEDADES ADQUIRIDAS OU INCORPORADAS; e
- "EBITDA DAS SOCIEDADES ADQUIRIDAS OU INCORPORADAS" significa, o lucro ou prejuízo líquido, antes da contribuição social e do imposto de renda, dos resultados financeiros e não operacionais, depreciação e amortização e resultados não recorrentes dos últimos 12 (doze) meses das sociedades adquiridas ou incorporadas pela Emissora.

A Companhia avalia trimestralmente as cláusulas restritivas e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, atingiu todos os covenants as quais estava sujeita.

A Companhia está plenamente adimplente com suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias relativas às Debêntures e as alterações nos termos e condições das Debêntures, aprovadas nesta data, são no melhor interesse de Companhia.

(x) Limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não dispunha de limites a utilizar em operações de financiamento já contratadas. Na mesma data, a Companhia dispunha de linhas de crédito bancário não asseguradas e não utilizadas, revisadas anualmente, de R$ 5,6 milhões.

A Companhia mantém relacionamento com as principais instituições financeiras com atuação no Brasil e, na avaliação de sua diretoria, tem condições e classificação de risco de crédito que lhe permitem contratar novas dívidas nos montantes necessários para fazer frente às suas atuais necessidades de caixa de curto e longo prazo.

(xi) Alterações significativas em itens das demonstrações financeiras e de fluxo de caixa

Os números e análises a seguir apresentados derivam das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, respectivamente.

Demonstrações dos Resultados

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

(em R$ milhões, exceto %)	Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de		Análise vertical		Análise Horizontal
	2024	2023	2024	2023	2024 vs 2023
Receita bruta	1.729,4	1.510,0	-	-	14,5%
Receita líquida de vendas e serviços	1.575,4	1.377,8	100,0%	100,0%	14,3%
Formas e Escoramentos	242,5	230,7	15,4%	16,7%	5,1%
Rental	1.332,8	1.147,1	84,6%	83,3%	16,2%
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados	- 597,7	- 489,9	-37,9%	-35,6%	22,0%
Lucro bruto	977,7	887,8	62,1%	64,4%	10,1%
Despesas gerais e administrativas	- 453,3	- 397,8	-28,8%	-28,9%	13,9%
Outras receitas (despesas) operacionais	9,0	6,2	0,6%	0,5%	44,7%
Provisão para perdas de crédito esperadas	-25,4	-27,0	-1,6%	-2,0%	-6,1%
Lucro antes do resultado financeiro	508,1	469,2	32,3%	34,1%	8,3%
Despesas financeiras	- 268,3	- 177,7	-17,0%	-12,9%	51,0%
Receitas financeiras	146,3	100,5	9,3%	7,3%	45,6%
Resultado financeiro	- 122,0	-77,2	-7,7%	-5,6%	58,1%
Lucro antes dos impostos	386,1	392,1	24,5%	28,5%	-1,5%
Imposto de renda e contribuição social	- 100,9	- 113,8	-6,4%	-8,3%	-11,4%
Lucro líquido do exercício	285,2	278,2	18,1%	20,2%	2,5%

Receita Líquida de Vendas e Serviços

A receita líquida de vendas e serviços da Mills atingiu R$1.575,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o que representa um aumento de 14,3% em relação ao valor registrado no ano anterior. A principal linha que impactou positivamente o resultado foi a receita da unidade de negócio Rental.

A receita líquida da unidade de negócio Rental aumentou em relação ao ano anterior 16,2%, ou R$185,8 milhões sendo que a receita de locação foi responsável por 17,3% desse aumento. Os principais fatores que levaram a esse resultado foram o crescimento de Pesados ao longo do período e a entrada no segmento de Intralogistica em junho/2024.

A receita líquida da unidade de negócio Formas e Escoramentos atingiu R$ 242,5 milhões de receita líquida em 2024, um aumento de 5,1% em relação ao ano anterior. A receita de locação apresentou um crescimento de 12,8%, principalmente devido ao aumento dos preços praticados e do avanço das obras de infraestrutura.

Receita líquida por tipo (R$ milhões)	**2024**	**2023**	**Variação %**	**Variação em reais**
Receita Líquida Total	1.575,4	1.377,8	14,3%	197,6
Locação	1.444,6	1.239,4	16,56%	205,2
Vendas Novos	22,6	20,9	8,31%	1,7
Vendas Seminovos	54,2	71,7	-24,39%	-17,5
Assistência técnica	18,8	7,7	144,76%	11,1
Indenização e Recuperação de Despesas	34,7	37,9	-8,49%	-3,2
Venda de Sucata	0,4	0,2	93,98%	0,2

Receita líquida por unidade de negócio	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Receita líquida total	1.575,4	100,0%	1.377,8	100,0%
Formas e Escoramentos	242,5	15,4%	230,7	16,7%
Rental	1.332,8	84,6%	1.147,1	83,3%

A tabela abaixo mostra os custos dos produtos vendidos e serviços prestados abertos e as despesas gerais da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Em R$ milhões, exceto %	2024 (A)			2023 (B)			(A)/(B)	(A)-(B)
	Custos diretos	Despesas gerais e adm.	Total	Custos diretos	Despesas gerais e adm.	Total	Total	Total
Pessoal	-129,6	-224,2	-353,8	-97,3	-187,9	-285,2	24,1%	-68,6
Depreciação/ amortização	-144,2	-89,3	-233,5	-155,8	-64,7	-220,5	5,9%	-13,0
Material construção/ manutenção e reparo	-181,2	-6,8	-188,1	-125,2	-13,4	-138,6	35,7%	-49,5
Serviços de terceiros	-10,7	-76,2	-86,8	-8,0	-64,1	-72,1	20,4%	-14,7
Fretes	-68,5	-0,9	-69,3	-57,7	-1,5	-59,2	17,1%	-10,1
Viagens	-15,7	-10,5	-26,2	-12,4	-9,1	-21,5	21,7%	-4,7
Custo de mercadoria vendida	-13,4	0,0	-13,4	-13,8	0,0	-13,8	-3,1%	0,4
Aluguel de equipamentos e outros	-6,1	-3,8	-9,9	-2,3	-7,2	-9,5	5,2%	-0,5
Baixa de ativos	-0,3	-0,3	-0,6	-1,1	-0,3	-1,4	-55,8%	0,8
Custo de venda de seminovos	-21,0	-0,6	-21,6	-8,6	0,0	-8,6	151,7%	-13,0
Outros	-6,9	-40,8	-47,7	-7,8	-49,6	-57,3	-16,8%	9,7
Total	-597,7	-453,3	-1.051,0	-489,9	-397,8	-887,8	18,4%	-163,2

Os custos dos produtos vendidos e serviços prestados e das despesas gerais e administrativas da Companhia, sem considerar o efeito da depreciação, passaram de R$ 660,1 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 para R$ 451,9 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, um aumento de R$ 808,4 milhões ou 22,5%.

Os custos consolidados da Mills, sem considerar a depreciação, tiveram aumento de 35,3% em relação ao ano anterior, ou R$ 117,9 milhões. O aumento dos custos ocorreu principalmente em função do: i) aumento dos custos com fretes comercial e entre filiais; ii) aumento de material de construção, manutenção e reparo e iii) custo de venda de seminovos.

As despesas gerais e administrativas, totalizaram R$ 356,5 milhões, representando um aumento de R$ 30,4 milhões, explicado principalmente pela entrada e estruturação do segmento de Intralogistica.

Em 2024, a PCE (Perda de Crédito Esperada, “PCE”) acumulada somou R$25,4milhões, equivalente a 1,6% da receita líquida, ante R$27,0 milhões, equivalente a 2,0% em 2023.

A depreciação dos bens utilizados na prestação dos serviços e dos bens de uso, aumentou, passando de R$220,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para R$233,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Itens não recorrentes

Em 2024, registramos R$ 18,5 milhões de despesas relacionados a itens não recorrentes, compostos principalmente por gastos relacionados a projetos de M&A e a despesas de operações

descontinuadas, referente a custos de processos judiciais em uma empresa extinta em 2015, com decisão desfavorável para a Companhia, como pode ser visto na tabela abaixo (itens não recorrentes não auditados pelos auditores independentes):

Em R$ milhões, exceto %	2024(A)	2023(B)	(A) / (B)
Total itens não recorrentes	-18,5	-11,1	66,5%
Readequação da Frota	-1,3	-2,9	-54,8%
Mudanças filiais	-1,8	-7,4	-75,7%
Projetos M&A	-9,2	-0,8	1072,0%
Despesas operações descontinuadas	-6,2	0,0	-

Considerando o desempenho operacional positivo no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e a não identificação de fatores de obsolescência tecnológica de seu imobilizado, a Administração não identificou indicadores de "impairment" para as Unidades de Negócio Rental e Formas e Escoramentos (UGCs) a luz do CPC 01 (IAS 36). Por consequência, a Companhia não precisou estender suas análises internas visando avaliar a recuperação de seu imobilizado usando referencias de mercado ou modelos financeiros de valor em uso para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro foi negativo em R$ 122,0milhões para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, contra valor negativo de R$ 77,2 milhões para o mesmo período de 2023. Esse aumento de 58,1% foi proveniente, principalmente, de uma maior despesa financeira no período, reflexo do aumento da taxa de juros e novas emissões de debêntures.

Imposto de renda e contribuição social

As despesas com imposto de renda e contribuição social passaram de um valor negativo de R$ 113,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para um valor negativo de R$ 100,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Companhia continua seu trabalho de identificação e aproveitamento de oportunidades tributárias. O saldo de prejuízo fiscal acumulado totalizou R$ 209,9 milhões em dezembro de 2024. Trimestralmente compensamos o limite de 30% do lucro antes do imposto de renda.

Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício

Em 2024, a Companhia registrou lucro líquido de R$ 285,2 milhões, frente a um lucro líquido de R$278,2 milhões em 2023, como reflexo do forte crescimento da Companhia e seu comprometimento com a alocação de capital de forma eficiente, gerando e distribuindo valor.

Balanço Patrimonial

Comparação das principais contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023:

Em R$ milhões, exceto %	Em 31 de dezembro de		Análise vertical		Análise horizontal
	2024	2023	2024	2023	2024 v. 2023
Ativo Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	542,5	546,9	14,02%	19,96%	-0,81%
Aplicações financeiras	226,4	-	5,85%	-	-
Depósitos bancários vinculados	24,5	9,5	0,63%	0,35%	156,95%
Contas a receber de terceiros	403,6	319,8	10,43%	11,67%	26,21%
Estoques	113,2	72,1	2,93%	2,63%	57,07%
Instrumentos financeiros derivativos	30,2	-	0,78%	-	-
IRPJ e CSLL a recuperar	-	-	-	-	-
Tributos a recuperar	48,1	36,3	1,24%	1,33%	32,38%
Adiantamento a fornecedores	-	-	-	-	-
Outros ativos circulantes	63,3	21,1	1,64%	0,77%	199,67%
Ativos mantidos para venda	7,2	9,5	0,19%	0,35%	-24,24%
Total do Ativo Circulante	**1.459,1**	**1.015,3**	**37,71%**	**37,05%**	**43,71%**
Ativo Não Circulante					
IRPJ e CSLL diferidos	170,3	223,5	4,40%	8,16%	-23,81%
Tributos a recuperar	65,6	48,7	1,69%	1,78%	34,71%
Depósitos judiciais	8,5	13,0	0,22%	0,47%	-34,46%
Outros ativos	0,1	0,2	0,00%	0,01%	-11,19%
Investimentos	-	-	-	-	-
Imobilizado	1855,3	1238,8	47,95%	45,21%	49,8%
Intangível	310,4	201,0	8,02%	7,33%	54,5%
Total do Ativo Não Circulante	**2.410,2**	**1.725,1**	**62,29%**	**62,95%**	**39,71%**
Total do Ativo	**3.869,2**	**2.740,4**	**100,00%**	**100,00%**	**41,19%**

(em R$ milhões, exceto %)	Em 31 de dezembro de		Análise Vertical		Análise Horizontal
	2024	2023	2024	2023	2024 vs 2023
Passivo Circulante					
Contas a pagar a terceiros	127,6	103,2	3,3%	3,8%	23,7%
Contas a pagar - aquisições de controladas	32,9	1,1	0,1%	-	2883,4%
Contas a pagar a partes relacionadas	2,1	-	7,9%	-	-
Empréstimos, financiamentos e debêntures	307,6	155,0	7,9%	5,7%	98,5%
Arrendamentos a pagar	38,3	28,7	1,0%	1,0%	33,3%
Obrigações sociais e trabalhistas	76,5	67,1	2,0%	2,4%	14,0%
Programa de recuperação fiscal (REFIS)	1,5	0,8	0,0%	0,0%	98,2%
Imposto de renda e contribuição social a pagar	2,4	3,9	0,1%	0,1%	-38,2%
Tributos a recolher	12,5	10,9	0,3%	0,4%	14,5%
Participação nos resultados a pagar	-	-	-	-	-
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	52,0	15,6	1,3%	0,6%	233,3%
Outros passivos	1,3	1,0	-	-	29,6%
Total do Passivo Circulante	**654,6**	**387,2**	**16,9%**	**14,1%**	**69,1%**
Passivo Não Circulante					
Contas a pagar a terceiros	45,1	9,3	1,2%	0,3%	383,5%
Contas a pagar - aquisições de controladas	119,9	24,8	3,1%	0,9%	383,3%
Empréstimos, financiamentos e debêntures	1.493,2	758,2	38,6%	27,7%	96,9%
Arrendamentos	56,3	57,9	1,5%	2,1%	-2,8%
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	20,3	16,7	0,5%	0,6%	21,8%
Programa de recuperação fiscal (REFIS)	3,5	-	0,1%	-	-
Tributos a recolher	-	12,4	0,0%	0,5%	-100,0%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	20,4	-	0,5%	-	-
Provisão para benefícios pós- emprego	7,8	11,3	0,2%	0,4%	-31,5%
Outros passivos	0,1	0,9	0,0%	0,0%	-88,9%
Total do Não Circulante	**1.766,6**	**891,6**	**45,7%**	**32,5%**	**98,1%**
Patrimônio Líquido					
Capital Social	1.091,6	1.091,6	28,2%	39,8%	0,0%
Reservas de capital	-103,9	17,7	-2,7%	0,6%	-687,1%
Reservas de lucros	543,3	403,4	14,0%	14,7%	34,7%
Ações em tesouraria	-71,6	-36,2	-1,9%	-1,3%	97,6%
Ajuste de avaliação patrimonial	-14,1	-17,2	-0,4%	-0,6%	-18,4%
Lucros e prejuízos acumulados	0,0	0,0	0,0%	0,0%	-
Participações de acionistas não-controladores	2,8	2,5	0,1%	0,1%	12,1%
Total do Patrimônio Líquido	**1.448,0**	**1.461,6**	**37,4%**	**53,3%**	**-0,9%**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**3.869,2**	**2.740,4**	**100,0%**	**100,0%**	**41,2%**

Comentários referentes ao balanço patrimonial consolidado da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Ativo Circulante

O ativo circulante passou de R$ 1.015,3 milhões em 31 de dezembro de 2023 para R$ 1.459,1 milhões em 31 de dezembro de 2024, um aumento de R$ 443,8 milhões, ou 43,7%. As principais variações, na avaliação da diretoria da Companhia, foram:

- Aumento no contas a receber de terceiros em R$ 83,8 milhões, ou 26,2%, atrelados ao aumento do faturamento da Companhia;
- Aumento de depósitos bancários vinculados em R$ 15,0 milhões, ou 156,9% referem-se substancialmente aos depósitos e às aplicações financeiras, que são conversíveis em um montante conhecido de caixa.

Ativos mantidos para venda

A conta de ativos mantidos para a venda passou de R$ 9,5 milhões em 2023 para R$ 7,2 milhões em 2024.

Ativo Não Circulante

O ativo não circulante passou de R$ 1.725,1 milhões em 31 de dezembro 2023 para R$ 2.410,2 milhões em 31 de dezembro de 2024, um aumento de R$ 685,1 milhões ou 39,7%. As principais variações, na avaliação da diretoria da Companhia, foram:

- Aumento de R$ 16,9 milhões em tributos a recuperar, em função do maior investimento na aquisição de imobilizado que gerou crédito de PIS/COFINS;
- Aumento de R$ 616,5 milhões no imobilizado, em função de investimentos feito em ativos de longo prazo, essenciais para a operação da Companhia.

Imobilizado

O ativo imobilizado passou de R$ 1.238,8 milhões em 31 de dezembro de 2023 para R$ 1.855,3 milhões em 31 de dezembro de 2024, um crescimento de R$ 616,5 milhões, ou 49,8%. Este aumento explica-se, principalmente, pela estratégia de crescimento da Companhia, através de aquisição de novos equipamentos e de empresas (M&As).

Intangível

O ativo intangível passou de R$ 201,0 milhões em 31 de dezembro de 2023 para R$ 3010,4 milhões em 31 de dezembro de 2024, um crescimento de R$ 109,4 milhões, ou 54,5%, principalmente devido a investimentos em tecnologia em linha com a sua jornada digital como alavanca de geração de valor para a Companhia.

Passivo Circulante

O passivo circulante passou de R$ 387,2 milhões em 31 de dezembro de 2023 para R$ 654,6

milhões em 31 de dezembro de 2024, um aumento de R$ 267,4 milhões ou 69,1%. As principais variações, na avaliação da diretoria da Companhia, foram:

- Aumento de R$ 152,6 milhões na conta de Empréstimos, financiamentos e debêntures devido a captação realizadas ao longo do ano;
- Aumento de R$ 36,4 milhões na conta de Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar devido ao maior pagamento de proventos em 2024.

Passivo Não Circulante

O passivo não circulante passou de R$ 891,6 milhões em 31 de dezembro de 2023 para R$ 1.766,6 milhões em 31 de dezembro de 2024, um aumento de R$ 875,0 milhões, ou 98,1%. As principais variações, na avaliação da diretoria da Companhia, foram:

- Aumento do saldo da conta Empréstimos, financiamentos e debêntures em R$ 735,0 milhões, devido as emissões feitas ao longo do ano.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido passou de R$ 1.461,7 milhões em 31 de dezembro de 2023 para R$ 1.448,0 milhões em 31 de dezembro de 2024, uma queda de R$ 13,6 milhões, ou 0,9%. A variação se deu em decorrência de:

- Redução de R$ 121,6 milhões na conta de Reservas de capital como resultado da maior distribuição de proventos em 2024.

Comparação entre os fluxos de caixa para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

(em R$ milhões, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Caixa gerado (consumido) pelas atividades operacionais	-57,4	-124,4
Caixa líquido (aplicado) gerado nas atividades de investimento	-343,6	-44,6
Caixa líquido proveniente (consumido) das atividades de financiamento	396,6	-64,3
Aumento (redução) das disponibilidades	-4,4	-233,3

Análise das principais variações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi negativo de R$ 57,4 milhões, apresentando uma redução no valor de R$ 67,0 milhões, ou 53,8% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, devido principalmente a aquisições de ativos de locação e estoques.

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R$343,6 milhões, apresentando um aumento no valor de R$ 299,0 milhões, comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, dado que houve a combinação de negócios com a JM Empilhadeiras.

Caixa líquido proveniente (consumido) das atividades de financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R$ 396,6 milhões, quando comparado ao caixa líquido consumido de R$ 64,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Essa variação é principalmente em decorrência da captação de empréstimos e debêntures em 2024.

Aumento (redução) das disponibilidades

A Mills encerrou o ano de 2024 com disponibilidade de R$ 542,5 milhões, representando uma redução de R$ 4,4 milhões de disponibilidades no período.

2.2 Resultados operacional e financeiro

(a) resultados das operações da Companhia

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Os segmentos reportáveis da Companhia são unidades de negócios que oferecem diferentes produtos e serviços e são gerenciados separadamente, pois cada negócio exige diferentes tecnologias e estratégias de mercado: unidade de negócio Rental (Leves + Pesados + Intralogística) e unidade de negócio Formas e Escoramentos. A receita da Companhia é preponderantemente decorrente de locação de equipamentos e vendas de equipamentos usados e novos.

A receita pela prestação de serviços é reconhecida tendo como base a medição das etapas de execução dos serviços realizados até a data-base do balanço.

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Companhia reconhece a receita quando transfere o controle sobre os bens ou serviços ao cliente e quando é provável que venha a receber a contraprestação a qual terá direito em troca dos bens ou serviços que serão transferidos ao cliente.

São consideradas obrigações de performance as promessas de transferir ao cliente bem ou serviço (ou grupo de bens ou serviços) que seja distinto, ou uma série de bens ou serviços distintos que sejam substancialmente os mesmos e que tenham o mesmo padrão de transferência para o cliente.

Não foram identificadas exceções no reconhecimento das obrigações de desempenho no que tange à adoção da IFRS 15/CPC 47. A Companhia identificou que suas receitas têm uma única obrigação de desempenho, conforme os contratos com clientes.

A receita de locação é reconhecida pro rata temporis no resultado mensalmente de forma linear de acordo com os contratos de locação de equipamentos, classificados como arrendamento operacional, não tendo recebimentos contingentes ou não canceláveis reconhecidos como receita durante a vigência do contrato.

A Companhia quando aplicável, separa os componentes identificáveis de um único contrato ou de um grupo de contratos, a fim de refletir a substância de um contrato ou de um grupo de contratos, reconhecendo a receita de cada um dos elementos de forma proporcional ao seu valor justo. Dessa forma, a receita da Companhia se divide em locação, assistência técnica, vendas, indenizações, vendas de seminovos e recuperações de despesas.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados operacionais da Companhia foram impactados especialmente pelo seu crescimento. Neste sentido, os principais fatores que influenciaram este crescimento são: (i) um aumento do número de equipamentos que a Companhia foi capaz de adquirir e disponibilizar para seus clientes na unidade de negócio Rental. Período no qual a frota para locação atingiu 14,8 mil unidades em 31 de dezembro de 2024 ante 11,4 mil unidades em 31 de dezembro de 2023; (ii) a capacidade comercial da Companhia em locar esses equipamentos; e (iii) um aumento do preço praticado em ambas as unidades de negócios.

Nossa estratégia de crescimento combinado da unidade Rental leves, pesados e intralogística

engloba aquisições de empresas reconhecidas no mercado, potencializado por investimento orgânico em equipamentos e abertura de filiais. Os movimentos de M&A trazem know how de cada subsetor de linha amarela e aceleram a curva de aprendizado e o ramp up de resultados.

Receita líquida por tipo	2024	AV %	2023	AV %	AH %
Receita Líquida Total	1.575,4	100,0%	1.377,8	100,0%	14,3%
Locação	1.439,9	91,4%	1.238,8	89,9%	16,2%
Vendas de novos	23,0	1,5%	20,0	1,5%	15,0%
Vendas de seminovos	54,0	3,4%	73,7	5,3%	-26,7%
Assistência técnica	22,6	1,4%	7,3	0,5%	209,6%
Indenizações	18,4	1,2%	23,7	1,7%	-22,4%
Recuperação de Despesas	17,5	1,1%	14,1	1,0%	24,1%

(b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação.

As receitas da Companhia têm correlação direta com variações de preço e volumes dos equipamentos locados aos seus clientes. A introdução de novos produtos e serviços também impacta diretamente a receita. A Companhia tem sido, historicamente, capaz de repassar para seus clientes variações positivas e negativas nos custos de seus produtos. Tais variações podem ser causadas pela taxa de inflação, taxa de juros, taxa de câmbio e outros elementos que impactam os custos de produção por parte de seus fornecedores. Além disso, os preços dos equipamentos comprados para locação afetam diretamente o preço de locação praticado pela Companhia.

Quanto à inflação, sua correlação com a receita da Companhia é indireta, na medida em que os reajustes só ocorrem na renovação ou no fechamento de novos contratos, ressalvado que as plataformas elevatórias da unidade de negócio Rental Leves são importadas e, consequentemente, têm seu custo de aquisição em moeda estrangeira. Sendo assim, no futuro, a receita de locação desta unidade de negócio poderá ser influenciada por eventual variação de taxas de câmbio.

(c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia.

As operações e resultados da Companhia são diretamente impactados por variações de (i) taxas de inflação, cujos índices são utilizados para reajuste dos contratos de longo prazo da Companhia; (ii) taxas de juros, que afetam o endividamento sujeito a juros flutuantes da Companhia; e (iii) preços de materiais consumidos nas obras ou na manutenção dos equipamentos da Companhia.

As despesas da Companhia estão sujeitas a impactos decorrentes da inflação via reajustes salariais de seu pessoal, do aumento de valor dos serviços que contrata, tais como fretes e dos insumos que utiliza na prestação dos serviços. Além disso, os equipamentos nos quais a Companhia investe para utilizar em sua prestação de serviços, também estão sujeitos a aumentos por inflação e por variação do preço das commodities, principalmente aço e alumínio. No caso da unidade de negócio Rental Leves, os equipamentos utilizados aumentam de preço em função da oscilação do câmbio, pois são importados.

O endividamento da Companhia está sujeito a taxas de juros flutuantes, especialmente Taxa CDI e TJLP. Existe o risco de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros, que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos e debêntures captados no mercado.

No último exercício social não houve impacto que represente montante relevante em função da variação de preços dos insumos e do câmbio, além dos evidenciados em nossas demonstrações financeiras.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/opiniões modificadas e ênfases

(a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Seguem abaixo os pronunciamentos contábeis e interpretações emitidos recentemente e adotados pela Companhia no período corrente:

Alteração ao IAS 1/CPC 26 "Apresentação das Demonstrações Contábeis"

De acordo com o IAS 1 – "Presentation of financial statements", para uma entidade classificar passivos como não circulantes em suas demonstrações financeiras, ela deve ter o direito de evitar a liquidação dos passivos por no mínimo doze meses da data do balanço patrimonial. Em janeiro de 2020, o IASB emitiu a alteração ao IAS 1 "Classification of liabilities as current or non-current", cuja data de aplicação era para exercícios iniciados a partir de 1 de janeiro de 2023, que determinava que a entidade não teria o direito de evitar a liquidação de um passivo por pelo menos doze meses, caso, na data do balanço, não tivesse cumprido com índices previstos em cláusulas restritivas (ex.: covenants), mesmo que a mensuração contratual do covenant somente fosse requerida após a data do balanço em até doze meses.

Subsequentemente, em outubro de 2022, nova alteração foi emitida para esclarecer que passivos que contém cláusulas contratuais restritivas requerendo atingimento de índices sob covenants somente após a data do balanço, não afetam a classificação como circulante ou não circulante. Somente covenants com os quais a entidade é requerida a cumprir até a data do balanço afetam a classificação do passivo, mesmo que a mensuração somente ocorra após aquela data.

A alteração de 2022 introduz requisitos adicionais de divulgação que permitam aos usuários das demonstrações financeiras compreenderem o risco do passivo ser liquidado em até doze meses após a data do balanço. A alteração de 2022 mudou a data de aplicação da alteração de 2020. Desta forma, ambas as alterações se aplicam para exercícios iniciados a partir de 1 de janeiro de 2024.

Alterações ao IFRS 16/ CPC 06(R2) - Arrendamentos

A alteração emitida em setembro de 2022 traz esclarecimentos sobre o passivo de arrendamento em uma transação de venda e relocação ("sale and leaseback"). Ao mensurar o passivo de locação subsequente à venda e relocação, o vendedor-arrendatário determina os "pagamentos da locação" e os "pagamentos da locação revistos" de forma que não resulte no reconhecimento pelo vendedor-locatário de qualquer quantia do ganho ou perda relacionada ao direito de uso que retém. Isto poderia afetar particularmente as transações de venda e relocação em que os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos variáveis que não dependem de um índice ou taxa.

Alterações ao IAS 7/CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e IFRS 7/CPC 40 - Instrumentos Financeiros

A alteração emitida pelo IASB em maio de 2023, traz novos requisitos de divulgação sobre acordos de financiamento de fornecedores ("supplier finance arrangements – SFAs") com o objetivo de permitir aos investidores avaliarem os efeitos sobre os passivos de uma entidade, os fluxos de caixa e a exposição ao risco de liquidez. Acordos de financiamento de fornecedores são descritos, nessa

alteração, como sendo acordos em que um ou mais provedores de financiamento se oferecem para pagar valores que uma entidade deve aos seus fornecedores, e a entidade concorda em pagar de acordo com os termos e condições do acordo na mesma data, ou em uma data posterior, que os fornecedores são pagos. Os acordos normalmente proporcionam à entidade condições de pagamento estendidas, ou aos fornecedores da entidade condições de recebimento antecipado, em comparação com a data de vencimento original da fatura relacionada.

As novas divulgações incluem as seguintes principais informações:

a. Os termos e condições dos acordos SFAs.

b. Para a data de início e fim do período de reporte:

   i. O valor contábil e as rubricas das demonstrações financeiras associadas aos passivos financeiros que são parte de acordos SFAs.

   ii. ii. O valor contábil e as rubricas associadas aos passivos financeiros em (i) para os quais os fornecedores já receberam pagamento dos provedores de financiamento.

   iii. Intervalo de datas de vencimento de pagamentos de passivos financeiros em (i) e contas a pagar comparáveis que não fazem parte dos referidos acordos SFAs.

c. Alterações que não afetam o caixa nos valores contábeis de passivos financeiros em b(i).

d. Concentração de risco de liquidez com provedores financeiros.

O IASB forneceu isenção temporária para divulgação de informações comparativas no primeiro ano de adoção dessa alteração. Nesta isenção, também estão incluídos alguns saldos iniciais de abertura específicos. Além disso, as divulgações exigidas são aplicáveis apenas para períodos anuais durante o primeiro ano de aplicação. A referida alteração tem vigência a partir de 1 de janeiro de 2024.

As alterações acima não tiveram impactos relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia.

Além disso, seguem abaixo os pronunciamentos contábeis e interpretações emitidos recentemente e ainda não adotados pela Companhia. As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB, mas não estão em vigor para o exercício de 2024. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

Alteração ao IAS 21 - Falta de conversibilidade

Em agosto de 2023, o IASB alterou o IAS 21 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis, adicionando novos requisitos com o objetivo de ajudar as entidades a determinarem se uma moeda é conversível em outra moeda e, quando não for, qual a taxa de câmbio à vista a ser utilizada. Antes dessas alterações, o IAS 21 somente estabelecia a taxa de câmbio a ser utilizada quando a falta de conversibilidade fosse temporária. A referida alteração tem vigência a partir de janeiro de 2025. A Companhia não espera que essas alterações tenham um impacto material em suas operações ou demonstrações financeiras.

Alterações ao IFRS 9 e IFRS 7 - Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros

Em 30 de maio de 2024, o IASB emitiu alterações ao IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação para responder a questões práticas recentes, melhorar o entendimento, bem como incluir novos requisitos aplicáveis a empresas em geral e não apenas a instituições financeiras.

As alterações:

- Esclarecem a data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros, com uma nova exceção para alguns passivos financeiros liquidados por meio de um sistema de transferência eletrônica de caixa;

- Esclarecem e adicionam orientação para avaliar se um ativo financeiro atende ao critério de somente pagamento de principal e juros ("SPPI test"), incluindo situações de ocorrência de um evento contingente;

- Adicionam novas divulgações para certos instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa (como alguns instrumentos financeiros com características vinculadas ao cumprimento de metas ESG);

- Atualizam as divulgações para instrumentos de patrimônio designados a valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("FVOCI").

As referidas alterações têm vigência a partir de 1 de janeiro de 2026. A Companhia não espera que essas alterações tenham um impacto material em suas operações ou demonstrações financeiras.

Alterações ao IFRS 9 e IFRS 7 – Contratos que tenham como referência energia e cuja geração dependa da natureza

Em dezembro de 2024, o IASB alterou os requisitos de aplicação de own use e hedge accounting previstos no IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, bem como adicionou certos requerimentos de divulgações do IFRS 7 - Instrumentos Financeiros - Evidenciação, com o objetivo de assegurar que as demonstrações financeiras apresentem de forma adequada os efeitos de contratos que tenham como referência energia e cuja geração dependa da natureza (ex.: energia eólica, energia solar, etc.), descritos como 'contracts referencing nature-dependent electricity'. Portanto, se aplicam somente a contratos que expõem uma entidade a variabilidade em função da volatilidade na geração de energia que dependa de condições da natureza.

As alterações trazem:

- Orientações para a determinação pela entidade se os contratos de energia, que dependem de condições da natureza, devem ser tratados contabilmente como contratos de 'own use';

- Condições a serem consideradas para aplicação de hedge accounting (cash flow hedge);

- Divulgações sobre características contratuais que expoem a entidade a variabilidades, compromissos contratuais ainda não reconhecidos (fluxos de caixa estimados) e efeitos dos

contratos na performance da entidade durante o exercício.

As referidas alterações são aplicáveis a exercícios/períodos iniciados a partir de 1 de janeiro de 2026. O Grupo está em processo inicial de análise dos efeitos dessas alterações em suas demonstrações financeiras, porém não espera que resultem em impactos materiais.

IFRS 18 - Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras

Essa nova norma contábil substituirá o IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, introduzindo novos requisitos que ajudarão a alcançar a comparabilidade do desempenho financeiro de entidades semelhantes e fornecerão informações mais relevantes e transparência aos usuários. Embora o IFRS 18 não tenha impacto no reconhecimento ou mensuração de itens nas demonstrações financeiras, espera-se que seus impactos na apresentação e divulgação sejam generalizados, em particular aqueles relacionados à demonstração do desempenho financeiro e ao fornecimento de medidas de desempenho definidas pela administração dentro das demonstrações financeiras. A administração está atualmente avaliando as implicações detalhadas da aplicação da nova norma nas demonstrações financeiras da Companhia.

A partir de uma avaliação preliminar realizada, os seguintes impactos potenciais foram identificados:

- Embora a adoção do IFRS 18 não tenha impacto no lucro líquido do Grupo, espera-se que o agrupamento de itens de receitas e despesas na demonstração do resultado nas novas categorias tenha impacto em como o resultado operacional é calculado e divulgado;

- Os itens de linha apresentados nas demonstrações financeiras primárias podem mudar como resultado da aplicação dos princípios aprimorados sobre agregação e desagregação. Além disso, como o ágio deverá ser apresentado separadamente no balanço patrimonial, o Grupo desagregará o ágio e outros ativos intangíveis e os apresentará separadamente no balanço patrimonial;

- O Grupo não espera que haja mudança significativa nas informações que são atualmente divulgadas nas notas explicativas, uma vez que o requisito de divulgação de informações materiais permanece inalterado; no entanto, a maneira como as informações são agrupadas pode mudar como resultado dos princípios de agregação/desagregação. Além disso, haverá novas divulgações significativas necessárias para: (i) medidas de desempenho definidas pela administração; (ii) abertura da natureza de determinadas linhas de despesas apresentados por função na categoria operacional da demonstração de resultado; e (iii) para o primeiro ano de aplicação do IFRS 18, uma reconciliação para cada linha da demonstração de resultado entre os valores reapresentados pela aplicação do IFRS 18 e os valores apresentados anteriormente pela aplicação do IAS 1;

- No que se refere à demonstração dos fluxos de caixa, haverá mudanças em como os juros recebidos e pagos são apresentados. Os juros pagos serão apresentados como fluxos de caixa de financiamento e os juros recebidos como fluxos de caixa de investimento.

A nova norma tem vigência a partir de 1º. de janeiro de 2027, com aplicação retrospectiva, as

informações comparativas para o exercício social de 31 de dezembro de 2026 serão reapresentadas de acordo com o IFRS 18.

IFRS 19 - Subsidiárias sem Obrigação Pública de Prestação de Contas: Divulgações

Emitida em maio de 2024, essa nova norma permite que certas subsidiárias elegíveis de entidades controladoras que reportam sob IFRS apliquem requisitos de divulgação reduzidos. A nova norma IFRS 19 tem vigência a partir de 1 de janeiro de 2027. A Companhia não espera que essas alterações tenham impactos em suas demonstrações financeiras.

Não se espera que essas novas normas e alterações de normas tenham impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

Não há outras normas contábeis IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

A Companhia não tem histórico de ressalvas e/ou ênfases presentes nos pareceres emitidos por seus auditores independentes.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

(a) introdução ou alienação de segmento operacional

A companhia não realizou nenhuma introdução ou qualquer outra alienação de segmento operacional no último exercício social.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Estão elencadas a seguir, em ordem cronológica, as principais operações de fusões, aquisições e alienações da Companhia ocorridas no último exercício social:

Aquisição da JM Empilhadeiras

Em 09 de maio de 2024 foi aprovado pelo Conselho de Administração a celebração de um acordo de compra e venda, por meio de sua controlada, Mills Pesados Locação, Serviços e Logística S.A. ("Mills Pesados"), para adquirir a integralidade das quotas representativas do capital social da JM Empilhadeiras Holding de Participações Ltda. ("JM Empilhadeiras").

Fundada em 1985, a JM Empilhadeiras é uma das maiores empresas de locação de empilhadeiras, destacando-se pelo seu extenso know-how na manutenção de equipamentos a partir de investimentos constantes em tecnologia, inovação e qualificação de sua equipe. A empresa possui uma frota composta por mais de 1.900 equipamentos com idade média de 3,8 anos. Em 2023 a JM Empilhadeiras reportou uma receita bruta de R$153,5 milhões e um EBITDA de R$65,0 milhões.

A aquisição está alinhada à nossa estratégia de crescimento e reforça nosso posicionamento como uma locadora multiprodutos. Essa Transação fortalece nosso relacionamento com os clientes, oferecendo um portfólio de produtos amplo e diversificado, com sinergias comerciais e operacionais.

A aquisição marca a entrada da Mills no mercado de intralogística, que apresenta diversas vantagens relevantes, tais como: fortalecimento do relacionamento com nossos clientes; mercado endereçável relevante, pulverizado e com oportunidades de consolidação; resiliência, diversificação e previsibilidade de fluxo de caixa e integração cultural e estratégica.

A conclusão da operação de aquisição da JM Empilhadeiras ocorreu em 19 de junho de 2024.

Com a entrada da Mills no segmento de Empilhadeiras, foi criado nova unidade de negócio internamente: Rental Intralogística.

(c) eventos ou operações não usuais

Não houve eventos ou operações não usuais durante os exercícios sociais de 2024 e 2023.

2.5 Medições não contábeis

(a) valor das medições não contábeis

EBITDA e EBITDA Ajustado

O EBITDA ("Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization") ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil utilizada pela Companhia, em consonância com a Resolução CVM nº 156 e consiste no lucro operacional antes do resultado financeiro, dos efeitos da depreciação de bens de uso e equipamentos de locação e da amortização do intangível.

O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil utilizada pela Companhia e corresponde ao EBITDA, ajustado por despesas não recorrentes, que são detalhadas no documento abaixo.

O EBITDA e o EBITDA Ajustado: (i) não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e/ou pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB); (ii) não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou tampouco como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia; e (iii) não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis à medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias, cabendo observar que a Companhia utiliza como base para o cálculo a Resolução CVM nº 156, que versa sobre essa medida em seu artigo 3º, inciso I. A Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão.

R$ milhões	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
EBITDA	741,6	689,7
EBITDA Ajustado	760,1	700,8

Dívida Líquida e Dívida líquida/EBITDA Ajustado

A Dívida Bruta consiste no somatório dos saldos de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante). A Dívida Líquida é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e corresponde à Dívida Bruta deduzida dos saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa.

A Dívida Líquida sobre o EBITDA Ajustado LTM corresponde à divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado LTM (últimos doze meses) da Companhia nas mesmas datas. A Companhia utiliza o índice Dívida Líquida sobre o EBITDA Ajustado LTM como indicador de alavancagem financeira, para acompanhamento de covenants em debêntures e outros instrumentos de dívida.

A Dívida Líquida e o índice Dívida Líquida sobre o EBITDA Ajustado LTM não são medidas de

desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelo BR GAAP nem pelas IFRS, e não possuem significado padrão. Outras companhias podem calcular a Dívida Líquida e, consequentemente, o índice Dívida Líquida sobre o EBITDA Ajustado LTM de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

R$ milhões	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Dívida Líquida	1.032,0	354,7
Dívida Líquida/EBITDA Ajustado LTM	1,4	0,5

Fluxo de Caixa Operacional Ajustado

A Companhia também acompanha o fluxo de caixa operacional ajustado pelas variações monetárias ativas e passivas líquidas, investimentos em bens de locação e juros pagos.

O Fluxo de Caixa Operacional Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e significa, com base nas 4 (quatro) Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia imediatamente anteriores, caixa líquido gerado nas atividades operacionais excluindo juros e variações monetárias ativas e passivas líquidas, aquisições de bens do ativo imobilizado de locação e juros pagos

O Fluxo de Caixa Operacional Ajustado não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelo BR GAAP nem pela IFRS, e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular o Fluxo de Caixa Operacional e o Fluxo de Caixa Operacional Ajustado de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

R$ milhões	2024	2023
Fluxo de caixa operacional ajustado	552,1	444,1

Retorno Sobre o Capital Investido – ROIC

O retorno sobre o capital investido, ou Return On Invested Capital (“ROIC”), é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e é calculado a partir do EBITDA LTM deduzido da depreciação e amortização e do imposto de renda corrente (NOPAT – Net Operating Profit after taxes), dividido pelo capital investido (mensal) do período. O capital investido (mensal) do período é composto pela soma (i) do capital de giro e (ii) do ativo imobilizado bruto.

O ROIC não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelo BR GAAP nem pelas IFRS, e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular o ROIC de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

R$ milhões	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
ROIC	20,3%	24,1%

Retorno sobre o Patrimônio Líquido, ou Return On Equity (“ROE”)

O Retorno Sobre o Patrimônio Líquido, ou Return On Equity (“ROE”), é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e é calculado pelo Lucro Líquido LTM dividido pelo patrimônio líquido médio do período.

O ROE não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecida pelo BR GAAP nem pelas IFRS, e não possui significado padrão. Outras companhias podem calcular o ROE de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

R$ milhões	**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de**	
	2024	**2023**
ROE	19,4%	20,3%

Lucro Líquido Caixa

O Lucro Líquido Caixa é a soma (i) do lucro líquido apurado em cada período divulgado, (ii) do Imposto de renda e contribuição social diferidos, (iii) dos impostos incidentes sobre a receita apurada no respectivo exercício a título de PIS/COFINS pagos com crédito fiscal. A Margem Lucro Líquido Caixa, por sua vez corresponde ao quociente da divisão do Lucro Líquido Caixa pela Receita Líquida apurada em cada um dos períodos analisados. Essas medidas demonstram os efeitos observados no resultado da Companhia para cada exercício social em relação aos impostos efetivamente suportados pelo caixa da Companhia em cada um dos períodos.

O Lucro Líquido Caixa e a Margem Lucro Líquido Caixa não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecidas pelo BR GAAP nem pelas IFRS, e não possuem significado padrão. Outras companhias podem calcular o Lucro Líquido Caixa e a Margem Lucro Líquido Caixa de forma distinta não havendo, desta forma, comparação entre as divulgações.

R$ milhões	**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de**	
	2024	**2023**
Lucro líquido caixa	427,0	376,4
Margem líquida caixa	27,1%	27,3%

(b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Reconciliação do EBITDA e do EBITDA Ajustado com o Lucro Líquido:

R$ milhões	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Lucro (Prejuízo)Líquido	285,2	278,2
Imposto de renda e contribuição social	-100,9	-113,8
Lucro antes do Resultado Financeiro	386,1	392,1
Resultado Financeiro	-122,0	-77,1
Depreciação	-233,5	-220,5
EBITDA CVM	741,6	689,7
Não recorrentes	-18,5	-11,1
EBITDA Ajustado	760,1	700,8

Não recorrentes:

R$ milhões	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Total itens não recorrentes	-18,5	-11,1
Readequação da Frota	-1,3	-2,9
Mudanças filiais	-1,8	-7,4
Projetos M&A	-9,2	-0,8
Despesas Mills SI	-6,2	0

Reconciliação da Dívida Líquida com o Endividamento de curto e longo prazos:

R$ milhões	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Endividamento de curto e longo prazos	1.800,8	911,1
(-) Caixa e equivalentes de caixa e depósitos bancários	768,8	556,4
Caixa Dívida Líquida	1.032,0	354,7

Reconciliação do Fluxo de Caixa Operacional Ajustado com o Fluxo de Caixa Operacional:

R$ milhões	2024	2023
Fluxo de caixa operacional	-57,4	-124,4
Juros Pagos	156,2	132,1
Aquisições de bens do ativo imobilizado de locação	642,5	553,8
Fornecedores	-96,3	0
Juros e variações monetárias ativas e passivas líquidas (caixa)	-51,6	-77,1
Juros sobre arrendamento	-41,3	-40,2
Fluxo de caixa operacional ajustado	552,1	444,1

Reconciliação do ROIC:

R$ milhões	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
EBIT (LTM)	508,1	469,2
IR/CS (LTM)	-70,8	-88,9
NOPAT (LTM)	437,3	380,3
Capital Investido Médio	2.151,8	1.576,7
Capital de Giro (Média LTM)	298,5	191,3
Ativo Imobilizado (Média LTM)	1.853,2	1.308,9
ROIC[1]	20,3%	24,1%

[1] Alíquota caixa

Reconciliação do ROE:

R$ milhões	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Lucro Líquido (LTM)	285,2	278,2
Patrimônio líquido médio	1.473,76	1.371,0
ROE	19,4%	20,3%

Reconciliação do Lucro Líquido Caixa:

R$ milhões	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Receita Líquida	1575,4	1377,8
Lucro Líquido	285,2	278,2
Margem Líquida	18,1%	20,2%
Imp. Renda cont. soc. Diferidos	52,1	44,4
Créditos abatidos[1]	89,7	53,8
Lucro Líquido Caixa	427,0	376,4
Margem Líquida Caixa	27,1%	27,3%

(c) motivo pelo qual tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

Motivos para a utilização do EBITDA e do EBITDA Ajustado

O EBITDA e o EBITDA Ajustado são utilizados como medidas de desempenho pela Administração da Companhia, motivo pelo qual a Companhia acredita ser importante sua inclusão neste Formulário de Referência. A Companhia acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado são medidas práticas para aferir seu desempenho operacional, pois constitui um indicador que sofre menos impacto da

flutuação da taxa de juros, alterações nas alíquotas e hipóteses de incidência do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ) e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) e níveis de depreciação.

Motivos para a utilização da Dívida Líquida e Dívida líquida/EBITDA Ajustado

O índice Dívida líquida sobre EBITDA Ajustado LTM é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e utilizado pela Administração como medida de endividamento da Companhia e existem cláusulas contidas nos contratos de crédito bancários e outros instrumentos de dívida da Companhia que impõem a observância deste indicador financeiro, entre outros. A Administração da Companhia acredita que o índice Dívida líquida sobre EBITDA Ajustado LTM consiste em um indicador prático do nível de endividamento. O índice não deve ser considerado isoladamente ou como substituto da razão passivo total sobre patrimônio líquido como índice de endividamento da Companhia.

Motivos para a utilização do Fluxo de Caixa Operacional Ajustado

A Companhia entende que para o EBITDA ser uma boa Proxy do fluxo de caixa operacional da Companhia, é necessário excluir algumas provisões e a baixa de ativos, que são valores relevantes.

Motivos para a utilização do ROIC

O ROIC é uma métrica utilizada para análises financeiras e reflete, em percentuais, a rentabilidade gerada pelas operações da Companhia.

Motivos para a utilização do ROE

O ROE reflete em percentuais o retorno sobre o capital próprio da Companhia, evidenciando assim a capacidade da Companhia em agregar valor à ela mesma utilizando os seus próprios recursos.

Motivos para a utilização do Lucro Líquido Caixa

A Companhia entenque que o Lucro Líquido Caixa e a Margem Líquida Caixa retratam, para o acionista, o seu resultado ajustado pelos impostos pagos através de créditos fiscais gerados na operação. Desse modo, é possível refletir melhor no resultado a dinâmica fiscal da empresa. Neste sentido, o Lucro Líquido Caixa e a margem Líquida Caixa se tornam uma referência prática para fins de avaliação de desempenho.

2.6 Eventos subsequentes às demonstrações financeiras

Não há eventos subsequentes.

2.7 Destinação de resultados

	2024
a. regras sobre retenção de lucros	Além das demais hipóteses previstas em lei, conforme disposição introduzida em 8 de fevereiro de 2010, o Estatuto Social da Companhia prevê que até 75% do lucro líquido ajustado do exercício poderão ser destinados à reserva de expansão, desde que o montante contabilizado em tal reserva não ultrapasse 80% do seu capital social
b. regras sobre distribuição de dividendos	O Estatuto Social assegura a seus Acionistas o direito, em cada exercício, a dividendos e/ou juros de capital próprio não inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações e alterações posteriores. A Lei das Sociedades por Ações autoriza que a Companhia pague dividendos à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reserva de lucros (excluída a reserva legal).
c. periodicidade das distribuições de dividendos	A distribuição de dividendos da Companhia segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição de lucro líquido uma vez ao ano. Entretanto, nos termos do Estatuto Social, a Assembleia Geral poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou, ainda, juros sobre o capital próprio, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Não existe, atualmente, nenhuma restrição à distribuição de dividendos imposta por legislação ou regulamento especial aplicável à Companhia.
e. política de destinação de resultados	A Companhia possui uma política de destinação de resultados aprovada pelo Conselho de Administração e disponível em seu site.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items)

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Não há itens relevantes dessa natureza não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há itens relevantes dessa natureza não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

(iii) contratos de construção não terminada

Não há itens relevantes dessa natureza não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há itens relevantes dessa natureza não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(c) natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

2.10 Plano de negócios

(a) investimentos

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia baliza sua política de investimentos de acordo com as perspectivas de demanda nos seus mercados de atuação, sua geração de caixa e a disponibilidade de crédito no mercado. Como forma de garantir os recursos necessários para a implementação do seu plano de investimentos, a Companhia instituiu uma reserva estatutária de expansão, para a qual os acionistas poderão destinar até 75% do lucro líquido ajustado, desde que a referida reserva não ultrapasse o limite de 80% do capital social subscrito da Companhia.

O investimento de aproximadamente R$ 1 bilhão realizado ao longo de 2024 foi direcionado para o crescimento da Companhia. Investimos principalmente na compra de ativos em Rental Pesados para suportar o crescimento expressivo que tivemos neste segmento ao longo do último ano. Além disso, adquirimos a JM Empilhadeiras, entreando no segmento de Intralogística, focando em nossa estratégia de ser uma Companhia multiproduto.

Os montantes aprovados são função dos estudos da Mills em relação ao mercado de locação e os desembolsos podem sofrer alterações de acordo com a demanda efetiva.

A seguir apresentamos quadro comparativo dos investimentos realizados em 31 de dezembro de 2024 e em 2023:

Em R$ milhões, exceto %	31/12/24 (A)	31/12/23 (B)	(A) / (B)	(A) – (B)
Investimentos	994,5	598,5	66,16%	396,0
M&A	310,1	-	-	310,1
Ativos para locação	642,5	553,8	16,01%	88,7
Corporativo e bens de uso	41,9	44,7	-6,30%	-2,8

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia financia suas atividades parte com capital próprio, com o caixa gerado pelo negócio, e parte com capital de terceiros via contratos de empréstimos e financiamento (conforme detalhado no item 2.1(f) deste Formulário de Referência).

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Atualmente, a Companhia não tem desinvestimentos relevantes em curso e/ou previstos.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

A Companhia realizou aquisições ao longo de 2024, detalhadas no item 2.4 do Formulário de Referência. Em 2023, não houve combinação de negócios.
As aquisições fazem parte da estratégia de crescimento e diversificação da Companhia. A Companhia vai explorar novas vias de crescimento através da oferta ampliada de produtos, posicionando-se como uma empresa One-Stop Shop. Dentre as aquisições recentes, destaca-se a aquisição mais recente, da JM Empilhadeiras, que marca a entrada da Companhia no mercado de equipamentos de intralogística, aumentando o potencial de cross sell das unidades de negócios e a previsibilidade de fluxo de caixa. O crescimento será de forma inorgânica e orgânica, com aquisição de equipamentos e expansão geográfica.

(c) novos produtos e serviços

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

A Companhia não desenvolve novos produtos e serviços, portanto, não incorre em gastos referentes à área de pesquisa e desenvolvimento. Grande parte da tecnologia e inovação presente nos equipamentos e oferecida aos clientes da Companhia provêm de seus fornecedores.

(ii) montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável.

(iv) montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

(d) oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG

Em 2024, concentramos nossos esforços na evolução da nossa jornada de sustentabilidade, com foco no desenvolvimento de ações que reforçam nosso compromisso com a causa. Nosso objetivo foi não apenas avançar internamente nas questões ASG, mas também ampliar nosso impacto positivo nas comunidades e influenciar nossa cadeia de valor para adotar práticas mais sustentáveis.

Tivemos um marco importante no ano, com a publicação de nossas metas baseadas na ciência. O compromisso e a aprovação dessas metas pela SBTi representaram um passo significativo em nossa jornada de sustentabilidade, reafirmando nosso posicionamento e ações para a redução das emissões. Além disso, concluímos e publicamos o inventário de emissões de gases de efeito estufa (GEE) por meio do Registro Público de Emissões (RPE) do GHG Protocol, o que nos rendeu o selo ouro, um reconhecimento que atesta nossa transparência e eficiência na gestão das emissões.

Também aderimos ao Movimento Ambição Net Zero, uma iniciativa do Pacto Global da ONU no Brasil, reafirmando nosso compromisso com a redução das emissões e o alinhamento às metas globais para mitigação das mudanças climáticas.

Em nossa frente social, fomos reconhecimento como uma das melhores empresas para se trabalhar na pela Great Place to Work (GPTW) pelo terceiro ano. Além disso, recebemos um novo selo de Empresa Preocupada Com a Saúde Mental de seus Colaboradores, reforçando nosso compromisso com a saúde e bem-estar de quem trabalha conosco.

Também reafirmamos nosso compromisso como empresa engajada com a comunidade onde atuamos. Nossa principal iniciativa social, o Programa Transformar, celebrou três anos de existência, impactando mais de 800 jovens e formando mais de 150 profissionais.

No campo da Diversidade, avançamos significativamente em nossa meta de representatividade negra na liderança, alcançando 34%. Além disso, chegamos a 59% de mulheres nos cargos de entrada, fortalecendo a base para uma maior equidade de gênero em todos os níveis da empresa. Como reconhecimento pelo nosso desempenho e compromisso com a diversidade, fomos citados como empresa destaque em diversidade no setor e na região Sudeste, segundo a pesquisa da Folha em parceria com a FGV.

Em 2024, intensificamos nossas ações nas áreas de governança, ética e transparência, promovendo um maior engajamento interno sobre o tema em todos os níveis da organização, incluindo a alta liderança e o Conselho de Administração. Avançamos no Programa de Integridade, incorporando o Risco Específico de Integridade na Matriz de Riscos, continuamos com os treinamentos contra assédio e de Compliance. Essas iniciativas reforçam nosso compromisso com princípios éticos e de integridade, aproximando-nos do objetivo de conquistar o Selo Pro Ética.

Avaliamos que o ano de 2024 foi de avanços significativos na nossa jornada de sustentabilidade, mas estamos conscientes dos desafios que as novas unidades de negócios impõem sobre essa agenda. Por isso, iniciamos um trabalho de atualização da materialidade da companhia, que será finalizado em 2025, para nos direcionar nos novos desafios impostos e garantir que continuaremos evoluindo.

Com um olhar para o futuro, reafirmamos nosso compromisso com a responsabilidade socioambiental, buscando sempre inovar e liderar com impacto positivo. Estamos determinados a continuar nossa trajetória de crescimento sustentável, inspirando e transformando o setor, o país e a sociedade.

2.11 - Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Não há outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional no último exercício social e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

ANEXO 2 - Proposta de Destinação do Lucro Líquido

(em conformidade com o Anexo A da Resolução CVM n.º 81/22)

1. Informar o lucro líquido do exercício.

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R$284.890.627,06 (duzentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e vinte e sete reais e seis centavos), que, deduzida a importância de R$14.244.531,35 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), destinada à reserva legal da Companhia, corresponde a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A, perfaz um lucro líquido ajustado no montante de R$270.646.095,71 (duzentos e setenta milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

O quadro abaixo sumariza o cálculo do lucro líquido ajustado, base para proposição de dividendos, do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Descrição	Valor em R$
Lucro líquido do exercício	284.890.627,06
Reserva legal	14.244.531,35
Lucro líquido ajustado	270.646.095,71

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

Descrição	Valor em R$
Lucro líquido do exercício	284.890.627,06
Reserva legal (5%)	14.244.531,35
Lucro líquido ajustado	270.646.095,71
Dividendo mínimo obrigatório (25%)	**-**
Dividendos e juros sobre o capital próprio propostos/distribuídos:	143.390.355,74
Dividendos distribuídos	32.310.778,22
Juros sobre o capital próprio distribuídos	111.079.577,52
Imposto de renda retido na fonte sobre juros sobre o capital próprio	-9.669.802,32
Juros sobre o capital próprio distribuídos, líquidos	**133.720.553,42**
Dividendo mínimo obrigatório	0,00
Total distribuído	**133.720.553,42**
Percentual sobre o lucro líquido ajustado	25%
Dividendos e juros sobre o capital próprio bruto por ação, líquidos das ações em tesouraria no final do exercício (em R$)	**0,612313**

Considerando que o montante já distribuído aos Acionistas ao longo de 2024 a título de juros sobre o capital próprio e dividendos alcançou o valor de R$ 133.720.553,42 (cento e trinta e três milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) líquido do imposto de renda, e atingiu 49,4% do lucro líquido do exercício de 2024, após a constituição da reserva legal.

Tendo em vista que a Companhia realiza o pagamento de juros sobre o capital próprio com base em lucros apurados em balanços trimestrais, a quantidade de ações considerada para o cálculo do valor de juros sobre o capital próprio por ação varia ao longo do ano.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

49,4%.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não há proposta de distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

Descrição	Valor em R$
Dividendos e juros sobre o capital próprio propostos/distribuídos:	143.390.355,74
Dividendos distribuídos	32.310.778,22
Juros sobre o capital próprio distribuídos	111.079.577,52
Imposto de renda retido na fonte sobre juros sobre o capital próprio	-9.669.802,32
Juros sobre o capital próprio distribuídos, líquidos	**133.720.553,42**
Dividendo mínimo obrigatório	0,00
Total distribuído	**133.720.553,42**
Juros sobre o capital próprio bruto por ação, líquidos das ações em tesouraria no final do exercício (em R$)	0,489493
Dividendos por ação, líquidos das ações em tesouraria no final do exercício (em R$)	0,142384

A Companhia não possui ações preferenciais.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio.

Os dividendos já foram pagos, de acordo com as informações prestadas no item 6, “a”.

Os juros sobre o capital próprio, declarados ao longo de 2024, foram integralmente pagos nas datas previstas na tabela do item 6(a) abaixo.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.
Não aplicável, tendo em vista que não houve e não haverá incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre o capital próprio.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.
Vide comentário do item 5, "a".

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.
Não houve declaração de dividendos com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores. Os juros sobre o capital próprio foram declarados com base em lucros apurados em balanços trimestrais e estão descritos abaixo:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.

Proventos em dinheiro declarados para o exercício social findo em 31/12/2024

Data de aprovação pelo Conselho de Administração	Valor total aprovado (em R$)	Valor por ação (em R$)	Data da posição acionária	Data de pagamento
23/12/2024	51.915.538,90	0,228775575	30/12/2024	15/01/2024
13/08/2024	32.310.778,22	0,137931849	19/08/2024	30/08/2024
13/08/2024	17.689.221,78	0,07551372	19/08/2024	30/08/2024
24/06/2024	22.014.500,29	0,093894252	27/06/2024	15/07/2024
21/03/2024	19.460.316,55	0,080581	26/03/2024	15/04/2024
Total	**143.390.355,74**			

b. Informar a data dos respectivos pagamentos.
Vide informações no item (a) acima.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:
a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores.

Exercício Social	2024	2023	2022	2021
Lucro líquido do exercício (R$)	270.646.095,71	277.929.966,97	216.511.936,17	102.486.392,40
Lucro líquido por ação (R$)	1,155727	1,128380	0,879026194	0,406419909

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores.

Exercício Social	2024	2023	2022	2021
Dividendos (R$)	32.310.778,22	1.596.215,35	1.208.092,16	20.876.390,70
Juros sobre o capital próprio (R$)	111.079.577,52	70.725.028,23	50.213.492,68	38.048.304,36
Total de dividendos/JCP do exercício (R$)	143.390.355,74	72.321.243,58	51.421.584,84	58.924.695,06
Total de dividendos/JCP do exercício (por ação) (R$)	0,612313	0,293620	0,21353856	0,24205103

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado a reserva legal

O montante destinado a reserva legal referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R$14.244.531,35 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Descrição	Valor em R$
Lucro líquido do exercício	284.890.627,06
% de destinação para reserva legal	5%
Reserva legal	**14.244.531,35**

Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, se assim for determinado pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 10, Parágrafo 2º deste Estatuto Social. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

Item não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

O cálculo do dividendo mínimo obrigatório é realizado da seguinte forma, de acordo com o artigo 31, do estatuto social da Companhia:

"Artigo 31 - As ações representativas do capital social receberão como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos dos incisos I e II do artigo 202 da Lei 6.404/76, ficando o saldo à disposição da Assembleia Geral que, respeitadas as prescrições legais, deliberará a respeito de seu destino."

b. Informar se ele está sendo pago integralmente
O dividendo obrigatório está sendo pago integralmente pela Companhia.

c. Informar o montante eventualmente retido
Não há dividendo obrigatório retido.

11. **Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia**
Item não aplicável, uma vez que não haverá retenção de dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências
Item não aplicável, uma vez que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar
A proposta da Administração, para deliberação da Assembleia Geral Ordinária, é a destinação de 100% dos lucros remanescentes de 2024 no montante de R$127.255.739,97 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva
O montante refere-se a lucros remanescentes de 2024.

c. Como o montante foi calculado

Descrição	Valor em R$
Lucro líquido do exercício	284.890.627,06
Reserva legal (5%)	14.244.531,35
Lucro líquido ajustado	270.646.095,71
Juros sobre capital próprio bruto	111.079.577,52
Dividendo mínimo obrigatório	32.310.778,22
Lucros a realizar	127.255.739,97

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias
Item não aplicável, uma vez não haverá destinação de resultado para reserva estatutária.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital
Item não aplicável, uma vez que não haverá destinação de resultado para constituição de retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais
Item não aplicável, uma vez que não haverá destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais.

ANEXO 4 – Informações dos Canditados ao Conselho Fiscal

(itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência – na forma do artigo 11 da Resolução CVM n.º 81/22)

INFORMAÇÕES DO ITEM 7.3 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA: vide tabelas

INFORMAÇÕES DO ITEM 7.4, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA: Não aplicável.

INFORMAÇÕES DO ITEM 7.5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA: Não existem relações conjugais, de união estável ou parentescos até o segundo grau entre os candidatos apresentados para referida eleição e os administradores do emissor, administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor, controladores diretos ou indiretos do emissor ou administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

INFORMAÇÕES DO ITEM 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA: Não existem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais entre os candidatos apresentados para referida eleição e os administradores do emissor, administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor, controladores diretos ou indiretos do emissor ou administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

RUBENS BRANCO DA SILVA	
Data de Nascimento: 10/04/1950	**Profissão**: Advogado e Contador
CPF: 1200491 07-63	**Cargo:** Presidente do Conselho Fiscal
Data de Eleição: 25/04/2025	**Data da Posse**: 25/04/2025
Prazo do Mandato: Até a Assembleia Geral Ordinária de 2026	**Foi eleito pelo controlador**? Sim
É Membro Independente? Não	**Data de início dos mandatos consecutivos:** 25/04/2019

Experiência profissional e eventuais condenações:

O Sr. Rubens Branco da Silva é advogado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e contador formado pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas Moraes Junior. Foi profissional da Arthur Andersen por 29 anos. Foi durante 20 anos sócio encarregado da área de Tributos e Legal da Arthur Andersen. Sua experiência profissional inclui serviços de auditoria contábil, consultoria contábil-fiscal financeira, planejamento fiscal-financeiro, perícias e arbitragens atuando como Perito e como Árbitro, imposto de renda brasileiro, reestruturação societária, tributação internacional, tendo inclusive já atuado como expert witness na Corte Fiscal de Nova Iorque. No desempenho de suas atividades profissionais teve oportunidade de participar do corpo docente de inúmeros cursos internos de treinamento locais e internacionais, bem como cursos e seminários para terceiros tais como legislação fiscal, planejamento tributário, correção monetária e investimentos estrangeiros no Brasil, promovidos pelo Instituto Superior de Estudos Contábeis da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, Câmara de Comércio Americana para o Brasil, National Association of Accountants, Council of the Americas, New York, Tax Executives Institute-Chicago, etc. É membro da Câmara do Comércio Americano para o Brasil – Rio de Janeiro por mais de 30 anos tendo sido Chairman do Comitê de Assuntos Jurídicos em 1986 e 1987, Chairman do Comitê de Assuntos Internos de 1991 a 1996, e Presidente desta mesma Câmara em 1999 e 2000. Faz parte atualmente do seu corpo de Diretores. É Vice- presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem do Rio de Janeiro. Membro do Instituto Brasileiro de Executivos Financeiros (IBEF), Associação Brasileira de Direito Financeiro (ABDF), da International Fiscal Association (IFA), do Comitê Jurídico e Tributário da Associação Comercial do Rio de Janeiro, Membro do Conselho Consultivo da SR-Rating, ex-Vogal da Junta Comercial do Estrado do Rio de Janeiro, ex-Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro-CRC-RJ e exDiretor Tesoureiro do IBEU, Conselheiro Fiscal da Mills Engenharia e Instituto Atlântico. É autor do livro País dos Impostos. Foi considerado por quatro anos consecutivos como um dos melhores tributaristas da América do Sul pela publicação Inglesa International Tax Review. É, atualmente, Chairman da Branco Consultores Tributários Ltda e Socio sênior da Branco Advogados.

O Sr. Rubens Branco da Silva não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

LUCIANA DORIA WILSON	
Data de Nascimento: 06/09/1979	**Profissão:** Economista e Contadora
CPF/Nº. 268.475.448-99	**Cargo:** Titular do Conselho Fiscal – membro Independente
Data de Eleição: 25/04/2025	**Data da Posse:** 25/04/2025
Prazo do Mandato: até a Assembleia Geral Ordinária de 2026	**Foi eleito pelo controlador?** Não
É Membro Independente? Sim	**Data de início dos mandatos consecutivos**: 26/04/2024

Experiência profissional e eventuais condenações

A Sra. Luciana possui bacharel em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica (FEA-PUC), e em Ciências Contábeis no FIPECAFI-USP, com mestrado em finanças pela Escola de Negócios (BSP) e educação executiva na escola de negócios Stanford Graduate School of Business. Luciana tem ampla experiência em liderar transações de Private Equity, M&A, processos de due diligence, pré-IPO, IPOs (NYSE e BOVESPA), integração pré e pós-fusão, emissão de dívida, projetos de reestruturação, governança corporativa e avaliação de risco. É sócia da Managrow, sociedade gestora de patrimônios familiares (Family Offices), desde 2016. Além da Mills, atualmente é: conselheira fiscal independente na Vivo S.A., membro Suplente do Conselho Fiscal da Anima Educação S.A., Companhia Aberta do setor de educação; membro Independente do Comitê de Auditoria da Priner Serviços Industriais S.A., companhia aberta do segmento de serviços industriais; membro do Conselho Fiscal da Eztec S.A., Companhia Aberta do segmento de incorporação e comercialização de empreendimentos imobiliários; e membro do Conselho de Administração da Alliance of Corporate International Advisors in London. Nos últimos 5 anos, também atuou como: (ii) Presidente do Conselho Fiscal (membro IndependentE) da Fleury S.A., companhia aberta do setor de diagnósticos, análises e serviços médicos (i) Conselheira Fiscal Independente da Camil Alimentos S.A., Companhia Aberta atuante no setor de alimentos; (ii) Conselheira Fiscal Independente da Smartcoat Engenharia, empresa do segmento industrial; (iii) Conselheira Fiscal Independente (suplente) da Enel S.A., empresa atuante no setor de distribuição de energia elétrica e (iv) Diretora Executiva da Saraiva S.A. Membro do *Women Corporate Directors (WCD*), *DELL Women Entrepreneurs Network (DWEN), Stanford Brazilian University Students* (SUBA), Conselho Regional de Economia (CORECON) e Stanford Women of Impact Network (WIN). Dentre outras premiações, Luciana Doria Wilson foi premiada pela (i) *Stanford LEAD Program Corporate Innovation – Intellectual Contribution Award in Finance and Business Model*; (ii) Certificado pela *Women on Board*, e (iii) Fellow of *The Royal Society of London*.

A Sra. Luciana não exerce outros cargos de administração em sociedades e/ou organizações do terceiro setor. Antes de ingressar no comitê executivo da Saraiva, foi Head de Mercado de Capitais da Gafisa (investida GP Investments), e estrategista da corretora e da tesouraria do Banco Santander, analista de Real Estate pela Bear Stearns, JP Morgan, HSBC e Itaú Unibanco.

A Sra. Luciana não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

RODRIGO FAGUNDES RANGEL	
Data de Nascimento: 25/07/1977	**Profissão:** Contador
CPF/Nº. 073.533. 357-26	**Cargo Eletivo Ocupado**: Titular do Conselho Fiscal
Data de Eleição: 25/04/2025	**Data da Posse:** 25/04/2025
Prazo do Mandato: até a Assembleia Geral Ordinária de 2026	**Foi eleito pelo controlador?** Sim
É Membro Independente? Não	**Data de início dos mandatos consecutivos**: 26/04/2018

Experiência profissional e eventuais condenações

O Sr. Rodrigo Fagundes Rangel, graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal Fluminense, MBA em Controladoria também pela Universidade Federal Fluminense e MBA em Gestão Empresarial pela BSP – Business School São Paulo. Trabalhou como Controller Corporativo na Invepar – Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A de 2012 até 2016. De 2017 a 2019 atuou como Diretor Financeiro e Administrativo da Yahsat Telecomunicações Ltda. e desde 2019 na Softys Brasil, multinacional Chilena presente em 8 países, atualmente como CFO, atuando no desenvolvimento do Business com a gestão Orçamentária e Business Plan; Contabilidade; Tributário; Custos; Tesouraria; IT; Controladoria, além do Planejamento Societário e Tributário. Foi conselheiro fiscal de 2016 a 2022 na Rohr S.A. Estruturas Tubulares, além de Presidente do Conselho Fiscal das empresas CLN - Concessionária Litoral Norte S.A. e GruAirport – Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. O Sr. Rodrigo Fagundes Rangel não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais.

HENRY STANLEY DE OLIVEIRA CARPENTER	
Data de Nascimento: 27/06/1964	**Profissão:** Contador
CPF Nº. 759.571. 407/91	**Cargo Eletivo Ocupado**: Conselheiro Fiscal Suplente
Data de Eleição: 25/04/2025	**Data da Posse:** 25/04/2025
Prazo do Mandato: até a Assembleia Geral Ordinária de 2026	**Foi eleito pelo controlador?** Sim
É Membro Independente? Não	**Data de início dos mandatos consecutivos**: 26/04/2018

Experiência profissional e eventuais condenações

O Sr. Henry Stanley de Oliveira Carpenter, graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Moraes Junior, com MBA pelo IBMEC, trabalhou de 2013 até 2016 como Controller na Saphyr Administradora de Centros Comerciais Ltda, e anteriormente na Telefônica Brasil S/A como Gerente de Controle e Comissionamento de Negócios. Atualmente é sócio-diretor na empresa Franco Lebrão Assessoria Contábil Ltda, sendo responsável pelos pareceres técnicos contábil e financeiros, consultoria fiscal, gestão da equipe contábil e financeira do escritório e revisor dos serviços prestados aos clientes. O Sr. Henry Stanley de Oliveira Carpenter não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais.

DANIEL OLIVEIRA BRANCO SILVA	
Data de Nascimento: 21/11/1980	**Profissão:** Advogado
CPF Nº. 0809684 67-52	**Cargo Eletivo Ocupado**: Conselheiro Fiscal Suplente
Data de Eleição: 25/04/2025	**Data da Posse:** 25/04/2025
Prazo do Mandato: até a Assembleia Geral Ordinária 2026	**Foi eleito pelo controlador?** Sim
É Membro Independente? Não	**Data de início dos mandatos consecutivos**: 25/04/2019

Experiência profissional e eventuais condenações

O Sr. Daniel Oliveira Branco Silva é advogado. Trabalha desde 2003 na Branco Consultores Tributários Ltda com o desenvolvimento de estruturas familiares com objetivo de reduzir a burocracia necessária em processos de sucessão, buscando, ao mesmo tempo, a redução da carga tributária incidente sobre toda a estrutura familiar; preparação de Declarações Fiscais; abertura de sociedades no Brasil; orientação para empresas nacionais e estrangeiras em matérias fiscais e planejamento de estruturas; revisões fiscais; orientação para investimentos estrangeiros e remessa de dividendos e reestruturação empresarial e patrimonial. Foi trainee, associado, gerente, diretor e, atualmente, é sócio. Trabalha também desde 2003 na Branco Advogados na elaboração de peças processuais, atuação em processos judiciais e administrativos, acompanhamento de processos administrativos e judiciais, sustentação oral, elaboração de pareceres sobre entendimento jurisprudencial e aplicação da legislação a casos concretos, orientação para cumprimento da legislação fiscal. Foi estagiário, associado, gerente, diretor e, atualmente, é sócio da Branco Consultores e Branco Advogados.

Daniel Oliveira Branco Silva não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

MELISSA MAGNUS	
Data de Nascimento: 30/4/1976	**Profissão:** Administradora de empresas
CPF Nº. 152.022.698-54	**Cargo Eletivo Ocupado**: Membro Suplente do Conselho Fiscal
Data de Eleição: 25/04/2025	**Data da Posse:** 25/05/2025
Prazo do Mandato: até a Assembleia Geral Ordinária de 2026	**Foi eleito pelo controlador?** Não
É Membro Independente? Sim	**Data de início dos mandatos consecutivos**: Não aplicável.

Experiência profissional e eventuais condenações

Melissa Magnus, possui bacharel em Administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ano de 1998, certificação CFA (Chartered Financial Analyst) pela CFA Institute, ano de 2001, MBA em administração e gestão de empresas (business administration and management) pela Harvard Business School, ano de 2002 a 2004 e educação executiva (Board of Directors candidates) pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) ano de 2022. Melissa Magnus tem ampla experiência em Finanças com mais de 25 anos de experiência no setor de áreas domésticas e mercados internacionais. Com histórico comprovado de realizações na liderança de equipes para impulsionar o crescimento significativo dos negócios. Atualmente, opera como diretora de novos negócios, na Invest Tech Investimentos e Participações. Entre outras experiências, já atuou como Diretora Geral (Head de Consumer, Pharma, Agribusiness and Building Materials M&A Advisory Latin America) pela BNP Paribas - Corporate & Investment Banking, Vice-Presidente (Investment Banking - Retail, Consumer Goods and Auto-parts) pelo JSafra Investment Bank e Senior Associate (Investment Banking Group) pelo Credit Suisse Investment Bank; (i) Membra do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC); (ii) Mentora voluntária no Comitê de Igualdade Racial do grupo Mulheres do Brasil; (iii) Membra da associação Women Corporate Directors e (iv) Membra do CFA Institute desde 2001. Atuou também como Mentora e investidora anjo em start-ups de tecnologia de alto crescimento (i) Harvard Alumni Angels of Brasil (Membra do Conselho de Administração de Jan/2016 a Set/2022).

A Sra. Melissa Magnus, não esteve sujeita aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM e nenhuma condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa que tivesse ocasionado a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial, estando, assim, devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais.

ANEXO 5 – Informações sobre a Remuneração dos Administradores

8.1 - Política ou prática de remuneração

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação e, caso o a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A Companhia possui uma Política de Indicação e Remuneração dos Administradores aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 15 de março de 2022, a qual estabelece, entre outras coisas, as diretrizes para a remuneração de seus membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração ("Política de Remuneração"). A política pode ser consultada no website da CVM e de relações com investidores da Companhia (ri.mills.com.br).

Os princípios de remuneração da Mills são alinhados aos propósitos e valores da Companhia. Suas premissas são baseadas na criação de valor sustentável e de longo prazo para a Companhia, seus acionistas e demais stakeholders, reforçando as melhores práticas de mercado para atrair, reter e desenvolver seus profissionais frente aos desafios de mercado.

Os critérios de remuneração reforçam o compromisso da Mills (i) com a não discriminação; (ii) com a promoção da meritocracia e do respeito; e (iii) com a equidade entre profissionais de posições equivalentes, independente de gênero, idade, raça, orientação sexual, religião ou qualquer outra condição.

Visando sempre manter a competitividade junto ao mercado, os níveis de remuneração são balizados em práticas de mercado, obtida periodicamente através de pesquisas salariais conduzidas por consultorias especializadas, das quais são selecionados painéis específicos de companhias que reflitam uma combinação das seguintes características: (i) porte; (ii) faturamento; e (iii) o setor de atuação A Companhia procura manter a sua prática de remuneração dos membros dos seus órgãos da Administração e Conselho Fiscal atualizada e competitiva. Para tanto, realiza periodicamente pesquisas de mercado, com o apoio de consultorias especializadas, comparando suas práticas às de outras empresas de referência no mercado. Eventualmente, são realizadas pesquisas específicas para determinados cargos visando tornar ainda mais precisas as análises. O Comitê de Gente, Gestão e Sustentabilidade são responsáveis por analisar as pesquisas de mercado e fazer eventuais recomendações a serem encaminhadas ao Conselho de Administração, bem como analisar e emitir recomendações ao Conselho de Administração acerca da estratégia, das políticas e das práticas adotadas ou a serem adotadas pela Companhia em relação à remuneração dos órgãos de governança da Companhia.

(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam

O Comitê de Gente e Gestão e Sustentabilidade (“Comite”) é o órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, submetido à legislação em vigor e à regulamentação aplicáveis, ao disposto no Estatuto Social da Companhia e seu respectivo Regimento Interno, que disciplina o seu funcionamento.

O Comitê, tem por objetivo (i) recomendar ao Conselho de Administração estratégias da área de Gente e Gestão referentes ao desenvolvimento organizacional, planejamento e desenvolvimento de pessoas, remuneração e benefícios dos funcionários e administradores da Companhia, de forma a compatibilizar as suas práticas com as do mercado, visando assegurar a atração e retenção dos melhores profissionais disponíveis no mercado e o contínuo desenvolvimento dos recursos humanos da Companhia; e (ii) assessorar o Conselho de Administração na definição de diretrizes que orientam a atuação da Companhia em sustentabilidade, baseadas em uma agenda de desenvolvimento do negócio pautada pela integração entre os aspectos econômicos, ambientais, sociais, de governança (ESG) e de relacionamento com o seu ecossistema.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual

A Companhia sempre que necessário contrata pesquisas de mercado com empresas do segmento, para fazer benchmarking ou para fazer uma análise do seu mercado como um todo, com o objetivo de obter estudos, práticas, prever tendências, a fim de manter a remuneração e políticas de benefícios equalizadas junto ao mercado, sendo assim, a partir dessas diretrizes, todas as propostas de remuneração e políticas de benefícios dos executivos da companhia, são submetidas a avaliação final do Conselho de Administração antes de qualquer alteração.

(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração

O Conselho de Administração avalia no mínimo anualmente a adequação da Política de Remuneração e, principalmente, a atualização e/ou aplicabilidade da prática adotada.

(c) composição da remuneração

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Diretoria

A composição da remuneração da Diretoria Estatutária e não Estatutária possui incentivos variáveis de curto e longo prazo com base no desempenho, além de um salário base fixo, conforme detalhado a seguir.

Salário e pro-labore

A remuneração fixa dos diretores estatutários e não estatutários tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do cargo internamente e externamente, considerando os competidores da Companhia e empresas de porte similar ao seu em termos de faturamento bruto. A comparação com remuneração do mercado é realizada por pesquisa de mercado conduzida por consultoria contratada ou através de banco de dados comprado de uma consultoria. A empresa continua com seus estruturados programas de incentivo de curto prazo (ICP) e incentivo de longo prazo (ILP), para adequação da remuneração junto ao mercado.

No caso do Conselho de Administração da Companhia (e, consequentemente, dos Comitês de Assessoramento), a remuneração fixa é determinada discricionariamente pela assembleia

geral, sem guardar relação com a política de remuneração aplicável aos diretores e demais colaboradores da Companhia. A remuneração fixa é paga mensalmente, independentemente da quantidade de reuniões do colegiado. Os membros do Conselho de Administração não são elegíveis a benefícios ou remuneração variável e poderão renunciar a sua remuneração mediante comunicação ao Presidente/Co-Presidente do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração que participam de Comitês de Assessoramento fazem jus à remuneração individual mensal equivalente a 50% da remuneração individual mensal dos membros do Conselho de Administração da Companhia, independentemente da quantidade de Comitês que participarem. O Presidente/Co-Presidente do Conselho de Administração não são elegíveis a remuneração adicional em caso de participação nos Comitês.

Os membros do Conselho Fiscal, fazem jus a remuneração individual fixada pela Assembleia Geral, que não pode ser inferior a 10% da remuneração média individual da Diretoria Estatutária, correspondente ao mínimo fixado na lei § 3º do art. 162, da LSA. Desta forma, a remuneração não guarda relação com a política de remuneração aplicável aos Diretores e demais colaboradores da Companhia.

.

Benefícios diretos e indiretos

Concedidos exclusivamente aos membros da Diretoria, os benefícios diretos e indiretos compreendem assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, comodato de automóvel, check-up executivo Bianual, auxílio- refeição e auxílio combustível. Têm por objetivo garantir a competitividade no mercado. A comparação com benefícios do mercado é realizada por pesquisa de mercado conduzida por consultoria contratada ou através de banco de dados comprado de uma consultoria. Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Assessoramento não fazem jus a quaisquer benefícios diretos e indiretos.

Participação no resultado e bônus

Concedidas aos diretores estatutários e não estatutários, a participação no resultado da Companhia e/ou bônus tem por objetivo incentivar a administração a conduzir com êxito os negócios da Companhia, estimulando a cultura empreendedora e orientada para resultados, alinhando os interesses dos administradores com os dos acionistas. Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Assessoramento.

Outorga de ações restritas

Concedidas aos membros da Diretoria, a outorga de ações restritas tem por objetivo incentivá-los a conduzir com êxito os negócios da Companhia, estimulando a cultura empreendedora e orientada para resultados, alinhando os interesses dos diretores estatutários e não estatutários com os dos acionistas.

Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês de Assessoramento não fazem jus à remuneração baseada em ações ou participação nos resultados da Companhia.

Segue demonstrado nas tabelas abaixo a proporção de cada elemento na remuneração total de cada órgão em relação aos três últimos exercícios sociais:

2024 - % em relação a remuneração total do valor pago a título de

	Salário e Pro-labore[1]	Benefícios diretos e indiretos	Bônus[1]	Participação no resultado	Outorga de opções	Total
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria estatutária	30,86%	6,52%	0,76%	18,10%	43,76%	100,00%
Comitê de Assessoramento	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%

2023 - % em relação a remuneração total do valor pago a título de

	Salário e Pro-labore[1]	Benefícios diretos e indiretos	Bônus[1]	Participação no resultado	Outorga de opções	Total
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria estatutária	29,66%	5,43%	0,42%	18,47%	46,03%	100,00%
Comitê de Assessoramento	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%

2022 - % em relação a remuneração total do valor pago a título de

	Salário e Pro-labore[1]	Benefícios diretos e indiretos	Bônus[1]	Participação no resultado	Outorga de opções	Total
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria estatutária	36,62%	5,08%	2,45%	25,76%	30,09%	100,00%
Comitê de Assessoramento	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%

A parcela fixa da remuneração paga aos membros da Diretoria é determinada de acordo com os padrões de mercado, sendo reajustada anualmente em níveis usuais para acompanhar a perda de valor da moeda ou a título de mérito por desempenho.

Desde 2018, a Companhia adota o Programa de Participação nos Resultados (“Programa”), que é assegurado a todos os seus colaboradores. O Programa foi baseado em modelo usual

de mercado, no qual múltiplos salariais de premiação individual são definidos no início do ciclo com base na estratégia de remuneração. Os múltiplos alvo são atrelados a indicadores e metas de desempenho. Além disso, são utilizados gatilhos e travas que asseguram que só ocorram pagamentos caso haja geração de recursos necessários.

Com relação ao plano de outorga de opções de compra ou subscrição de ações, assegurado aos membros da Diretoria, a quantidade de opções outorgadas é definida pelo Conselho de Administração, com base, entre outros, no mérito pelo desempenho e resultado obtido.

Adicionalmente, em outubro de 2022 o Conselho de Administração aprovou a criação do Programa Extraordinário de Ações Restritas sob os termos do Plano de Ações Restritas aprovado na Assembleia Geral da Companhia realizada em 18 de julho de 2018.

No caso do Conselho de Administração da Companhia (e, consequentemente, dos Comitês de Assessoramento), a remuneração é fixa, em montante determinado discricionariamente pela assembleia geral, sem guardar relação com a política de remuneração aplicável aos diretores e demais colaboradores da Companhia e, portanto, não há um objetivo da política ou prática de remuneração para o referido órgão. A remuneração é determinada com o objetivo de reter profissionais experientes e qualificados, que auxiliem a Companhia aos atingimentos de seus objetivos.

Os membros do Conselho Fiscal fazem jus à remuneração equivalente a 10% da remuneração média da diretoria estatutária, correspondente ao mínimo fixado em lei. Desta forma, sua remuneração também não guarda relação com a política de remuneração aplicável aos diretores e demais colaboradores da Companhia e, portanto, não há um objetivo da política ou prática de remuneração para o referido órgão. Inexiste, assim, qualquer metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.

Os principais indicadores financeiros de desempenho para a determinação da parcela variável da remuneração dos administradores são o EBITDA, o Fluxo de Caixa e o EVA. A parcela variável da remuneração dos administradores é determinada a partir do atingimento dos indicadores financeiros na Companhia e das metas na unidade de negócio/área sob sua responsabilidade.

A remuneração fixa paga mensalmente aos membros da Diretoria se alinha aos interesses da Companhia de curto prazo de atrair e reter profissionais qualificados. Já a participação nos resultados e a outorga de opções de compra de ações e o programa de Incentivo de Longo Prazo baseado em ações restritas se alinham aos interesses da Companhia de médio e longo prazo de incentivar a administração a conduzir com êxito os negócios da Companhia, estimulando a cultura empreendedora e orientada para resultados, na medida em que tanto os acionistas quanto os diretores se beneficiam de melhoras no resultado e aumentos na cotação de mercado das ações.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

Para os membros da Diretoria, a política visa a remuneração dos profissionais de acordo com as responsabilidades do cargo, práticas de mercado e nível de competitividade da Companhia.

No caso do Conselho de Administração da Companhia (e, consequentemente, dos Comitês de Assessoramento), a remuneração é fixa, em montante determinado discricionariamente pela assembleia geral, sem guardar relação com a política de remuneração aplicável aos diretores e demais colaboradores da Companhia e, portanto, não há um objetivo da política ou prática de remuneração para o referido órgão. A remuneração é determinada com o objetivo de reter profissionais experientes e qualificados, que auxiliem a Companhia aos atingimentos de seus objetivos. Os membros do Conselho Fiscal fazem jus à remuneração equivalente a 10% da remuneração média da diretoria estatutária, correspondente ao mínimo fixado em lei. Desta forma, sua remuneração também não guarda relação com a política de remuneração aplicável aos diretores e demais colaboradores da Companhia e, portanto, não há um objetivo da política ou prática de remuneração para o referido órgão. Inexiste, assim, qualquer metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração.

Para os membros da Diretoria, a parcela variável justifica-se pelo foco da Companhia em resultados, práticas de mercado e pelo objetivo de alinhar os interesses dos administradores com os dos acionistas da Companhia.

(iii) membros não remunerados

Todos os membros da Diretoria, Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento e Conselho Fiscal são remunerados, excetuando-se os diretores no que tange à sua eventual participação em comitês de assessoramento.

(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração de administradores estatutários suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos na Companhia.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não aplicável. Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

8.2 - Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social até 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	8,00	9,00	3,00	20,00
Nº de membros remunerados	8,00	9,00	3,00	20,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	4.661.999,75	10.284.994,76	365.148,00	15.312.142,50
Benefícios diretos e indiretos	0,00	2.375.034,68	0,00	2.375.034,68
Participação em comitês	1.259.999,87	0,00	0,00	1.259.999,87
Outros * Sem Encargos	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	284.815,44	0,00	284.815,44
Participação de resultados	0,00	5.262.630,73	0,00	5.262.630,73
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros * Sem Encargos	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	21.287.985,90	0,00	21.287.985,90
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	5.921.999,62	39.495.461,51	365.148,00	45.782.609,13

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	8,00	8,33	3,00	19,33
Nº de membros remunerados	8,00	8,33	3,00	19,33
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	4.253.999,88	9.194.984,47	347.760,00	13.796.744,35
Benefícios diretos e indiretos	-	1.942.118,69	-	1.942.118,69
Participação em comitês	1.140.000,30	-	-	1.140.000,30
Outros * Sem Encargos	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	22.7387,70		22.7387,70
Participação de resultados	0	5.392.607,40		5.392.607,40
Participação em reuniões	0	0		0
Comissões	0	0		0
Outros * Sem Encargos	0	0		0
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	0
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	13.039.528,37	0	13.039.528,37
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	5.394.000,18	29.796.626,64	347.760,00	35.538.386,82

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	8,00	7,00	3,00	18,00
Nº de membros remunerados	8,00	7,00	3,00	18,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.906.000	8.112.204	365.148	12.383.352
Benefícios diretos e indiretos	0	1.570.284	0	1.570.284
Participação em comitês	1.020.600	0	0	1.020.600
Outros * Sem Encargos				
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	0	0	0
Participação de resultados	0	7.422.920	0	7.422.920
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros * Sem Encargos				
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	11.771.636	0	11.771.636
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2023-CVM/SEP o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de tal órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	**4.926.600**	**28.877.044**	**365.148**	**34.168.792**

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	8,00	6,42	3,00	17,42
Nº de membros remunerados	8,00	6,42	3,00	17,42
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.338.400	6.682.522	295.572	10.316.494
Benefícios diretos e indiretos	0	927.592	0,00	927.592
Participação em comitês	865.200	0	0	865.200
Outros				
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0	446.274	0	446.274
Participação de resultados	0	4.700.713	0	4.700.713
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros				
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações, incluindo opções	0	5.489.968	0	5.489.968
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/ Nº02/2022 o número de membros do Conselho de Administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/ Nº02/2022 o número de membros da Diretoria Estatutária foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SEP/ Nº02/2022 o número de membros do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	**4.203.600**	**18.247.069**	**295.572**	**22.746.241**

8.3 - Remuneração variável por órgão

As tabelas abaixo apresentam informações sobre a remuneração variável do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia: (i) reconhecida no resultado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, considerando o número de membros de cada órgão aos quais foi efetivamente atribuída remuneração variável; e (ii) prevista para o exercício social corrente (31 de dezembro de 2025).

31/12/2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	9,00	3,00	20,00
Nº de membros remunerados	8,00	9,00	3,00	20,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	284.815,44	0,00	284.815,44
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	5.262.630,73	0,00	5.262.630,73

31/12/2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	8,33	3,00	19,33
Nº de membros remunerados	8,00	8,33	3,00	19,33
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	-	227.387,70	-	227.387,70
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	-	5.392.607,40	-	5.392.607,40

31/12/2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	7,00	3,00	18,00
Nº de membros remunerados	0,00	7,00	0,00	7,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	106,809	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	4.749.034	0,00	0,00

31/12/2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8	6,42	3,00	17,42

Nº de membros remunerados		6,42		6,42
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	446.274,00	0,00	446.274,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	446.274,00	0,00	446.274,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	4.700.712,00	0,00	4.700.712,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	4.700.712,00	0,00	4.700.712,00

8.4 - Plano de remuneração baseado em ações

I. Plano de Opções de Compra de Ações

(a) termos e condições gerais

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía um único Plano de Opções de Compra de Ações em benefício de seus administradores, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2016 ("**Plano**" ou "**Plano 1/2016**"). As opções do Plano foram integralmente exercidas até 31 de dezembro de 2022, conforme descrito abaixo.

a) Em 2022 houve exercício de opções no âmbito do Plano 1/2016, não restando mais opções de compra de ações a serem outorgadas e exercidas.

b) Em 2023 não houve exercício de opções no âmbito do Plano 1/2016, não restando mais opções de compra de ações a serem outorgadas e exercidas.

c) Em 2024 não houve exercício de opções no âmbito do Plano 1/2016, não restando mais opções de compra de ações a serem outorgadas e exercidas

O Plano 1/2016 tem por objetivo, entre outros, permitir que administradores e empregados da Companhia ou de sociedades sob o seu controle recebam opções cujo exercício lhes dê o direito de, futuramente, subscrever ou adquirir ações da Companhia, com vistas a: (i) criar um alinhamento de interesses entre a Companhia, seus acionistas, e administradores e empregados da Companhia e de sociedades sob o seu controle; (ii) mitigar conflitos de agência; (iii) incrementar a geração de resultados de sustentáveis; e (iv) reforçar a orientação de longo prazo na tomada de decisões pelos executivos e empregados da Companhia.

(b) data de aprovação e órgão responsável

O Plano foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2016. O Conselho de Administração aprovou em 31 de maio de 2016 o Programa 1/2016 de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia ("**Programa 1/2016**").

O Plano 1/2016 é administrado pelo Conselho de Administração, que, para eleger seus beneficiários, entre outros, considera fatores como a contribuição de cada beneficiário para o atingimento das metas de criação de valor, o potencial de desenvolvimento de cada um, a essencialidade das funções por eles desempenhadas e outras características consideradas estrategicamente relevantes.

(c) número máximo de ações abrangidas

O Plano 1/2016 dispõe que as opções de compra de ações outorgadas poderão conferir direitos de aquisição sobre um número de ações que não exceda 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) ações de emissão da Companhia, durante todo o prazo de vigência do Plano 1/2016, computando-se nesse cálculo todas as opções já outorgadas no âmbito do Plano 1/2016, exercidas ou não, exceto aquelas que tenham sido extintas e não exercidas, contanto que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano 1/2016 esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

No âmbito do Programa 1/2016, foram outorgadas 1.700.000 opções que, quando exercidas, deverão ser convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia. Até 31 de dezembro de 2023 todas as opções haviam sido exercidas.

(d) número máximo de opções a serem outorgadas

Cada opção outorgada no âmbito do Plano 01/2016 confere ao respectivo Beneficiário o direito de adquirir ou subscrever uma 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal representativa do capital social da Companhia. Dessa forma, o número máximo de opções a serem outorgadas corresponde ao número máximo de ações abrangidas pelo Plano, conforme descrito no item anterior.

(e) condições de aquisição de ações

No âmbito do Plano 1/2016, o Conselho de Administração elegeu os beneficiários de acordo com o seguinte critério: contribuição para o atingimento das metas de criação de valor, o potencial de desenvolvimento de cada um, a essencialidade das funções desempenhadas e quaisquer outras características consideradas estrategicamente relevantes.

(f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

No âmbito do Plano 1/2016, o preço de exercício das opções outorgadas foi igual a R$2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), definido com base no preço de emissão das ações da Companhia, no âmbito do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em 5 de fevereiro de 2016. Este preço de exercício será corrigido monetariamente de acordo com o IPCA, ou por outro índice que venha a ser determinado pelo Conselho de Administração ou por comitê criado pelo Conselho de Administração, conforme o caso, e deduzido do valor dos dividendos e juros sobre o capital próprio por ação declarados pela Companhia a partir da data da outorga. A Área de Relações com Investidores da Companhia fará o cálculo do preço de exercício atualizado das opções.

Em 2020, no mês de maio e agosto o valor de R$ 2,63, foi corrigido baseado no IPCA do período, onde apuramos os preços de R$ 3,00 em ambos os meses para o exercício das opções, conforme os critérios mencionados acima.

Em 2021, no mês de fevereiro e maio o valor de R$ 2,63, foi corrigido baseado no IPCA do período, onde apuramos os preços de R$ 3,14 e 3,23 em ambos os meses para o exercício das opções, conforme os critérios mencionados acima.

Em 2022, no mês de fevereiro e maio o valor de R$ **2,63**, foi corrigido baseado no IPCA do período, onde apuramos os preços de R$ **3,62** e R$ **3,64** em ambos os meses para o exercício das opções, conforme os critérios mencionados acima.

Em 2023 não houve exercício de opções no âmbito do Plano 1/2016, não restando mais opções de compra de ações a serem outorgadas e exercidas.

Em 2024 não houve exercício de opções no âmbito do Plano 1/2016, não restando mais opções de compra de ações a serem outorgadas e exercidas.

(g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

As opções outorgadas nos termos dos planos anteriores a 2016 estavam sujeitas a prazos de carência de até 72 (setenta e dois) meses para a conversão das opções em ações.

No âmbito do Plano 1/2016, as Opções de Compra vigorarão pelo prazo de 8 (oito) anos completos, a contar da data de celebração do Contrato de Outorga ("**Prazo Máximo de Exercício**").

As opções outorgadas nos termos do Plano 1/2016 poderão ser exercidas, total ou parcialmente, desde que observados os respectivos prazos de carência, não inferiores a 12 (doze) meses, determinados pelo Conselho de Administração, e os demais termos e condições previstos nos respectivos contratos de outorga.

(h) forma de liquidação

As opções outorgadas no âmbito do Plano conferem aos respectivos titulares o direito de subscrever e/ou adquirir ações representativas do capital da Companhia, contra o pagamento do respectivo preço de emissão ou de aquisição, conforme o caso, em montante correspondente ao preço de exercício de cada opção. Com o propósito de satisfazer o exercício de opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração: (i) emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado; e/ou (ii) alienar e/ou utilizar ações mantidas em tesouraria.

As ações resultantes do exercício das opções de compra serão integralizadas e/ou adquiridas por seus respectivos beneficiários à vista, em moeda corrente nacional.

(i) restrições à transferência das ações

Nos termos do respectivo contrato de opção celebrados no âmbito do Plano 1/2016, as Opções de Compra poderão ser exercidas de acordo com o seguinte cronograma:

(a) a partir de 1º de maio de 2019 ("**Primeiro Período de Carência**") o Beneficiário poderá exercer Opções de Compra correspondentes a até 25% (vinte e cinco por cento) das ações passíveis de serem adquiridas com o exercício das opções a ele outorgadas;

(b) a partir de 1º de maio de 2020 ("**Segundo Período de Carência**") o Beneficiário poderá exercer Opções de Compra correspondentes a até 25% (vinte e cinco por cento) das ações passíveis de serem adquiridas com o exercício das opções a ele outorgadas, além das opções que se tornaram exercíveis após o Primeiro Período de Carência e que ainda não tiverem sido exercidas;

(c) a partir de 1º de maio de 2021 ("**Terceiro Período de Carência**") o Beneficiário poderá exercer Opções de Compra correspondentes a até 25% (vinte e cinco por cento) das ações passíveis de serem adquiridas com o exercício das opções a ele outorgadas, além das opções

que se tornaram exercíveis após o Primeiro Período de Carência e o Segundo Período de Carência e que ainda não tiverem sido exercidas;

(d) a partir de 1º de maio de 2022 ("**Quarto Período de Carência**") o Beneficiário poderá exercer Opções de Compra correspondentes a até 25% (vinte e cinco por cento) das ações passíveis de serem adquiridas com o exercício das opções a ele outorgadas, além das opções que se tornaram exercíveis após o Primeiro Período de Carência, o Segundo Período de Carência e o Terceiro Período de Carência e que ainda não tiverem sido exercidas; e

(e) eventuais Opções de Compra eventualmente não exercidas dentro do Prazo Máximo de Exercício serão consideradas automaticamente extintas, independentemente de qualquer notificação e sem direito a indenização.

(j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

As opções outorgadas nos termos do Plano 1/2016 extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

(i) mediante o seu exercício integral;

(ii) após o decurso do prazo de vigência da opção;

(iii) mediante o destrato do contrato de outorga de opção;

(iv) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada;

(v) nas hipóteses do item "n" abaixo; ou

(vi) nas demais hipóteses previstas em contrato de outorga de opção.

(k) efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano 1/2016, o beneficiário desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, ou renunciando ao seu cargo de administrador: (i) restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, (a) os direitos ainda não exercíveis, assim como (b) 50% (cinquenta por cento) dos direitos já exercíveis, em ambos os casos, de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento; e (ii) poderão ser exercidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de desligamento, o saldo de 50% (cinquenta por cento) dos direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, sendo certo que após tal prazo esses direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Nos demais casos de desligamento, se, a qualquer tempo durante a vigência dos Planos da Companhia, o beneficiário:

(a) for desligado da Companhia por vontade desta, por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, estarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta, sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos, sendo que se o desligamento ocorrer no período de até 12 (doze) meses após uma mudança no controle acionário da Companhia todos os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, terão seu prazo de carência antecipado; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) desligar-se da Companhia por aposentadoria: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o contrato de opção na data do seu desligamento terão seu prazo de carência antecipado, podendo o beneficiário exercer a respectiva opção de compra de ações, desde que o faça no prazo de 12 meses, a contar da data da aposentadoria, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(d) desligar-se da Companhia por falecimento ou invalidez permanente: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu falecimento, poderão ser exercidos pelos os herdeiros e sucessores legais do Beneficiário, desde que o façam no prazo de 12 meses, a contar da data do falecimento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração ou o comitê criado pelo Conselho de Administração (conforme o caso) poderá, a seu exclusivo critério, sempre que

julgar que os interesses sociais serão mais bem atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas acima, conferindo tratamento diferenciado a determinado beneficiário.

II. Plano de Incentivo com Ações Restritas

(a) termos e condições gerais

Poderão ser eleitos como beneficiários de outorga de ações restritas nos termos do Plano de Ações Restritas todos os administradores e empregados em posição de comando da Companhia ou de sociedades sob o seu controle.

O Plano de Ações Restritas é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual poderá, observadas as restrições previstas em lei, constituir um comitê especialmente criado para assessorá-lo na administração do Plano de Ações Restritas ou atribuir tal função a um comitê preexistente ("**Comitê**").

Nenhuma decisão do Conselho de Administração e/ou do Comitê poderá aumentar o limite total das ações restritas que podem ser objeto de outorga, conforme limites estabelecidos por este Plano de Ações Restritas, pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral da Companhia.

Obedecidas as condições gerais do Plano de Ações Restritas e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração da Companhia terá amplos poderes e discricionariedade para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano de Ações Restritas e dos Programas de Ações Restritas, incluindo, mas não se limitando:

(a) a decisão sobre todas e quaisquer providências relativas à administração deste Plano de Ações Restritas, detalhamento e aplicação das normas gerais ora estabelecidas, assim como a solução de dúvidas de interpretação do Plano de Ações Restritas;

(b) o estabelecimento de critérios qualitativos e/ou quantitativos para a elegibilidade de Beneficiários e outorga das ações restritas nos termos deste Plano de Ações Restritas;

(c) a eleição dos Beneficiários e a autorização para outorga das ações restritas em seu favor, estabelecendo todas as condições da concessão das ações restritas, bem como a modificação de tais condições, quando necessário para adequação aos termos de lei, norma ou regulamento superveniente;

(d) a decisão quanto às datas em que serão concedidas as ações restritas, bem como quanto à oportunidade de sua outorga em relação aos interesses da Companhia, preservando os conceitos estabelecidos neste Plano de Ações Restritas;

(e) o estabelecimento e a alteração dos Programas de Ações Restritas e dos termos do Contrato de Ações Restritas, a ser celebrado entre a Companhia e cada Beneficiário;

(f) o estabelecimento e a modificação das datas em que as ações restritas poderão ser concedidas e os demais termos e condições de outorga e concessão; e

(g) a análise de casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados com, este Plano de Ações Restritas.

O Conselho de Administração e o Comitê estarão sujeitos aos limites e condições estabelecidos em lei, pela regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e neste Plano de Ações Restritas, devendo respeitar as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral.

No exercício de sua competência, o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada administradores e empregados da Companhia ou de sociedades sob o seu controle que se encontrem em situação similar e eleger, a seu critério, os Beneficiários, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

As deliberações do Conselho de Administração da Companhia ou do Comitê (conforme o caso) têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano de Ações Restritas.

O objetivo do plano é permitir que administradores e empregados da Companhia ou de sociedades sob o seu controle recebam, a título não oneroso, ações de emissão da Companhia, com vistas a: (i) criar um alinhamento de interesses entre a Companhia, seus acionistas, e funcionários da Companhia e de sociedades sob o seu controle; (ii) incrementar a geração de resultados de sustentáveis; (iii) reforçar a orientação de longo prazo na tomada de decisões pelos executivos e empregados da Companhia; e (iv) retenção de talentos.

O objetivo do plano é permitir que administradores e empregados da Companhia ou de sociedades sob o seu controle recebam, a título não oneroso, ações de emissão da Companhia, com vistas a: (i) criar um alinhamento de interesses entre a Companhia, seus acionistas, e funcionários da Companhia e de sociedades sob o seu controle; (ii) incrementar a geração de resultados de sustentáveis; (iii) reforçar a orientação de longo prazo na tomada de decisões pelos executivos e empregados da Companhia; e (iv) retenção de talentos.

(b) data de aprovação e órgão responsável

Foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de julho de 2018 o Plano de Incentivo com Ações Restritas da Companhia (“Plano de Ações Restritas”).

(c) número máximo de ações abrangidas

As outorgas realizadas nos termos do Plano de Ações Restritas poderão conferir, durante todo o seu prazo de vigência um número de ações que não exceda 8.779.322 ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a 5% do capital social da Companhia na data de sua aprovação.

(d) número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, pois o novo plano não contempla opções de ações.

(e) condições de aquisição de ações

Anualmente, ou sempre que julgar conveniente durante a vigência deste Plano de Ações Restritas, o Conselho de Administração da Companhia criará programas de outorga de ações restritas os quais determinarão, a seu critério o: (i) os Beneficiários em favor dos quais serão concedidas as ações restritas nos termos do Plano de Ações Restritas; (ii) o número de ações da Companhia a serem concedidas/conferidas; (iii) condições para o recebimento das ações restritas; (iv) regras sobre a transferência das ações restritas e quaisquer restrições às ações restritas recebidas; (v) as metas relacionadas ao desempenho dos Beneficiários ou à performance da Companhia ou das respectiva áreas; e (vi) quaisquer outras condições relativas a tais ações restritas, sempre observando os parâmetros estabelecidos neste Plano de Ações Restritas.

A outorga de ações restritas nos termos do Plano de Ações Restritas será realizada nos termos de cada Programa de Ações Restritas e, especificamente, mediante a celebração de contratos de outorga de ações restritas entre a Companhia e os Beneficiários, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê (conforme o caso): (i) a quantidade de ações objeto de cada concessão;

(ii) as condições para recebimento das ações restritas, tais como metas e quaisquer outras condições (segundo parâmetros fixados nos respectivos Programas de Ações Restritas); (iii) o prazo de carência para transferência das ações restritas ao Beneficiário, se houver; e (iv) quaisquer outros termos e condições complementares ao quanto disposto no Plano de Ações Restritas ou no respectivo Programa de Ações Restritas (“**Contratos de Ações Restritas**”).

Os Contratos de Ações Restritas são elaborados para cada Beneficiário, podendo o Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso) estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Ações Restritas, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

(f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Não aplicável, tendo em vista que trata de Plano de Outorga de Ações Restritas, a título não oneroso, sem fixação de preço de aquisição ou de exercício.

(g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Conforme descrito no item II(e) acima, o prazo de carência para transferência das ações restritas, se houver, será determinado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê (conforme o caso) quando da aprovação do respectivo programa.

(h) forma de liquidação

Diante do atingimento das metas definidas, a transferência do número de ações correspondente a cada beneficiário ocorrerá no exercício determinado em contrato, líquido de imposto de renda.

(i) restrições à transferência das ações

O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderão estabelecer que a alienação de ações restritas estará sujeita a termo ou condição, inclusive vedação à transferência durante determinado período ou direito de preferência da Companhia. No último caso, a Companhia poderá indicar um ou mais terceiros para receberem as ações restritas, Beneficiários ou não do Plano de Ações Restritas, nas mesmas condições, observadas as condições específicas estabelecidas nos respectivos Programas de Ações Restritas.

(j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano de Ações Restritas entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral ou pela dissolução, liquidação ou decretação de falência da Companhia.

Os direitos garantidos aos Beneficiários nos termos dos Contratos de Ações Restritas vigentes na época própria, serão mantidos no caso de extinção do Plano de Ações Restritas, salvo disposição em contrário deste Plano de Ações Restritas ou do Contrato de Ações Restritas.

(k) efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano de Ações Restritas poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto no parágrafo abaixo.

Se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano de Ações Restritas, o Beneficiário:

(a) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, ou renunciando ao seu cargo de administrador, ou for desligado da Companhia por vontade desta, por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador ou condenação em ação criminal que impeça o exercício de seu cargo, o Beneficiário perderá todos os direitos ao recebimento de ações restritas, e permanecerão em vigor as restrições previstas em relação à alienação das ações que já tiverem sido transferidas ao Beneficiário;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta, sem justa causa, ou destituído do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, o Beneficiário terá direito a receber, parcialmente, na data de seu desligamento, ações restritas ainda não transferidas, de acordo com a apuração proporcional da meta atingida pelo Beneficiário, tendo por base a meta estabelecida no respectivo Contrato de Ações Restritas (de acordo com os critérios definidos nos Programas de Ações Restritas), observado que permanecerão em vigor as restrições previstas em relação à alienação das ações que (x) já tiverem sido transferidas ao Beneficiário e (y) sejam transferidas de acordo com a regra estabelecida nesta alínea (b);

(c) desligar-se da Companhia por aposentadoria: o Beneficiário terá direito a receber, parcialmente, após o decurso do prazo de carência, as ações restritas ainda não transferidas, em quantidade calculada de acordo com a meta estabelecida no respectivo Contrato de Ações Restritas (de acordo com os critérios definidos nos Programas de Ações Restritas), cessando as restrições previstas em relação à alienação das ações que (x) já tiverem sido transferidas ao Beneficiário e (y) sejam transferidas de acordo com a regra estabelecida nesta alínea (c);

(d) desligar-se da Companhia por falecimento ou invalidez permanente, ele, ou seus herdeiros ou sucessores, conforme o caso, terão direito ao recebimento imediato, de forma parcial, das ações restritas ainda não transferidas, em quantidade calculada de acordo com a apuração proporcional da meta atingida pelo Beneficiário, tendo por base a meta estabelecida no respectivo Contrato de Ações Restritas (de acordo com os critérios definidos nos Programas de Ações Restritas) até o momento do desligamento cessando as restrições previstas em relação à alienação das ações que (x) já tiverem sido transferidas ao Beneficiário e (y) sejam transferidas de acordo com a regra estabelecida nesta alínea (d).

Não obstante o disposto no parágrafo acima, o Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso) poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão mais bem atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas no parágrafo acima, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário.

Na hipótese de alienação controle da Companhia durante o decurso do prazo de carência, o Beneficiário terá direito ao recebimento imediato das ações restritas ainda não transferidas, de acordo com a apuração da meta atingida pelo Beneficiário, tendo por base a meta estabelecida nos Contratos de Ações Restritas.

8.5 - Remuneração baseada em ações (opções de compra de ações)

Não houve exercício de opção de compra de ações durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Plano de Opções de Compra de Ações Programa 1/2016	2022	2023	2024	2025 - Previsão
Órgão				
Número de diretores estatutários	2,00	0	0	0
Número de diretores estatutários remunerados	2,00	0	0	0
Data de outorga	30/05/2016	0	0	0
Quantidade de opções outorgadas	145.000	0	0	0
Quantidade de opções não exercíveis	000.000	0	0	0
Quantidade de opções exercíveis	145.000	0	0	0
Prazo máximo para exercício das opções	25% das opções tornam-se exercíveis por ano, a partir do terceiro ano da data da outorga.	0	0	0
Prazo de restrição à transferência das ações	30/05/2024	0	0	0
Quantidade de opções exercidas	270.000	0	0	0
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções	4,31	0	0	0
em aberto no início do exercício social	R$3,23	0	0	0
perdidas durante o exercício social	0	0	0	0
exercidas durante o exercício social	0	0	0	0
expiradas durante o exercício social	0	0	0	0
Valor justo das opções na data de outorga	2,63	0	0	0
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	0%	0	0	0

8.6 – Outorga de opções de compra de ações

Previsto para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	0	0
N° de membros remunerados	0	0
Data de outorga	0	0
Quantidade de opções outorgadas	0	0
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	0	0
Prazo máximo para exercício das opções	0	0
Prazo de restrição à transferência das ações	0	0
Valor justo das opções na data de cada outorga	0	0
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	0	0

Exercício Social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	0	0
N° de membros remunerados	0	0
Data de outorga	0	0
Quantidade de opções outorgadas	0	0
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	0	0
Prazo máximo para exercício das opções	0	0
Prazo de restrição à transferência das ações	0	0
Valor justo das opções na data de cada outorga	0	0
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	0	0

Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	0	0
N° de membros remunerados	0	0
Data de outorga	0	0
Quantidade de opções outorgadas	0	0
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	0	0
Prazo máximo para exercício das opções	0	0
Prazo de restrição à transferência das ações	0	0
Valor justo das opções na data de cada outorga	0	0
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	0	0

Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	0	0
N° de membros remunerados	0	0
Data de outorga	0	0
Quantidade de opções outorgadas	0	0
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	0	0
Prazo máximo para exercício das opções	0	0
Prazo de restrição à transferência das ações	0	0
Valor justo das opções na data de cada outorga	0	0
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	0	0

8.7 - Opção em aberto

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 os membros do Conselho de Administração não detinham opções em aberto.

Exercício social 2024 para Diretoria Estatutária

Plano 1/2016

Exercício social encerrado em 31/12/2024	
N° total de membros	0
N° de membros remunerados	0
Em relação às opções ainda não exercíveis	0
Quantidade	0
Data em que se tornarão exercíveis	0
Prazo máximo para exercício das opções	0
Prazo de restrição à transferência das ações	0
Preço médio ponderado de exercício	0
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0
Em relação às opções exercíveis	0
Quantidade	0
Prazo máximo para exercício das opções	0
Prazo de restrição à transferência das ações	0
Preço médio ponderado de exercício	0
Valor justo das opções no último dia do exercício social	0
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	0

8.8 - Opções exercidas e ações entregues

Opções exercidas – exercício social encerrado em 31/12/2024

Diretoria Estatutária

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2024	
	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	0
Nº de membros remunerados	0
Número de ações	0
Preço médio ponderado de exercício	0
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2023	
	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	0
Nº de membros remunerados	0
Número de ações	0
Preço médio ponderado de exercício	0
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	0

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31/12/2022	
	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	2
Nº de membros remunerados	2
Número de ações	270.000
Preço médio ponderado de exercício	4,31
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	3,62
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R$ 189.300

8.9 - Remuneração baseada em ações, a serem entregues aos beneficiários

Previsto para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	0	9
N° de membros remunerados	0	9
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0	0

Exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	0	8,3
N° de membros remunerados	0	8,3
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0	0

Exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	0	7
N° de membros remunerados	0	7
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0	0

Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	0	7
N° de membros remunerados	0	7
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0	0

8.10 - Outorga de ações

Previsto para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros	0	9
N° de membros remunerados	0	9
Data de outorga	0	07/2025
Quantidade de ações outorgadas	0	487.005
Prazo máximo para entrega das ações	0	06/2028
Prazo de restrição à transferência das ações	0	03 anos
Valor justo das ações na data da outorga	0	9.54
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	0	4.646.027

Exercício social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros	0	9
N° de membros remunerados	0	9
Data de outorga	0	07/2024
Quantidade de ações outorgadas	0	487.005
Prazo máximo para entrega das ações	0	06/2027
Prazo de restrição à transferência das ações	0	03 anos
Valor justo das ações na data da outorga	0	9.54
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	0	4.646.027

Exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
N° total de membros	0	7
N° de membros remunerados	0	7
Data de outorga	0	08/2023
Quantidade de ações outorgadas	0	506.915
Prazo máximo para entrega das ações	0	06/2026

Prazo de restrição à transferência das ações	0	03 anos
Valor justo das ações na data da outorga	0	12,65
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	0	6.412,475

Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	0	7
N° de membros remunerados	0	7
Data de outorga	0	06/2022
Quantidade de ações outorgadas	0	917.948
Prazo máximo para entrega das ações	0	05/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	0	03 anos
Valor justo das ações na data da outorga	0	6,05
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	0	5.555,585

8.11 - Ações entregues

Exercício Social encerrado em 31/12/2024		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	0	7
N° de membros remunerados	0	7
Nº ações	0	473.227
Preço médio ponderado de aquisição	0	12,99
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0	13,81
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0	R$ 388.046,14

Exercício Social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	0	7
N° de membros remunerados	0	7
Nº ações	0	506.915
Preço médio ponderado de aquisição	0	10.39
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0	13,01
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0	R$ 1.328,117

Exercício Social encerrado em 31/12/2022		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
N° total de membros	0	7
N° de membros remunerados	0	7
Nº ações	0	917.948
Preço médio ponderado de aquisição	0	6,27
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0	6,17
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	0	R$ 91,794

8.12 - Precificação das ações/opções

(a) modelo de precificação

Os programas concedidos foram classificados como instrumentos de patrimônio, onde o valor justo médio ponderado das opções concedidas é determinado com base no modelo de avaliação Black-Scholes, utilizando como premissas: (a) preço médio ponderado da ação, (b) preço de exercício, (c) volatilidade esperada, mensurada pelo histórico de volatidade das cotações da ação da Companhia (d) rendimento de dividendos, (e) vida esperada da opção e taxa de juros anual sem risco. Aparcela de patrimônio é precificada apenas no momento da outorga e não sofre mensurações de valor justo a cada data de balanço. As parcelas de patrimônio e de dívida são apropriadas plano a plano, considerando seus respectivos períodos de "*lock up*" (período em que ações ficam bloqueadas para negociação), com base na melhor estimativa da administração quanto à data final dos mesmos.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

A tabela abaixo indica as premissas do modelo de precificação da Companhia em vigência

Plano de stock options concedido em 2016	**28/04/2016**
Cálculo do valor justo na data da outorga	1/2016
Preço de exercício	R$ 2,63
Preço médio ponderado das ações	R$ 4,31
Volatilidade esperada	71,45%
Prazo de vida da opção (dias)	2.556
Dividendos esperados	1,51%
Taxa de juros livre de risco	14,25%
Valor justo por ação	**R$ 2,63**

Plano de stock options concedido em 2019	**14/08/2019**
Cálculo do valor justo na data da outorga	**1/2019**
Preço de exercício	R$ 0,00
Preço médio ponderado das ações	R$ 7,44
Volatilidade esperada	55,71%
Prazo de vida da opção (dias)	870
Dividendos esperados	0,00%
Taxa de juros livre de risco	2,36%

Valor justo por ação	**R$ 7,44**

Plano de stock options concedido em 2020	**14/10/2020**
Cálculo do valor justo na data da outorga	**1/2020**
Preço de exercício	R$ 0,00
Preço médio ponderado das ações	R$ 6,12
Volatilidade esperada	75,89%
Prazo de vida da opção (dias)	808
Dividendos esperados	0,00%
Taxa de juros livre de risco	0,58%
Valor justo por ação	**R$ 6,10**

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não ocorreu exercício antecipado.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

A volatilidade esperada é determinada pela volatilidade do preço da ação entre 15 de abril de 2010, data de início da oferta pública de ações da Companhia, e a data de referência para o cálculo do valor justo, para os planos até 2014, e, a partir de 2016, pela volatilidade dos últimos doze meses anteriores à data de referência para cálculo do valor justo.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não foram considerados outros elementos além daqueles descritos no item 8.12.(a).

8.13 - Participações detidas por órgão

A tabela a seguir indica o número de ações de emissão da Companhia detidas, diretamente, pelos administradores e membros do conselho fiscal da Companhia e o percentual que suas participações representam em relação à quantidade total de ações emitidas pela Companhia na data de encerramento do último exercício social, 31 de dezembro de 2024.

Órgão	Número de Ações	Percentual (%)
Conselho de Administração	156.001	0,07%
Diretoria Estatutária	1.221.883	0,52%
Conselho Fiscal*	0	0,00%

8.14 - Planos de previdência

A Companhia não patrocina ou custeia planos de previdência para seus administradores e membros do Conselho Fiscal.

8.15 - Remuneração mínima, média e máxima

A tabela abaixo contempla as informações referentes à remuneração individual máxima, mínima e média do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, considerando os três últimos exercícios sociais.

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
Valores anuais	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Nº total de membros	8,33	7,00	6,42	8,00	8,00	8,00	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	8.33	7,00	6,42	8,00	8,00	8,00	3,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração (Reais)	8.808.171,48	9.387.906,00	6.398.259,90	987.000,00	888.000,00	804.000,00	115.920,00	110.121,28	98.523,84
Valor da menor remuneração (Reais)	2.503.640,82	1.889.200,00	1.665.169,73	379.999,98	320.000,00	403.200,00	115.920,00	110.121,28	98.523,84
Valor médio da remuneração (Reais)	3.577.026,01	3.214.466,00	2.842.222,64	531.749,99	462.000,00	525.450,00	115.920,00	110.121,28	98.523,84

Diretoria Estatutária	
31/12/2024	O número de membros da Diretoria foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular/Anual--CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão foi apurado com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2023	O número de membros da Diretoria foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular/Anual--CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão foi apurado com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2022	O número de membros da Diretoria foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular/Anual--CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
Conselho de Administração	
31/12/2024	O número de membros da Diretoria foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular/Anual--CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão foi apurado com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2023	O número de membros da Diretoria foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular/Anual--CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão foi apurado com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2022	O número de membros do Conselho de Administração foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular/Anual--CVM/SEP. A maior remuneração do Conselho de Administração foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual do Conselho de Administração foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
Conselho Fiscal	
31/12/2024	N/A
31/12/2023	N/A
31/12/2022	N/A

8.16 - Mecanismos de remuneração/indenização

Não aplicável. A Companhia não possui mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 - Percentual partes relacionadas na remuneração

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Previsão para exercício social corrente a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025	12,94%	86,27%	0,80%
Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	15,18%	83,84%	0,98%
Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023	15,17%	83,73%	1,08%
Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022	18,48%	80,22%	1,30%

8.18 - Remuneração - Outras funções

Não aplicável. Não houve, nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19 - Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Inexistem administradores na Companhia que possuam remuneração por meio de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum ou de controladas do emissor.

8.20 - Outras informações relevantes

O número de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia previstos neste item 8 foi calculado em linha com as disposições do Ofício- Circular/CVM/SEP/Anual/, conforme detalhado nas planilhas abaixo em cada exercício social:

Exercício social de 2025 (PREVISTO)	Número de membros do		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Janeiro	8	9	3
Fevereiro	8	9	3
Março	8	9	3
Abril	8	9	3
Maio	8	9	3
Junho	8	9	3
Julho	8	9	3
Agosto	8	9	3
Setembro	8	9	3
Outubro	8	9	3
Novembro	8	9	3
Dezembro	8	9	3
Total	**96**	**108**	**36**
Nº de Membros ("Total" dividido pelo número de meses)	**8,00**	**9,00**	**3,00**

Exercício social de 2024	Número de membros do		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Janeiro	8	7	3
Fevereiro	8	7	3
Março	8	7	3
Abril	8	8	3
Maio	8	9	3
Junho	8	9	3
Julho	8	9	3
Agosto	8	9	3
Setembro	8	9	3
Outubro	8	9	3
Novembro	8	9	3
Dezembro	8	9	3
Total	**96**	**100**	**36**
Nº de Membros ("Total" dividido pelo número de meses)	**8,00**	**8,33**	**3,00**

Exercício social de 2023 (REALIZADO)	Número de membros do		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Janeiro	8	7	3
Fevereiro	8	7	3
Março	8	7	3
Abril	8	7	3
Maio	8	7	3
Junho	8	7	3
Julho	8	7	3
Agosto	8	7	3
Setembro	8	7	3
Outubro	8	7	3
Novembro	8	7	3
Dezembro	8	7	3
Total	**96**	**84**	**36**
Nº de Membros ("Total" dividido pelo número de meses)	**8,00**	**7,00**	**3,00**

Exercício social de 2022 (REALIZADO)	Número de membros do		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Janeiro	8	6	3
Fevereiro	8	5	3
Março	8	5	3
Abril	8	5	3
Maio	8	7	3
Junho	8	7	3
Julho	8	7	3
Agosto	8	7	3
Setembro	8	7	3
Outubro	8	7	3
Novembro	8	7	3
Dezembro	8	7	3
Total	**96**	**77**	**36**
Nº de Membros ("Total" dividido pelo número de meses)	**8,00**	**6,42**	**3,00**

A remuneração dos administradores da Companhia dos anos de 2025, 2024 e 2023 foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração nas datas 25/03/2025, 26/03/2024 e 27/03/2023, respectivamente, e pelos acionistas nas Assembleias Gerais Ordinárias dos respectivos anos.

MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 27.093.558/0001-15

PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE INCENTIVO COM AÇÕES RESTRITAS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A**., companhia aberta, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, Conjunto CJ 401-B, Bairro Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-905, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/MF**") sob o nº 27.093.558/0001-15 ("**Companhia**"), adita seu Plano de Incentivo com Ações Restritas, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de julho de 2018, firmando o presente Primeiro Aditivo ao Plano Geral de Incentivo com Ações Restritas , o qual, a partir desta data, passará a ser denominado simplesmente Plano de Incentivo ("**Plano**"), e que passará a vigorar conforme a redação abaixo:

"**PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE INCENTIVO DA**
MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 27.093.558/0001-15

O presente Plano de Incentivo da MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A. ("**Companhia**" e "**Plano**"), estabelece as condições gerais da outorga e concessão de ações restritas ("**Ações Restritas**") e da outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia ("**Opção de Compra**" e, em conjunto com Ações Restritas, "**Outorgas**"). O Plano foi originalmente aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de julho de 2018 e, posteriormente, foi alterado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2025, exclusivamente para contemplar a possibilidade, dentro do mesmo limite de diluição, de outorga de Opções de Compra.

CAPÍTULO I. CONDIÇÕES GERAIS DO PLANO

1. Objetivos do Plano

O Plano tem por objetivo permitir que administradores e empregados da Companhia ou de sociedades sob o seu controle participem de mecanismos de incentivo baseados em ações da Companhia, com vistas a: (i) criar um alinhamento de interesses entre a Companhia, seus acionistas, e funcionários da Companhia e de sociedades sob o seu controle; (ii) incrementar a geração de resultados de sustentáveis; (iii) reforçar a orientação de longo prazo na tomada de decisões pelos executivos e empregados da Companhia; e (iv) retenção de talentos.

2. Beneficiários Elegíveis

2.1. Poderão ser eleitos como beneficiários das Outorgas, nos termos deste Plano, todos os administradores e empregados em posição de comando da Companhia ou de sociedades sob o seu controle ("**Beneficiários**").

3. Administração do Plano

3.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual poderá, observadas as restrições previstas em lei, constituir um comitê especialmente criado para assessorá-lo na administração do Plano ou atribuir tal função a um comitê pré-existente ("**Comitê**").

3.1.1. Não obstante o disposto no *caput*, nenhuma decisão do Conselho de Administração e/ou do Comitê poderá aumentar o limite total das ações que podem ser objeto das Outorgas, conforme limites estabelecidos por este Plano, pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral da Companhia.

3.2. Obedecidas as condições gerais do Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração da Companhia terá amplos poderes e discricionariedade para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano e dos Programas (conforme definido no item 4.1 abaixo), incluindo, mas não se limitando:

(a) a decisão sobre todas e quaisquer providências relativas à administração deste Plano, detalhamento e aplicação das normas gerais ora estabelecidas, assim como a solução de dúvidas de interpretação do Plano;

(b) o estabelecimento de critérios qualitativos e/ou quantitativos para a elegibilidade de Beneficiários e concessão das Outorgas, nos termos deste Plano;

(c) a eleição dos Beneficiários e a autorização para a concessão das Ações Restritas e/ou para outorgas as Opções de Compra em seu favor, estabelecendo todas as condições, bem como a modificação de tais condições, quando necessário para adequação aos termos de lei, norma ou regulamento superveniente;

(d) a decisão quanto às datas em que serão concedidas as Ações Restritas e/ou as datas em que serão outorgas as Opções de Compra, bem como quanto à oportunidade de sua outorga em relação aos interesses da Companhia, preservando os conceitos estabelecidos neste Plano;

(e) o estabelecimento e a alteração dos Programas e dos termos dos Contratos (conforme definido abaixo), a serem celebrados entre a Companhia e cada Beneficiário, conforme o caso;

(f) o estabelecimento e a modificação das datas em que as Ações Restritas ou as Opções de Compra poderão ser concedidas e os demais termos e condições de outorga e concessão; e

(g) a análise de casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados com, este Plano.

3.3. O Conselho de Administração e o Comitê estarão sujeitos aos limites e condições estabelecidos em lei, pela regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e neste Plano, devendo respeitar as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral.

3.4. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada administradores e empregados da Companhia ou de sociedades sob o seu controle que se encontrem em situação similar e eleger, a seu critério, os Beneficiários, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

3.5. As deliberações do Conselho de Administração da Companhia ou do Comitê (conforme o caso) têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

CAPÍTULO II. AÇÕES RESTRITAS

4. Outorga de Ações Restritas

4.1. Anualmente, ou sempre que julgar conveniente durante a vigência deste Plano, o Conselho de Administração da Companhia criará programas de outorga de Ações Restritas, os quais determinarão, a critério do Conselho de Administração ("**Programas de Ações Restritas**"): (i) os Beneficiários em favor dos quais serão concedidas as Ações Restritas nos termos do Plano; (ii) o número de ações da Companhia a serem concedidas/conferidas; (iii) condições para o recebimento das Ações Restritas; (iv) regras sobre a transferência das Ações Restritas e quaisquer restrições às Ações Restritas recebidas; (v) as metas relacionadas ao desempenho dos Beneficiários ou à performance da Companhia ou das respectiva áreas; e (vi) quaisquer outras condições relativas às Ações Restritas, sempre observando os parâmetros estabelecidos neste Plano.

4.2. A outorga de Ações Restritas nos termos do Plano será realizada nos termos de cada Programa de Ações Restritas e, especificamente, mediante a celebração de contratos de outorga de Ações Restritas entre a Companhia e os Beneficiários, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê (conforme o caso): (i) a quantidade de ações objeto de cada concessão; (ii) as condições para recebimento das Ações Restritas, tais como metas e quaisquer outras condições (segundo parâmetros fixados nos respectivos Programas de Ações Restritas); (iii) o prazo de carência para transferência das Ações Restritas ao Beneficiário, se houver; e (iv)

quaisquer outros termos e condições complementares ao quanto disposto neste Plano ou no respectivo Programa de Ações Restritas ("**Contrato de Ações Restritas**")

4.3. Os Contratos de Ações Restritas serão individualmente elaborados para cada Beneficiário, podendo o Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso) estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Ações Restritas, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

4.4. A aceitação das Ações Restritas nos termos deste Plano e a assinatura do Contrato de Ações Restritas pelo Beneficiário são facultativas; no entanto, com a assinatura do Contrato de Ações Restritas, os Beneficiários concordarão com todas as suas condições, assim como com as condições deste Plano. Para este fim, este Plano e os Programas de Ações Restritas serão parte integrante dos Contratos de Ações Restritas.

4.5. A outorga de Ações Restritas a um Beneficiário nos termos deste Plano não lhe garantirá o direito a outorgas posteriores. A definição dos Beneficiários a cada outorga de Ações Restritas é de competência exclusiva do Conselho de Administração.

4.6. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista neste Plano, nos Programas de Ações Restritas ou em Contrato de Ações Restritas, as outorgas e direitos correspondentes extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

(a) mediante o distrato do respectivo Contrato de Ações Restritas;

(b) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada;

(c) nas hipóteses previstas no item 5.2 deste Plano; ou

(d) nas demais hipóteses previstas nos Programas de Ações Restritas e nos Contratos de Ações Restritas, conforme o caso.

5. Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

5.1. Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário de Ações Restritas por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com este Plano poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto no item 5.2 abaixo.

5.2. Se, a qualquer tempo durante a vigência deste Plano, o Beneficiário de Ações Restritas:

(a) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, ou renunciando ao seu cargo de administrador, ou for desligado da Companhia por vontade desta, por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições

de administrador ou condenação em ação criminal que impeça o exercício de seu cargo, o Beneficiário perderá todos os direitos ao recebimento de Ações Restritas, e permanecerão em vigor as restrições previstas na Cláusula 9 abaixo à alienação das ações que já tiverem sido transferidas ao Beneficiário;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta, sem justa causa, ou destituído do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, o Beneficiário terá direito a receber, parcialmente, na data de seu desligamento, Ações Restritas ainda não transferidas, de acordo com a apuração proporcional da meta atingida pelo Beneficiário, tendo por base a meta estabelecida no respectivo Contrato de Ações Restritas (de acordo com os critérios definidos nos Programas de Ações Restritas), observado que permanecerão em vigor as restrições previstas na Cláusula 9 à alienação das ações que (x) já tiverem sido transferidas ao Beneficiário e (y) sejam transferidas de acordo com a regra estabelecida nesta alínea (b);

(c) desligar-se da Companhia por aposentadoria: o Beneficiário terá direito a receber, parcialmente, após o decurso do prazo de carência, as Ações Restritas ainda não transferidas, em quantidade calculada de acordo com a meta estabelecida no respectivo Contrato de Ações Restritas (de acordo com os critérios definidos nos Programas de Ações Restritas), cessando as restrições previstas na Cláusula 9 abaixo à alienação das ações que (x) já tiverem sido transferidas ao Beneficiário e (y) sejam transferidas de acordo com a regra estabelecida nesta alínea (c); e

(d) desligar-se da Companhia por falecimento ou invalidez permanente, ele, ou seus herdeiros ou sucessores, conforme o caso, terão direito ao recebimento imediato, de forma parcial, das Ações Restritas ainda não transferidas, em quantidade calculada de acordo com a apuração proporcional da meta atingida pelo Beneficiário, tendo por base a meta estabelecida no respectivo Contrato de Ações Restritas (de acordo com os critérios definidos nos Programas de Ações Restritas) até o momento do desligamento cessando as restrições previstas na Cláusula 9 abaixo à alienação das ações que (x) já tiverem sido transferidas ao Beneficiário e (y) sejam transferidas de acordo com a regra estabelecida nesta alínea (d).

5.3. Não obstante o disposto no item 5.2, o Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso) poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas no item 5.2, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário.

5.4. Na hipótese de alienação controle da Companhia durante o decurso do prazo de carência, o Beneficiário terá direito ao recebimento imediato das Ações Restritas ainda não transferidas, de acordo com a apuração da meta atingida pelo Beneficiário, tendo por base a meta estabelecida no Contrato de Ações Restritas.

CAPÍTULO III. OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

6. Outorga de Opções de Compra

6.1. Alternativamente à concessão de Ações Restritas, a qualquer tempo que julgar conveniente durante a vigência deste Plano, o Conselho de Administração da Companhia determinará, a seu critério, os Beneficiários em favor dos quais serão outorgadas Opções de Compra nos termos do Plano, o número de ações que poderão ser adquiridas com o exercício de cada opção, as condições de pagamento do preço de exercício, os prazos e condições de exercício de cada opção e quaisquer outras condições relativas a tais opções, sempre observando o limite do capital autorizado e os parâmetros estabelecidos neste Plano.

6.2. A outorga de Opções de Compra nos termos do Plano é realizada mediante a celebração de contratos de outorga de opção entre a Companhia e os Beneficiários, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê (conforme o caso): (i) a quantidade de opções objeto da outorga; (ii) os termos e condições para aquisição do direito ao exercício da opção; (iii) o prazo final para exercício da Opção de Compra; e (iv) o preço de exercício das ações objeto das opções outorgadas, definido com base no valor de mercado da ação, observado o disposto neste Plano e as condições para seu pagamento ("**Contrato de Opção**" e, em conjunto com Contrato de Ações Restritas, "**Contratos**").

6.3. Os Contratos de Opção serão individualmente elaborados para cada Beneficiário, podendo o Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso) estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

6.4. As Opções de Compra outorgadas nos termos do Plano, bem como o seu exercício pelos Beneficiários, não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração, fixa ou variável, ou eventual participação nos lucros.

6.5. A aceitação das opções outorgadas nos termos deste Plano e a assinatura do Contrato de Opção pelo Beneficiário são facultativas; no entanto, com a assinatura do Contrato de Opção, os Beneficiários concordarão com todas as suas condições, assim como com as condições deste Plano. Para este fim, este Plano e os programas de outorga de opções estabelecidos pelo Conselho de Administração ("**Programa de Outorga de Opções**" e, em conjunto com Programa de Ações Restritas, "**Programas**") serão parte integrante dos Contratos de Opção.

6.6. A outorga de Opções de Compra a um Beneficiário nos termos deste Plano não lhe garantirá o direito a outorgas posteriores. A definição dos Beneficiários a cada outorga de opções é de competência exclusiva do Conselho de Administração.

6.7. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano ou em Contrato de Opção, as opções outorgadas nos termos do Plano extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

(a) mediante o seu exercício integral;

(b) após o decurso do prazo de vigência da opção;

(c) mediante o distrato do respectivo Contrato de Opção;

(d) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada;

(e) nas hipóteses previstas na Cláusula 7 deste Plano; ou

(f) nas demais hipóteses previstas no Contrato de Opção, conforme o caso.

7. Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

7.1. Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário da Opção de Compra por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto abaixo.

7.2. Se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano, o Beneficiário:

(a) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, ou renunciando ao seu cargo de administrador, ou for desligado da Companhia por vontade desta, por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador ou condenação em ação criminal que impeça o exercício de seu cargo, todos os direitos ainda não exercidos, sejam já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(b) for desligado da Companhia por vontade desta, sem justa causa, ou por aposentadoria: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o Contrato de Opção na data do seu desligamento terão seu prazo de carência antecipado, podendo o Beneficiário exercer a respectiva opção de compra de ações, desde que o faça no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da do seu desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno

direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) desligar-se da Companhia por falecimento ou invalidez permanente, os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção e os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu falecimento, poderão ser exercidos pelos os herdeiros e sucessores legais do Beneficiário, desde que o façam no prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do falecimento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

7.3. Não obstante o disposto no item 7.2, o Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso) poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão mais bem atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas no item 7.2, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário.

CAPÍTULO IV. AÇÕES SUJEITAS AO PLANO

8. Ações Sujeitas ao Plano

8.1. As outorgas realizadas nos termos do Plano, seja a título de Ações Restritas ou de Opções de Compra, poderão conferir, durante todo o prazo de vigência do Plano, um número total de ações que não exceda 8.779.322 (oito milhões, setecentas e setenta e nove mil, trezentas e vinte e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a 5% do capital social da Companhia na data de aprovação inicial do Plano.

8.2. Com o propósito de satisfazer a concessão das Outorgas, nos termos do Plano, a Companhia poderá (i) emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado; e/ou (ii) alienar e/ou utilizar ações mantidas em tesouraria.

8.3. As Ações Restritas recebidas e/ou as ações adquiridas em razão do exercício da Opção de Compra, manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie, observadas eventuais restrições à sua transferência subsequente e outras condições estabelecidas pelo Conselho de Administração. No âmbito da Opção de Compra, enquanto o preço de exercício não for pago integralmente, as ações adquiridas com o exercício da Opção de Compra nos termos do Plano não poderão ser alienadas a terceiros, salvo mediante prévia autorização do Conselho de Administração.

9. Restrições à Transferência das Ações Sujeitas ao Plano

9.1. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderão estabelecer que a alienação das ações objeto deste Plano estará sujeita a termo ou condição, inclusive vedação à transferência durante determinado período ou direito de preferência da Companhia.

9.2. No último caso, a Companhia poderá indicar um ou mais terceiros para receberem as Ações Restritas ou as ações adquiridas com o exercício das Opções de Compra, Beneficiários ou não deste Plano, nas mesmas condições, observadas as condições específicas estabelecidas nos respectivos Programas.

9.3. O Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderão impor outras restrições à transferência das Ações Restritas ou das ações adquiridas com o exercício das Opções de Compra, após seu recebimento, sem prejuízo do disposto neste Plano, conforme venha a ser estabelecido nos respectivos Programas.

9.4. Nenhum Beneficiário terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que a sua ação seja devidamente transferida, nos termos deste Plano, dos Programas e dos respectivos Contratos. Nenhuma ação será entregue ao titular em decorrência da Outorga a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

CAPÍTULO V. PRAZO DE VIGÊNCIA

10. O presente Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral ou pela dissolução, liquidação ou decretação de falência da Companhia.

11. Os direitos garantidos aos Beneficiários nos termos dos Contratos vigentes na época própria, serão mantidos no caso de extinção do Plano, salvo disposição em contrário deste Plano ou dos Contratos.

CAPÍTULO VI. DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES

12. Observadas as disposições específicas deste Plano, as ações recebidas e/ou adquiridas pelos Beneficiários farão jus aos dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos declarados pela Companhia, inclusive em caso de bonificação, exclusivamente a partir de (i) no caso das Ações Restritas, da data de sua transferência para o respectivo Beneficiário para satisfazer a outorga de Ações Restritas nos termos do respectivo Contrato de Ações Restritas; e (ii) no caso da Opção de Compra, da data da subscrição ou aquisição das ações de emissão da Companhia em virtude do exercício das opções.

CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

13. As Outorgas nos termos deste Plano não impedirão (i) a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações; (ii) o cancelamento de registro de emissor de valores mobiliários da

Companhia; e (iii) a alienação de ativos ou de participação no capital de qualquer controlada da Companhia.

14. Nas hipóteses da Cláusula 13 acima, o Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu exclusivo critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (i) a substituição das Ações Restritas e/ou das ações objeto da Opção de Compra, por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (ii) a antecipação da aquisição do direito às Ações Restritas e/ou do direito ao exercício da Opção de Compra, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão; ou (iii) a adoção de outras medidas que visem a preservar total ou parcialmente a posição dos Beneficiários diante das circunstâncias concretas. O disposto nesta Cláusula tem caráter facultativo e discricionário, sem criar direito ou expectativa para os Beneficiários em qualquer circunstância.

15. Caso o número, a espécie e/ou a classe das ações existentes na data da aprovação do Plano venham a ser alterados como resultado de desdobramentos ou grupamentos, caberá ao Conselho de Administração da Companhia ou ao Comitê (conforme o caso) realizar o ajuste correspondente no número, espécie e/ou classe das ações objeto das Outorgas em vigor, de seu respectivo preço de exercício, para evitar distorções na aplicação do Plano, inclusive para os fins da Cláusula 8 do Plano, e dentro dos limites do Plano.

16. Nenhuma disposição do Plano, Ação Restrita concedida ou Opção de Compra outorgada nos termos do Plano conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

17. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, à legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de incentivo, poderá levar à revisão integral do Plano.

18. O direito ao recebimento das Ações Restritas e/ou das Opções de Compra concedidas nos termos deste Plano, é pessoal e intransferível, não podendo ser, em hipótese alguma, empenhado, comunicado, cedido, transferido ou de qualquer modo alienado a quaisquer terceiros salvo nas hipóteses previstas neste Plano, nos Programas ou nos Contratos.

19. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso), consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer ação concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos (adicionalmente àqueles estabelecidos nos Programas e nos Contratos), termos e condições, estes que prevalecerão em caso de conflito com as disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste documento.

20. Fica eleito o foro da comarca do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias que possam surgir com relação ao Plano, aos Programas e/ou aos Contratos.

****

ANEXO 5 – Comparativo do Estatuto Social

ARTIGO 12, I, DA RESOLUÇÃO CVM N.º 81

QUADRO COMPARATIVO ENTRE AS VERSÕES VIGENTE E PROPOSTA DO ESTATUTO SOCIAL

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVAS
CAPÍTULO I	**CAPÍTULO I**	
NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO	**NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**	
Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de "MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S,A." e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei 6.404/76"), pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais disposições legais aplicáveis e pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado", "Novo Mercado" e "B3" respectivamente), aos quais estão sujeitos a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas Controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado.	**INALTERADO**	
Parágrafo Único – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.	**INALTERADO**	
Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (a) a locação, intermediação comercial e venda, com montagem ou não, de bens móveis de fabricação própria ou adquiridos de terceiros, compreendendo formas, escoramentos, andaimes, habitáculos pressurizados, pisos, estruturas e equipamentos	**INALTERADO**	

semelhantes, em aço, alumínio, metal, plástico e madeira, bem como suas peças, componentes, acessórios e matérias primas; (b) a locação, com ou sem operador, intermediação comercial e venda de plataformas aéreas de trabalho e manipuladores telescópicos, treinamento de pessoal para operação nos respectivos equipamentos, manutenção e assistência técnica de equipamentos próprios ou de terceiros; (c) importação e exportação dos bens acima descritos, inclusive suas peças, componentes e matérias primas; (d) a prestação de serviços de pintura, jateamento, isolamento térmico, tratamento de superfície, proteção passiva contra incêndio, movimentação de carga, caldeiraria, refratário, inspeção e ensaios não destrutivos, incluindo o acesso por corda utilizado pelos escaladores industriais e outros equipamentos e serviços inerentes a tais atividades, assim como fabricação, montagem e comercialização de produtos próprios para tais atividades; (e) consultoria e venda de projetos de engenharia, (f) construção de coberturas em tenda estruturada, com fechamento em lona plástica ou similar; (g) instalações elétricas de baixa tensão; (h) locação, distribuição, importação, exportação e comercialização de geradores e outros equipamentos em geral, bem como peças, componentes e serviços correlatos; (i) comercialização, locação, arrendamento, importação, exportação e representação de equipamentos de ar comprimido e produtos correlatos, bem como de seus componentes, incluindo óleo lubrificante acabado, peças e acessórios; e (j) a participação como acionista ou quotista, em outras companhias ou sociedades.		
Parágrafo Único – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses, de curto e longo prazo, da Companhia e de seus acionistas, e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos seus colaboradores, fornecedores,	**INALTERADO**	

parceiros, clientes e demais credores da Companhia (e de suas subsidiárias), como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.		
Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, Conjunto CJ 401-B, Bairro Pinheiros, CEP: 05425-905, São Paulo/SP.	**INALTERADO**	
Parágrafo Único – A Companhia poderá estabelecer agências ou filiais no País e no estrangeiro, a critério da Assembleia, do Conselho de Administração ou da Diretoria.	**INALTERADO**	
Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.	**INALTERADO**	
CAPÍTULO II	**CAPÍTULO II**	
DO CAPITAL SOCIAL	**DO CAPITAL SOCIAL**	
Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.091.560.302,39 (Um Bilhão, Noventa E Um Milhões, Quinhentos E Sessenta Mil, Trezentos E Dois Reais E Trinta E Nove Centavos), representado por 246.308.856 (duzentos e quarenta e seis milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	**INALTERADO**	
§1º – O subscritor que deixar de integralizar as ações por si subscritas, em conformidade com os termos estipulados no respectivo boletim de subscrição ou em conformidade com as chamadas feitas, ficará de pleno direito constituído em mora, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do preço total da subscrição, acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.	**INALTERADO**	

§2º – Fica facultado ao Conselho de Administração aumentar o capital social até o limite de 275.000.000 (duzentos e setenta e cinco milhões) de ações, independentemente de reforma estatutária ou aprovação por parte dos acionistas, bem como estipular os termos, condições, preço de emissão e forma de integralização das novas ações a serem emitidas nos termos deste parágrafo.	**INALTERADO**	
§3º – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.	**INALTERADO**	
§4º – Nos termos do Art. 168, §3º da Lei 6.404/76, o Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os programas de outorga de opção de compra ou subscrição aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data da outorga das referidas opções de compra ou subscrição de ações.	**INALTERADO**	
Artigo 6º – A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas.	**INALTERADO**	
Parágrafo Único – É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.	**INALTERADO**	
Artigo 7º – Todas as ações da Companhia serão escriturais e depositadas junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários em conta de depósito em nome de seus titulares.	**INALTERADO**	

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.	**INALTERADO**	
Artigo 8º – Nos termos do art. 172 da Lei 6.404/76, a critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.	**INALTERADO**	
CAPÍTULO III	**CAPÍTULO III**	
ASSEMBLEIA GERAL	**ASSEMBLEIA GERAL**	
Artigo 9º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.	**INALTERADO**	
Artigo 10 – A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será presidida (i) pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração; (ii) por qualquer dos Co-Presidentes, em caso de adoção de regime de Co-Presidência, na forma do Artigo 14, §1º; ou (iii) por qualquer diretor, por delegação do Presidente do Conselho de Administração ou de Co-Presidente, conforme aplicável; o qual escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários.	**INALTERADO**	
§1º – A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração global		

dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.	**INALTERADO**	
§2º – No exercício social em que for distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório fixado no Artigo 31, poderá ser paga ao Conselho de Administração e à Diretoria uma participação global de até 10% (dez por cento) do lucro líquido, que será partilhado entre seus membros por deliberação do Conselho de Administração, respeitada a limitação legal e desde que aprovada pela Assembleia Geral.	**INALTERADO**	
Artigo 11 – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira devendo o documento comprobatório do mandato ser depositado na sede social, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral.	**INALTERADO**	
Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto acima, o procurador que comparecer à Assembleia Geral munido do documento referido no caput, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-lo previamente.	**INALTERADO**	
Artigo 12 – Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, competirá privativamente à Assembleia Geral: (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia; (b) Reformar este Estatuto Social; (c) Atribuir bonificações em ações e		

decidir acerca de eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (d) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; (e) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado; (f) Instituir plano de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia e suas Controladas; (g) Deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários; (h) Deliberar, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social, acerca da saída do Novo Mercado; (i) Escolher a empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação da Companhia e de suas ações, dentre as empresas indicadas em lista tríplice pelo Conselho de Administração, para fins da determinação do Valor Econômico a ser considerado no âmbito da OPA prevista no Artigo 34; e (j) Definir o regime de Presidência ou Co-Presidência do Conselho de Administração da Companhia.	**INALTERADO**	
CAPÍTULO IV	**CAPÍTULO IV**	
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA	**ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**	
Artigo 13 – A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei, deste Estatuto, respeitadas as disposições dos acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia e as normas contidas na regulação aplicável, inclusive no que concerne ao Regulamento do Novo Mercado.	**INALTERADO**	
§1º – No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os		

seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.	**INALTERADO**	
§2º – É permitida, na forma de lei, a cumulação de funções dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o limite de que trata o §1º do art. 143 da Lei 6.404/76 e a vedação que estabelece o artigo 20 do Regulamento do Novo Mercado.	**ALTERADO** **§2º** –É permitida, na forma de lei, a cumulação de funções dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o limite de que trata o §1º do art. 143 da Lei 6.404/76 e a vedação da acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia pela mesma pessoa, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado.	Exclusão da referência expressa ao artigo 20 do Regulamento do Novo Mercado, mantendo de forma expressa o conteúdo da respectiva disposição, que trata da vedação à acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia pela mesma pessoa. O objetivo deste ajuste é evitar que eventuais alterações no Regulamento do Novo Mercado, como a mudança na numeração dos artigos, exijam a alteração do Estatuto Social da Companhia.
§3º - A Companhia e seus administradores deverão realizar, de forma presencial ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das demonstrações financeiras, apresentação pública sobre as informações divulgadas.	**INALTERADO**	
§4º - Os administradores ficam dispensados de prestar caução ou qualquer outra garantia para o exercício do cargo.	**INALTERADO**	
Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por um número mínimo de 5 (cinco) e um número máximo de 11 (onze) membros efetivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral,	**INALTERADO**	

com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.		
§1º – O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente ou dois Co-Presidentes (caso a Assembleia Geral opte pelo Regime de CoPresidência), a serem eleitos dentre seus membros pela Assembleia Geral. Em caso de adoção do regime de Co-Presidência no curso de um mandato, o Presidente e Vice-Presidente serão automaticamente conduzidos à função de Co-Presidentes.	**INALTERADO**	
§2º – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, devendo a qualificação como Conselheiro Independente ser expressamente declarada na ata da referida Assembleia Geral. Quando, em decorrência do cálculo do referido percentual, o resultado gerar um número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.	**INALTERADO**	
§3º – A posse dos Conselheiros fica condicionada à assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de	**INALTERADO**	

Acionistas.		
Artigo 15 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 6 (seis) vezes ao ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com a presença, no mínimo, da metade de seus membros, sempre que convocado por seu Presidente ou, em caso de adoção de regime de Co-Presidência, por qualquer de seus Co-Presidentes, ou, nas suas ausências ou impedimentos, por quaisquer 2 (dois) Conselheiros.	**INALTERADO**	
§1º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente, ou, na falta de ambos, por Conselheiro indicado pela maioria dos Conselheiros presentes à reunião. Em caso de adoção de regime de Co-Presidência, na forma do Artigo 14, §1º, as reuniões serão presididas por um de seus Co-Presidentes, na forma do regimento interno do Comitê de Administração, ou, na sua falta ou impedimento, pelo Conselheiro indicado pela maioria dos Conselheiros presentes à reunião.	**ALTERADO** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente, ou, na falta de ambos, por Conselheiro indicado pela maioria dos Conselheiros presentes à reunião. Em caso de adoção de regime de Co-Presidência, na forma do Artigo 14, §1º, as reuniões serão presididas por um de seus Co-Presidentes, na forma do regimento interno do Conselho de Administração, ou, na sua falta ou impedimento, pelo Conselheiro indicado pela maioria dos Conselheiros presentes à reunião.	Alteração do termo “Comitê de Administração” por “Conselho de Administração” para refletir corretamente a nomenclatura do órgão competente, considerando que a Companhia não possui um comitê específico com essa atribuição.
§2º – A convocação para as reuniões do Conselho de Administração poderá ser feita por carta com aviso de recebimento, fax, correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento da convocação pelo destinatário, obedecendo sempre o prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis de antecedência. A reunião será considerada regular, mesmo nos casos em que aviso de convocação e/ou ordem do dia não tiverem sido previamente fornecidos em		

conformidade com o caput, se contar com a presença de todos os Conselheiros. A convocação deverá ser acompanhada por todos os documentos e materiais de suporte necessários à adequada formação, pelo conselheiro, do seu juízo quanto aos assuntos a serem tratados na reunião em questão. Em casos excepcionais, quando o interesse social assim exigir, os avisos de convocação para reuniões do Conselho de Administração ou os respectivos materiais de suporte poderão ser enviados aos Conselheiros em prazo inferior ao estipulado acima. Tais avisos ou materiais, no entanto, deverão ser enviados aos Conselheiros tão logo seja possível e em prazo razoável para a adequada formação do juízo do Conselheiro acerca do assunto em referência, informando, ainda, o motivo da urgência.	**INALTERADO**	
§3º – As reuniões do Conselho serão instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros. Os Conselheiros poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os Conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão enviar seu voto por telegrama, fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma escrita, ao secretário da reunião em até um dia útil após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro. Adicionalmente, será considerado presente a uma determinada reunião do Conselho de Administração o Conselheiro que enviar seu voto por escrito ao	**INALTERADO**	

Presidente ou, conforme o caso, ao Co-Presidente do Conselho de Administração que estiver presidindo a referida reunião, anteriormente ao início da reunião.		
§4º – Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, e suas decisões serão tomadas por maioria de voto dos presentes, caberá ao Presidente (ou ao membro CoPresidente do Conselho de Administração que não estiver presidindo a reunião) o voto de qualidade para desempate da deliberação.	**INALTERADO**	
Artigo 16 – O Conselho de Administração poderá criar Comitês com objetivos determinados, aprovar seus regimentos internos, definindo suas atribuições, escolhendo seus membros e delegando-lhe competências específicas.	**INALTERADO**	
Artigo 17 - O Conselho de Administração tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Companhia, sendo de sua competência exclusiva apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: (a) Estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução; (c) Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sua submissão à Assembleia Geral; (d) Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; (e) Aprovar o Regimento Interno da Companhia, caso decida pela conveniência de sua adoção, que disporá sobre a estrutura administrativa e funcional; (f) Eleger e destituir os Diretores, fixar sua competência e fiscalizar a sua	**ALTERADO** **Artigo 17** - O Conselho de Administração tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Companhia, sendo de sua competência exclusiva apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: (a) Estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução; (c) Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sua submissão à Assembleia Geral; (d) Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; (e) Aprovar o Regimento Interno da Companhia, caso decida pela conveniência de sua adoção, que disporá sobre a estrutura	Alteração da alínea “h” com o objetivo de aprimorar a eficiência no controle de alçadas, assegurando maior autonomia à Diretoria, dentro dos limites previamente definidos pelo Conselho de Administração. A proposta visa simplificar os fluxos internos, conferindo maior agilidade à gestão e às operações do dia-a-dia, preservando os princípios de governança e controle da Companhia.

gestão; (g) Distribuir entre os administradores a remuneração global fixada pela Assembleia Geral; (h) Estabelecer a alçada da Diretoria, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato, para (i) contratar obrigações e realizar investimentos e desinvestimentos, (ii) renunciar a direitos, transigir e dar quitação, (iii) prestar garantias, e (iv) adquirir, alienar e onerar bens do ativo permanente; (i) Manifestar-se sobre operações de fusão, cisão, incorporação em que a sociedade seja parte, bem como sobre sua participação em outras sociedades, mediante investimento ou aquisição; (j) Aprovar a venda, aquisição, arrendamento, transferência, oneração, ou outra forma de alienação de quaisquer ativos ou negócios ou a realização de novos investimentos pela Companhia, cujo valor, individual ou em uma série de transações relacionadas, exceda o valor agregado de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), salvo se previsto no Orçamento anual; (k) Deliberar sobre quaisquer reformulações, alterações, ou aditamentos de acordos de acionistas e de contratos de consórcios dos quais a Companhia participe e, ainda, a celebração de novos acordos e/ou contratos de consórcios que contemplem matérias desta natureza; (l) Deliberar sobre a emissão de ações da Companhia dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no §2º do Artigo 5º deste Estatuto Social; (m) Deliberar sobre a exclusão ou redução do direito de preferência dos acionistas nos aumentos de capital mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos	administrativa e funcional; (f) Eleger e destituir os Diretores, fixar sua competência e fiscalizar a sua gestão; (g) Distribuir entre os administradores a remuneração global fixada pela Assembleia Geral; (h) Estabelecer as alçadas da Diretoria no âmbito de operações relacionadas a (i) contratação de obrigações e realização de investimentos e desinvestimentos; (ii) renúncia a direitos, celebração de transações e concessão de quitação; (iii) prestação de garantias; e (iv) aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente; (i) Manifestar-se sobre operações de fusão, cisão, incorporação em que a sociedade seja parte, bem como sobre sua participação em outras sociedades, mediante investimento ou aquisição; (j) Aprovar a venda, aquisição, arrendamento, transferência, oneração, ou outra forma de alienação de quaisquer ativos ou negócios ou a realização de novos investimentos pela Companhia, cujo valor, individual ou em uma série de transações relacionadas, exceda o valor agregado de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), salvo se previsto no Orçamento anual; (k) Deliberar sobre quaisquer reformulações, alterações, ou aditamentos de acordos de acionistas e de contratos de consórcios dos quais a Companhia participe e, ainda, a celebração de novos acordos e/ou contratos de consórcios que contemplem matérias desta natureza; (l) Deliberar sobre a emissão de ações da Companhia dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no §2º do Artigo 5º deste Estatuto Social; (m) Deliberar sobre a exclusão	

em lei, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social; (n) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no §3º do Artigo 5º deste Estatuto Social, inclusive com a exclusão ou redução do direito de preferência dos acionistas, nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social; (o) Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (p) Deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores ou empregados da Companhia ou de Controladas, conforme planos aprovados pela assembleia geral, nos termos do §4º do Artigo 5º deste Estatuto Social; (q) Deliberar sobre a emissão de debêntures, não conversíveis em ações, bem como sobre as matérias previstas no Artigo 59, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76 que tenham sido delegadas pela Assembleia Geral, e notas promissórias e outros títulos de dívida não conversíveis em ações, para distribuição pública ou privada, estabelecendo todos os seus termos e condições; (r) Convocar as assembleias gerais de acionistas, manifestando-se previamente sobre quaisquer assuntos constantes da ordem do dia; (s) Deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre o pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas, inclusive os intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes; (t) Escolher e destituir auditores independentes; (u) Elaborar e divulgar parecer fundamentando sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a	ou redução do direito de preferência dos acionistas nos aumentos de capital mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social; (n) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no §3º do Artigo 5º deste Estatuto Social, inclusive com a exclusão ou redução do direito de preferência dos acionistas, nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social; (o) Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (p) Deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores ou empregados da Companhia ou de Controladas, conforme planos aprovados pela assembleia geral, nos termos do §4º do Artigo 5º deste Estatuto Social; (q) Deliberar sobre a emissão de debêntures, não conversíveis em ações, bem como sobre as matérias previstas no Artigo 59, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76 que tenham sido delegadas pela Assembleia Geral, e notas promissórias e outros títulos de dívida não conversíveis em ações, para distribuição pública ou privada, estabelecendo todos os seus termos e condições; (r) Convocar as assembleias gerais de acionistas, manifestando-se previamente sobre quaisquer assuntos constantes da ordem do dia; (s) Deliberar, ad referendum da Assembleia Geral,	

conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponível no mercado; (v) Definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de companhias, para a preparação de laudo de avaliação da Companhia e de suas ações, exclusivamente para fins da determinação do Valor Econômico a ser considerado no âmbito da OPA prevista no Artigo 34; (w) Autorizar a negociação, celebração ou alteração de contrato de qualquer espécie ou valor entre a Companhia e seus acionistas, diretamente ou através de sociedades interpostas; (x) Aprovar (i) Política de Gerenciamento de Riscos; (ii) Política de Transações com Partes Relacionadas; (iii) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (iv) Código de Conduta; (v) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (vi) Política de Remuneração; e (vii) Política de Indicação. (y) Avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade; e (z) Rever anualmente o sistema de governança corporativa, a fim de aprimorá-la.	sobre o pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas, inclusive os intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes; (t) Escolher e destituir auditores independentes; (u) Elaborar e divulgar parecer fundamentando sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponível no mercado; (v) Definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de companhias, para a preparação de laudo de avaliação da Companhia e de suas ações, exclusivamente para fins da determinação do Valor Econômico a ser considerado no âmbito da OPA prevista no Artigo 34; (w) Autorizar a negociação, celebração ou alteração de contrato de qualquer espécie ou valor entre a Companhia e seus acionistas, diretamente ou através de sociedades interpostas; (x) Aprovar (i) Política de Gerenciamento de Riscos; (ii) Política de Transações com Partes Relacionadas; (iii) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (iv) Código de Conduta; (v) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;	

	(vi) Política de Remuneração; e (vii) Política de Indicação. (y) Avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade; e (z) Rever anualmente o sistema de governança corporativa, a fim de aprimorá-la.	
Artigo 18 - A Companhia terá uma Diretoria composta de 4 (quatro) a 11 (onze) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, e os demais Diretores sem designação específica, os quais terão suas funções definidas pelo Conselho de Administração. Um dos membros da Diretoria exercerá a função de Diretor de Relações com Investidores, nos termos da regulamentação da CVM e observadas as atribuições fixadas no Artigo 22. Os membros da Diretoria poderão ser acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo.	**ALTERADO** A Companhia terá uma Diretoria composta de 4 (quatro) a 11 (onze) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais Diretores sem Designação Específica, os quais terão suas funções definidas pelo Conselho de Administração. Um dos membros da Diretoria exercerá a função de Diretor de Relações com Investidores, nos termos da regulamentação da CVM e observadas as atribuições fixadas no Artigo 22. Ainda, o Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e os demais Diretores sem Designação Específica poderão ser indicados e estarão funcionalmente subordinados ao Diretor-Presidente, o qual poderá propor (i) atividades relacionadas e complementares ao escopo de cada um, bem como (ii) requerer a destituição desses Diretores ao Conselho de Administração, a quem competirá a efetiva destituição. Os membros da Diretoria poderão ser acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo.	Reestruturação do artigo com o objetivo de reforçar o compromisso da Companhia com a transparência e as melhores práticas de governança corporativa, além de reforçar a subordinação de todos os membros da diretoria ao Diretor Presidente.
§1º - O mandato dos Diretores é de 1 (um) ano, e poderá ser renovado, sendo certo que, findos os respectivos mandatos, deverão os Diretores continuar no exercício de	**ALTERADO** **§1º** - O mandato dos Diretores é de 2 (dois) anos, e poderá ser renovado, sendo certo que, findos os respectivos	Alteração do prazo de mandato dos Diretores para 2 (dois) anos, com o objetivo de aprimorar o

suas funções, até a indicação e posse de seus substitutos.	mandatos, deverão os Diretores continuar no exercício de suas funções, até a indicação e posse de seus substitutos.	controle da agenda de governança corporativa e de implementação de políticas de longo prazo.
§2º - A posse dos Diretores fica condicionada à assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.	**INALTERADO**	
Artigo 19 - Compete à Diretoria: (a) Cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração; (b) Elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração o plano estratégico, o programa de expansão, os planos de investimento e o orçamento anual da Companhia e, quando necessário, o orçamento plurianual, bem como suas revisões; (c) Submeter ao Conselho de Administração todas as matérias de deliberação que ultrapassem sua alçada; (d) Elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao Conselho de Administração e, posteriormente, à Assembleia Geral; (e) Elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da sociedade, tais como meio-ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da sociedade e implementar as políticas aprovadas; (f) Estabelecer e informar ao Conselho de Administração, dentro do limite que vier a ser fixado por este, a alçada individual de cada um dos membros da Diretoria para a contratação de	**INALTERADO**	

obrigações, realização de investimentos e desinvestimentos, prestação de garantias, aquisição, alienação e oneração de bens, integrantes ou não do ativo permanente, renúncia a direitos, realização de transações e outorga de quitações, bem como autorizar a realização de cada um dos referidos atos quando ultrapassar a alçada individual dos Diretores; (g) Estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia. (h) Autorizar a criação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazéns, escritório de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País e no exterior.		
Artigo 20 - O Diretor Presidente terá as seguintes atribuições que lhe são específicas, sem prejuízo de outras que sejam atribuídas pelo Conselho ou pelo Estatuto Social: (a) Convocar e presidir as Reuniões de Diretoria; (b) Manter permanente coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração; e (c) Cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições, o presente Estatuto, e as deliberações da Diretoria, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.	**INALTERADO**	
Artigo 21 - Independentemente de manifestação do Conselho de Administração, o Diretor Presidente, em seus impedimentos ou ausência temporária não superior a 30 (trinta) dias, designará um dos demais Diretores para substituí-lo.	**INALTERADO**	
Parágrafo Único - É vedada a cumulação, pela mesma pessoa, dos cargos de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia com o cargo de Presidente ou Co-Presidente do Conselho de Administração da Companhia,		

conforme o caso, ressalvados os casos de vacância do cargo de Diretor Presidente, situações em que será permitida a acumulação do cargo de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia com o de Presidente ou Co-Presidente do Conselho de Administração pela mesma pessoa, devendo a Companhia: (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.	**INALTERADO**	
Artigo 22 - Além de outras competências que lhe tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor de Relações com os Investidores a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.	**INALTERADO**	
Artigo 23 - Cada Diretor terá um voto nas reuniões de Diretoria. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate. O Diretor Presidente terá, ainda, direito de veto em qualquer deliberação tomada em reuniões de Diretoria.	**INALTERADO**	
Artigo 24 - Ressalvados os casos previstos no Parágrafo Único deste Artigo, a Companhia se obriga validamente sempre que representada por: (a) Dois diretores conjuntamente; (b) Um Diretor em conjunto com um procurador da Companhia, no limite dos poderes		

outorgados; (c) Apenas um Diretor ou um procurador, com poderes específicos, quando se tratar de representá-la (a) em juízo; (b) perante órgãos da administração pública direta e indireta federal, estadual e municipal, (c) quando ato a ser praticado integrar o curso normal dos negócios de uma divisão ou área da Companhia, desde que tal ato seja praticado pelo Diretor responsável pela referida divisão ou área ou por procurador constituído por tal Diretor; ou (d) em situação de urgência para salvaguardar os interesses da Companhia; e (d) Dois procuradores com poderes específicos, no limite dos poderes outorgados.	**INALTERADO**	
Parágrafo Único – Observado o disposto neste Artigo, o Conselho de Administração poderá fixar alçadas ou regras específicas para a representação da Companhia, com base em valores de obrigações contraídas, natureza de atos a serem praticados ou outro critério que atenda ao interesse social.	**INALTERADO**	
Artigo 25 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos Diretores ou de qualquer dos procuradores, prepostos ou funcionários, que a envolveram em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.	**INALTERADO**	
Artigo 26 - Todas as procurações outorgadas pela Companhia, além de especificarem os poderes conferidos, deverão ser assinadas sempre por dois Diretores e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, terão prazo de validade determinado.	**INALTERADO**	
Artigo 27 - A direção técnica dos serviços de montagem ficará a cargo		

de profissional ou profissionais especializados, registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia que, nas suas atribuições técnicas, gozarão de completa autonomia, sem subordinação de qualquer espécie aos diretores não engenheiros.	**INALTERADO**	
CAPÍTULO V	**CAPÍTULO V**	
DO CONSELHO FISCAL	**DO CONSELHO FISCAL**	
Artigo 28 - O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente, instalando-se somente nas hipóteses previstas em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, sendo composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a remuneração.	**INALTERADO**	
§1º – Os membros do Conselho Fiscal terão as funções e atribuições que a lei lhes confere e serão substituídos, nos seus impedimentos, faltas ou vagas pelos respectivos suplentes.	**INALTERADO**	
§2º – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição.	**INALTERADO**	
§3º – O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do órgão.	**INALTERADO**	
§4º – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura do termo de posse, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.	**INALTERADO**	
§5º – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal poderá ser feita		

por carta com aviso de recebimento, fax, correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento da convocação pelo destinatário, obedecendo sempre o prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos de antecedência. A convocação deverá ser acompanhada por todos os documentos e materiais de suporte necessários à adequada formação, pelo Conselheiro, do seu juízo quanto aos assuntos a serem tratados na reunião em questão. Em casos excepcionais, quando o interesse social assim exigir, os avisos de convocação para reuniões do Conselho Fiscal ou os respectivos materiais de suporte poderão ser enviados aos Conselheiros em prazo inferior ao estipulado acima. Tais avisos ou materiais, no entanto, deverão ser enviados aos Conselheiros tão logo seja possível e em prazo razoável para a adequada formação do juízo do Conselheiro acerca do assunto em referência, informando, ainda, o motivo da urgência.	**INALTERADO**	
§6º – A reunião será considerada regular, mesmo nos casos em que o aviso de convocação e/ou ordem do dia não tiverem sido previamente fornecidos em conformidade com o §5º acima, se contar com a presença de todos os Conselheiros.	**INALTERADO**	
§7º – As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-	**ALTERADO** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho	Inclusão da possibilidade do uso de ferramentas similares, desde que digitalmente certificadas. Este ajuste tem como objetivo incluir o uso de sistemas especializados para a gestão e o controle dos órgãos internos da Companhia. Ao adotar essas soluções tecnológicas, busca-se centralizar as informações de forma estruturada, facilitando o

símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.	Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico e/ou ferramentas similares, e desde que digitalmente certificadas.	acesso e a gestão dos dados, além de fortalecer a transparência e a rastreabilidade das decisões e atividades corporativas.
CAPÍTULO VI	**CAPÍTULO VI**	
EXERCÍCIO SOCIAL	**EXERCÍCIO SOCIAL**	
Artigo 29 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis, as quais incluirão (a) balanço patrimonial; (b) demonstração do resultado do exercício; (c) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (d) demonstração dos fluxos de caixa; (e) demonstração do valor adicionado; e (f) notas explicativas às demonstrações financeiras e serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.	**INALTERADO**	
Artigo 30 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, se assim for determinado pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 10, Parágrafo 2º deste	**INALTERADO**	

Estatuto Social. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei 6.404/76; (c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei 6.404/76; (d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Artigo 31; (e) no exercício social em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Artigo 31, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei 6.404/76; e (f) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição da Reserva de Expansão, observado o disposto no §1º abaixo e no Artigo 194 da Lei 6.404/76.		
§1º - A Reserva de Expansão tem as seguintes características: (a) sua finalidade é assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e a expansão das atividades sociais; (b) será destinada à Reserva de Expansão, em cada exercício, parcela do lucro líquido do exercício imediatamente anterior correspondente a recursos que, por recomendação do Conselho de Administração, sejam necessários para atender às finalidades do item "a", que não	**INALTERADO**	

especificamente cobertos em orçamento de capital, estando tal alocação sujeita à expressa aprovação dos acionistas reunidos em assembleia geral; e (c) o limite máximo da Reserva de Expansão é de 80% (oitenta por cento) do valor do capital social subscrito da Companhia. Os recursos que serão destinados à Reserva de Expansão não poderão ser superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, conforme o previsto no Artigo 202 da Lei 6.404/76.		
§2º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais para os fins previstos no Artigo 204 da Lei 6.404/76. Sempre que os lucros disponíveis permitirem, a critério do Conselho de Administração, ouvido também o Conselho Fiscal, se em funcionamento, serão pagos dividendos semestrais. A Companhia poderá, ainda, conforme faculta o Artigo 204 §1º da Lei 6.404/76, levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1º do Artigo 182 da Lei 6.404/76.	**INALTERADO**	
§3º - Ainda por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderão ser declarados dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.	**INALTERADO**	
Artigo 31 - As ações representativas do capital social receberão como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos dos incisos I e II do artigo 202 da Lei 6.404/76, ficando o saldo à disposição da Assembleia	**INALTERADO**	

Geral que, respeitadas as prescrições legais, deliberará a respeito de seu destino.		
CAPÍTULO VII	**CAPÍTULO VII**	
ALIENAÇÃO DO CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO	**ALIENAÇÃO DO CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO**	
Artigo 32 - A alienação do Controle acionário da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.	**INALTERADO**	
§1º - Para fins deste Estatuto Social, entende-se por "Controle", e seus termos correlatos, o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.	**INALTERADO**	
§2º - A obrigação prevista no caput se aplica à alienação de Controle por meio de uma única operação ou por operações sucessivas.	**INALTERADO**	
§3º - A OPA deve observar as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado.	**INALTERADO**	
Artigo 33 - Em caso de alienação indireta de Controle, o adquirente deverá divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração	**INALTERADO**	

justificada desse valor.		
Artigo 34 - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, para posterior realização de uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste Artigo.	**INALTERADO**	
§1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §2º deste Artigo; e (iv) prever o pagamento à vista e em moeda corrente nacional do preço de aquisição das ações objeto da oferta, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.	**INALTERADO**	
§2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior entre: (a) o Valor Econômico da ação, definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto neste artigo e seguindo os procedimentos previstos na regulamentação aplicável; (b) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor correspondente à maior média mensal de cotação das ações de emissão da Companhia no pregão da B3 ponderada pelo volume diário de negociação nos 12 (doze) meses anteriores à data em que a	**INALTERADO**	

participação percentual do Acionista Adquirente atingir o patamar fixado no caput deste Artigo ou à data de divulgação de tal aquisição aos mercados, o que ocorrer primeiro; ou (c) o preço mais alto pago pelo Acionista Adquirente, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA, por uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia.		
§3º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.	**INALTERADO**	
§4º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, desde que tal assembleia conte com a presença de acionistas representando, pelo menos, 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia, sem considerar no cálculo deste percentual as ações detidas pelo Acionista Adquirente de que trata o caput deste Artigo.	**INALTERADO**	
§5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.	**INALTERADO**	
§6º - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o	**INALTERADO**	

Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei 6.404/76.		
§7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos (a) que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, ou (b) que deem direito ao recebimento de valor correspondente a 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia; estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.	**INALTERADO**	
§8º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo por um Acionista Adquirente estará automaticamente dispensada quando tal Acionista Adquirente for obrigado a realizar a OPA de que trata o Artigo 32, acima.	**INALTERADO**	
§9º - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa tornarse titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) do cancelamento de		

ações em tesouraria, (iv) incorporação da Companhia (ou de suas ações) por outra sociedade, (v) de oferta pública ou privada formulada pela Companhia que envolva permuta de ações ou (vi) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em assembleia geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.	**INALTERADO**	
§10º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.	**INALTERADO**	
§11º - Para fins deste Artigo, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados: (a) "Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas; (b) "Derivativos" significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que		

sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia. (c) “Grupo de Acionistas” - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob Controle comum; ou (d) que atuem representando interesse comum. Incluem-se, sem limitação, nos exemplos de pessoa representando um interesse comum (i) uma pessoa que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (ii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas sempre que duas ou mais entre tais entidades: 1. forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou 2. tenham em comum a maioria de seus administradores. (d) “Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na	**INALTERADO**	

aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. (e) "Valor Econômico" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM, por meio de laudo de avaliação a ser elaborado por empresa especializada, escolhida pela Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos acionistas representantes das ações em circulação presentes na referida Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações em circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.		
Artigo 35 – A saída do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência: (i) da decisão do acionista Controlador ou da Companhia; (ii) do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deverá ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.	**INALTERADO**	
§1º - A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos		

na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.	**INALTERADO**	
§2º - A OPA mencionada no §1º acima deve observar os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.	**INALTERADO**	
§3º - Para fins deste Artigo 35, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de OPA, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.	**INALTERADO**	
§4º - Atingido o quórum previsto no caput: (i) os aceitantes da OPA não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.	**INALTERADO**	

Artigo 36 – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada no Artigo 35 na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral.	**INALTERADO**	
§1º - A Assembleia Geral referida no caput deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.	**INALTERADO**	
§2º - Caso o quórum do §1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.	**INALTERADO**	
§3º - A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.	**INALTERADO**	
Artigo 37 – A aplicação, pela B3, de sanção de saída compulsória da Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA a ser realizada em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado.	**INALTERADO**	
Parágrafo Único – Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.	**INALTERADO**	
Artigo 38 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.	**INALTERADO**	

CAPÍTULO VIII	**CAPÍTULO VIII**	
REORGANIZAÇÃO Ssocietária	**REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**	
Artigo 39 – Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.	**INALTERADO**	
Parágrafo Único – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia, presentes na Assembleia Geral deve dar anuência a essa estrutura.	**INALTERADO**	
CAPÍTULO IX	**CAPÍTULO IX**	
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO	**DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**	
Artigo 40 - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de sua liquidação, nomeando o liquidante ou liquidantes e elegendo o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação até seu encerramento e consequente extinção da Companhia.	**INALTERADO**	
CAPÍTULO X	**CAPÍTULO X**	
ARBITRAGEM	**ARBITRAGEM**	
Artigo 41 - A Companhia, seus acionistas, seus administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da		

sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.	**INALTERADO**	
CAPÍTULO XI	**CAPÍTULO XI**	
DISPOSIÇÕES GERAIS	**DISPOSIÇÕES GERAIS**	
Artigo 42 - A Companhia, por seus administradores, dará cumprimento aos acordos de acionistas arquivados na sua sede, observado o disposto neste Estatuto Social, abstendo-se de registrar qualquer transferência de ações contrárias aos seus termos. Para todos os efeitos, em qualquer Assembleia, não serão válidos os votos lançados contra termos dos acordos de acionistas assim arquivados, cabendo ao Presidente da mesa abster-se de computá-los, obrigatoriamente.	**INALTERADO**	

***

ANEXO 6 – Estatuto Social Consolidado

MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/ME nº 27.093.558/0001-15

NIRE 33.3.0028974-7

Companhia Aberta

CAPÍTULO I

NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de "**Mills Locação, Serviços e Logística S.A.**" e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei 6.404, de 15 de dezembrode 1976 e alterações posteriores ("Lei 6.404/76"), pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários("CVM") e demais disposições legais aplicáveis e pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A.– Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado", "Novo Mercado" e "B3" respectivamente), aos quais estão sujeitos a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas Controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado.

Parágrafo Único – As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (a) a locação, intermediação comercial e venda, com montagem ou não, de bens móveis de fabricação própria ou adquiridos de terceiros, compreendendo formas, escoramentos, andaimes, habitáculos pressurizados, pisos, estruturas e equipamentos semelhantes, em aço, alumínio, metal, plástico e madeira, bem como suas peças, componentes, acessórios e matérias primas; (b) a locação, com ou sem operador, intermediação comercial e venda de plataformas aéreas de trabalho e manipuladores telescópicos, treinamento de pessoal para operação nos respectivos equipamentos, manutenção e assistência técnica de equipamentos próprioou de terceiros; (c) importação e exportação dos bens acima descritos, inclusive suas peças, componentes e matérias primas; (d) a prestação de serviços de pintura, jateamento, isolamento térmico, tratamento de superfície, proteção passiva contra incêndio, movimentação de carga, caldeiraria, refratário, inspeção e ensaios não destrutivos, incluindo o acesso por corda utilizado pelos escaladores industriais e outros equipamentos e serviços inerentes a tais atividades, assim como fabricação, montagem e comercialização de produtos próprios para tais atividades; (e)

consultoria e venda de projetos de engenharia, (f) construção de coberturas em tenda estruturada, com fechamento em lona plástica ou similar; (g) instalações elétricas de baixa tensão; (h) locação, distribuição, importação, exportação e comercialização de grupos gerados e e outros equipamentos em geral, bem como peças, componentes e serviços correlatos; (i) comercialização, locação, arrendamento, importação, exportação e representação de equipamentos de ar comprimido e produtos correlatos, bem como de seus componentes, incluindo óleo lubrificante acabado, peças e acessórios; e (j) a participação como acionista ou quotista, em outras companhias ou sociedades.

Parágrafo Único – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses, de curto e longo prazo, da Companhia e de seus acionistas, e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos seus colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e demais credores da Companhia (e de suas subsidiárias), como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, Conjunto CJ 401-B, Bairro Pinheiros, CEP: 05425-905, São Paulo/SP.

Parágrafo Único – A Companhia poderá estabelecer agências ou filiais no País e no estrangeiro, a critério da Assembleia, do Conselho de Administração ou da Diretoria.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.091.560.302,39 (um bilhão, noventa e um milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e dois reais e trinta e nove centavos), divididos em 246.308.856 (duzentas e quarenta e seis milhões, trezentas e oito mil e oitocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º – O subscritor que deixar de integralizar as ações por si subscritas, em conformidade com os termos estipulados no respectivo boletim de subscrição ou em conformidade com as chamadas feitas, ficará de pleno direito constituído em mora, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do preço total da subscrição, acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getulio Vargas.

§2º – Fica facultado ao Conselho de Administração aumentar o capital social até o limite de 275.000.000 (duzentos e setenta e cinco milhões) de ações, independentemente de reforma estatutária ou aprovação por parte dos acionistas, bem como estipular os termos, condições, preço de emissão e forma de integralização das novas ações a serem emitidas nos termos deste parágrafo.

§3º – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

§4º – Nos termos do Art. 168, §3º da Lei 6.404/76, o Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com os programas de outorga de opção de compra ou subscrição aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas

quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data da outorga das referidas opções de compra ou subscrição de ações.

Artigo 6º – A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas.

Parágrafo Único – É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Artigo 7º – Todas as ações da Companhia serão escriturais e depositadas junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários em conta de depósito em nome de seus titulares.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

Artigo 8º – Nos termos do art. 172 da Lei 6.404/76, a critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 10 – A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será presidida (i) pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração; (ii) por qualquer dos Co-Presidentes, em caso de adoção de regime de Co-Presidência, na forma do Artigo 14, §1º; ou (iii) por qualquer diretor, por delegação do Presidente do Conselho de Administração ou de Co-Presidente, conforme aplicável; o qual escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários.

§1º – A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

§2º – No exercício social em que for distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório fixado no Artigo 31, poderá ser paga ao Conselho de Administração e à Diretoria uma participação global deaté 10% (dez por cento) do lucro líquido, que será partilhado entre seus membros por deliberação do Conselho de Administração, respeitada a limitação legal e desde que aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 11 – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira devendo o documento comprobatório do mandato ser depositado na sede social, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto acima, o procurador que comparecer à Assembleia Geral munido do documento referido no caput, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar

e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-lo previamente.

Artigo 12 – Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, competirá privativamente à Assembleia Geral:

(a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;

(b) Reformar este Estatuto Social;

(c) Atribuir bonificações em ações e decidir acerca de eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

(d) Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

(e) Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(f) Instituir plano de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradorese empregados da Companhia e suas Controladas;

(g) Deliberar acerca do cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários;

(h) Deliberar, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social, acerca da saída do Novo Mercado;

(i) Escolher a empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação da Companhia e de suas ações, dentre as empresas indicadas em lista tríplice pelo Conselho de Administração, para fins da determinação do Valor Econômico a ser considerado no âmbito da OPAprevista no Artigo 34; e

(j) Definir o regime de Presidência ou Co-Presidência do Conselho de Administração da Companhia.

CAPITULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 13 – A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei, deste Estatuto, respeitadas as disposições dos acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia e as normas contidas na regulação aplicável, inclusive no que concerne ao Regulamento do Novo Mercado.

§1º – No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

§2º – É permitida, na forma de lei, a cumulação de funções dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o limite de que trata o §1º do art. 143 da Lei 6.404/76 e a vedação da acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia pela mesma pessoa, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado.

§3º - A Companhia e seus administradores deverão realizar, de forma presencial ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das

demonstrações financeiras, apresentação pública sobre as informações divulgadas.

§4º - Os administradores ficam dispensados de prestar caução ou qualquer outra garantia para o exercício do cargo.

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por um número mínimo de 5 (cinco) e um número máximo de 11 (onze) membros efetivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§1º – O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente ou dois Co-Presidentes (caso a Assembleia Geral opte pelo Regime de CoPresidência), a serem eleitos dentre seus membros pela Assembleia Geral. Em caso de adoção do regime de Co-Presidência no curso de um mandato,o Presidente e Vice-Presidente serão automaticamente conduzidos à função de Co-Presidentes.

§2º – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, devendo a qualificação como Conselheiro Independente ser expressamente declarada na ata da referida Assembleia Geral. Quando, em decorrência do cálculo do referido percentual, o resultado gerar um número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§3º – A posse dos Conselheiros fica condicionada à assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, que deverá contemplar sua sujeiçãoà cláusula compromissória referida no Artigo 41, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 15 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 6 (seis) vezes ao ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com a presença, no mínimo, da metade de seus membros, sempre que convocado por seu Presidente ou, em caso de adoção de regime de Co-Presidência, por qualquer de seus Co-Presidentes, ou, nas suas ausências ou impedimentos, por quaisquer 2 (dois) Conselheiros.

§1º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente, ou, na falta de ambos, por Conselheiro indicado pela maioria dos Conselheiros presentes à reunião. Em caso de adoção de regime de Co-Presidência, na forma do Artigo 14, §1º, as reuniões serão presididas por um de seus Co-Presidentes, na forma do regimento interno do Conselho de Administração, ou, na sua falta ou impedimento, pelo Conselheiro indicado pela maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

§2º – A convocação para as reuniões do Conselho de Administração poderá ser feita por carta com aviso de recebimento, fax, correio eletrônico (e-mail) ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento da convocação pelo destinatário, obedecendo sempre oprazo mínimo de 7 (sete) dias úteis de antecedência. A reunião será considerada regular, mesmo nos casos em que aviso de convocação e/ou ordem do dia não tiverem sido previamente fornecidos em conformidade com o caput, se contar com a presença de todos os Conselheiros. A convocação deverá ser acompanhada por todos os documentos e materiais de suporte necessários à adequada formação, pelo conselheiro, do seu juízo quanto aos assuntos a serem tratados na reunião em questão. Em casos excepcionais, quando o interesse social assim exigir, os avisos de convocação para reuniões do Conselho de Administração ou os respectivos materiais de suporte poderão ser enviados aos

Conselheiros em prazo inferior ao estipulado acima. Tais avisos ou materiais, no entanto, deverão ser enviados aos Conselheiros tão logo seja possível e em prazo razoável para a adequada formaçãodo juízo do Conselheiro acerca do assunto em referência, informando, ainda, o motivo da urgência.

§3º – As reuniões do Conselho serão instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros. Os Conselheiros poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiroe a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os Conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão enviar seu voto por telegrama, fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma escrita, ao secretário da reunião em até um dia útil após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro. Adicionalmente, será considerado presente a uma determinada reunião do Conselho de Administração o Conselheiro que enviar seu voto por escrito ao Presidente ou, conforme o caso, ao Co-Presidente do Conselho de Administração que estiver presidindo a referida reunião, anteriormente ao início da reunião.

§4º – Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, e suas decisões serão tomadas por maioria de voto dos presentes, caberá ao Presidente (ou ao membro Co-Presidente do Conselho de Administração que não estiver presidindo a reunião) o voto de qualidade para desempate da deliberação.

Artigo 16 – O Conselho de Administração poderá criar Comitês com objetivos determinados, aprovar seus regimentos internos, definindo suas atribuições, escolhendo seus membros e delegando-lhe competências específicas.

Artigo 17 - O Conselho de Administração tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Companhia, sendo de sua competência exclusiva apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias:

(a) Estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia;

(b) Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansãoe os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;

(c) Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sua submissão à Assembleia Geral;

(d) Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

(e) Aprovar o Regimento Interno da Companhia, caso decida pela conveniência de sua adoção,que disporá sobre a estrutura administrativa e funcional;

(f) Eleger e destituir os Diretores, fixar sua competência e fiscalizar a sua gestão;

(g) Distribuir entre os administradores a remuneração global fixada pela Assembleia Geral;

(h) Estabelecer as alçadas da Diretoria no âmbito de operações relacionadas a (i) contratação de obrigações e realização de investimentos e desinvestimentos; (ii) renúncia a direitos, celebração de transações e concessão de quitação; (iii) prestação de garantias; e (iv) aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente;

(i) Manifestar-se sobre operações de fusão, cisão, incorporação em que a sociedade seja parte, bem como sobre sua participação em outras sociedades, mediante investimento ou aquisição;

(j) Aprovar a venda, aquisição, arrendamento, transferência, oneração, ou outra forma de

alienação de quaisquer ativos ou negócios ou a realização de novos investimentos pela Companhia,cujo valor, individual ou em uma série de transações relacionadas, exceda o valor agregado de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), salvo se previsto no Orçamento anual;

(k) Deliberar sobre quaisquer reformulações, alterações, ou aditamentos de acordos de acionistas e de contratos de consórcios dos quais a Companhia participe e, ainda, a celebração de novos acordos e/ou contratos de consórcios que contemplem matérias desta natureza;

(l) Deliberar sobre a emissão de ações da Companhia dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no §2º do Artigo 5º deste Estatuto Social;

(m) Deliberar sobre a exclusão ou redução do direito de preferência dos acionistas nos aumentosde capital mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permutapor ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social;

(n) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no §3º do Artigo 5º deste Estatuto Social, inclusive com a exclusão ou redução do direito de preferência dos acionistas, nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social;

(o) Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(p) Deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores ou empregados da Companhia ou de Controladas, conforme planos aprovados pela assembleia geral,nos termos do §4º do Artigo 5º deste Estatuto Social;

(q) Deliberar sobre a emissão de debêntures, não conversíveis em ações, bem como sobre as matérias previstas no Artigo 59, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76 que tenham sido delegadas pela Assembleia Geral, e notas promissórias e outros títulos de dívida não conversíveis em ações, para distribuição pública ou privada, estabelecendo todos os seus termos e condições;

(r) Convocar as assembleias gerais de acionistas, manifestando-se previamente sobre quaisquer assuntos constantes da ordem do dia;

(s) Deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre o pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas, inclusive os intermediáriosà conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes;

(t) Escolher e destituir auditores independentes;

(u) Elaborar e divulgar parecer fundamentando sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias dapublicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusiveem relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponível no mercado;

(v) Definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de companhias, para a preparação de laudo de avaliação da Companhia e de suas ações, exclusivamente para fins dadeterminação do Valor Econômico a ser considerado no âmbito da OPA prevista no Artigo 34;

(w) Autorizar a negociação, celebração ou alteração de contrato de qualquer espécie ou valor entre a Companhia e seus acionistas, diretamente ou através de sociedades interpostas;

(x) Aprovar (i) Política de Gerenciamento de Riscos; (ii) Política de Transações com Partes Relacionadas; (iii) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (iv) Código de Conduta; (v) Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; (vi) Política de Remuneração; e (vii) Política de Indicação.

(y) Avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade; e

(z) Rever anualmente o sistema de governança corporativa, a fim de aprimorá-la.

Artigo 18 - A Companhia terá uma Diretoria composta de 4 (quatro) a 11 (onze) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais Diretores sem Designação Específica, os quais terão suas funções definidas pelo Conselho de Administração. Um dos membros da Diretoria exercerá a função de Diretor de Relações com Investidores, nos termos da regulamentação da CVM e observadas as atribuições fixadas no Artigo 22. Ainda, o Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e os demais Diretores sem Designação Específica poderão ser indicados e estarão funcionalmente subordinados ao Diretor-Presidente, o qual poderá propor (i) atividades relacionadas e complementares ao escopo de cada um, bem como (ii) requerer a destituição desses Diretores ao Conselho de Administração, a quem competirá a efetiva destituição. Os membros da Diretoria poderão ser acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo.

§1º - O mandato dos Diretores é de 2 (dois) anos, e poderá ser renovado, sendo certo que, findos os respectivos mandatos, deverão os Diretores continuar no exercício de suas funções, até a indicaçãoe posse de seus substitutos.

§2º - A posse dos Diretores fica condicionada à assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 19 - Compete à Diretoria:

(a) Cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração;

(b) Elaborar e propor, anualmente, ao Conselho de Administração o plano estratégico, o programa de expansão, os planos de investimento e o orçamento anual da Companhia e, quando necessário, o orçamento plurianual, bem como suas revisões;

(c) Submeter ao Conselho de Administração todas as matérias de deliberação que ultrapassem sua alçada;

(d) Elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao Conselho de Administração e, posteriormente, à Assembleia Geral;

(e) Elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da sociedade, tais como meio-ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social dasociedade e implementar as políticas aprovadas;

(f) Estabelecer e informar ao Conselho de Administração, dentro do limite que vier a ser fixado por este, a alçada individual de cada um dos membros da Diretoria para a contratação de obrigações, realização de investimentos e desinvestimentos, prestação de garantias,

aquisição, alienação e oneração de bens, integrantes ou não do ativo permanente, renúncia a direitos, realização de transações e outorga de quitações, bem como autorizar a realização de cada um dos referidos atos quando ultrapassar a alçada individual dos Diretores;

(g) Estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia.

(h) Autorizar a criação e o encerramento de filiais, sucursais, agências, depósitos, armazéns, escritório de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País e no exterior.

Artigo 20 - O Diretor Presidente terá as seguintes atribuições que lhe são específicas, sem prejuízo de outras que sejam atribuídas pelo Conselho ou pelo Estatuto Social:

(a) Convocar e presidir as Reuniões de Diretoria;

(b) Manter permanente coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração; e

(c) Cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições, o presente Estatuto, e as deliberações da Diretoria, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

Artigo 21 - Independentemente de manifestação do Conselho de Administração, o Diretor Presidente, em seus impedimentos ou ausência temporária não superior a 30 (trinta) dias, designará um dos demais Diretores para substituí-lo.

Parágrafo Único - É vedada a cumulação, pela mesma pessoa, dos cargos de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia com o cargo de Presidente ou Co-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, conforme o caso, ressalvados os casos de vacância do cargo de Diretor Presidente, situações em que será permitida a acumulação do cargo de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia com o de Presidente ou Co-Presidente do Conselho de Administração pela mesma pessoa, devendo a Companhia: (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.

Artigo 22 - Além de outras competências que lhe tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração, compete ao Diretor de Relações com os Investidores a prestação de informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Artigo 23 - Cada Diretor terá um voto nas reuniões de Diretoria. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate. O Diretor Presidente terá, ainda, direito de veto em qualquer deliberação tomada em reuniões de Diretoria.

Artigo 24 - Ressalvados os casos previstos no Parágrafo Único deste Artigo, a Companhia se obriga validamente sempre que representada por:

(a) Dois diretores conjuntamente;

(b) Um Diretor em conjunto com um procurador da Companhia, no limite dos poderes outorgados;

(c) Apenas um Diretor ou um procurador, com poderes específicos, quando se tratar de representá-la (a) em juízo; (b) perante órgãos da administração pública direta e indireta federal, estadual e municipal, (c) quando ato a ser praticado integrar o curso normal dos negócios de uma divisão ou área da Companhia, desde que tal ato seja praticado pelo Diretor responsável pela referidadivisão ou área ou por procurador constituído por tal Diretor; ou (d) em situação de urgência para salvaguardar os interesses da Companhia; e

(d) Dois procuradores com poderes específicos, no limite dos poderes outorgados.

Parágrafo Único – Observado o disposto neste Artigo, o Conselho de Administração poderá fixar alçadas ou regras específicas para a representação da Companhia, com base em valores de obrigações contraídas, natureza de atos a serem praticados ou outro critério que atenda ao interesse social.

Artigo 25 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos Diretores ou de qualquer dos procuradores, prepostos ou funcionários, que a envolveram em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 26 - Todas as procurações outorgadas pela Companhia, além de especificarem os poderes conferidos, deverão ser assinadas sempre por dois Diretores e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, terão prazo de validade determinado.

Artigo 27 - A direção técnica dos serviços de montagem ficará a cargo de profissional ou profissionais especializados, registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia que, nas suas atribuições técnicas, gozarão de completa autonomia, sem subordinação de qualquer espécie aos diretores não engenheiros.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente, instalando-se somente nas hipóteses previstas em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, sendo composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a remuneração.

§1º – Os membros do Conselho Fiscal terão as funções e atribuições que a lei lhes confere e serão substituídos, nos seus impedimentos, faltas ou vagas pelos respectivos suplentes.

§2º – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição.

§3º – O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do órgão.

§4º – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura do termo de posse, que deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§5º – A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal poderá ser feita por carta com aviso de recebimento, fax, correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento da convocação pelo destinatário, obedecendo sempre o prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos de antecedência. A convocação deverá ser acompanhada por todos os documentos e materiais de suporte necessários à adequada formação, pelo Conselheiro,do seu juízo quanto aos assuntos a serem tratados na reunião em questão. Em casos excepcionais,

quando o interesse social assim exigir, os avisos de convocação para reuniões do Conselho Fiscal ou os respectivos materiais de suporte poderão ser enviados aos Conselheiros em prazo inferior ao estipulado acima. Tais avisos ou materiais, no entanto, deverão ser enviados aos Conselheiros tão logo seja possível e em prazo razoável para a adequada formação do juízo do Conselheiro acerca do assunto em referência, informando, ainda, o motivo da urgência.

§6º – A reunião será considerada regular, mesmo nos casos em que o aviso de convocação e/ou ordem do dia não tiverem sido previamente fornecidos em conformidade com o §5º acima, se contar com a presença de todos os Conselheiros.

§7º – As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico e/ou ferramentas similares, e desde que digitalmente certificadas.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 29 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis, as quais incluirão (a) balanço patrimonial; (b) demonstração do resultado do exercício; (c) demonstração das mutações do patrimônio líquido; (d) demonstração dos fluxos de caixa; (e) demonstração do valor adicionado; e (f) notas explicativas às demonstrações financeiras e serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Artigo 30 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, se assim for determinado pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 10, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei 6.404/76;

(c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei 6.404/76;

(d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Artigo 31;

(e) no exercício social em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Artigo 31, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros

a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei 6.404/76; e

(f) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição da Reserva de Expansão, observado o disposto no §1º abaixo e no Artigo 194 da Lei 6.404/76.

§1º - A Reserva de Expansão tem as seguintes características:

(a) sua finalidade é assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e a expansão das atividades sociais;

(b) será destinada à Reserva de Expansão, em cada exercício, parcela do lucro líquido do exercício imediatamente anterior correspondente a recursos que, por recomendação do Conselho de Administração, sejam necessários para atender às finalidades do item "a", que não especificamentecobertos em orçamento de capital, estando tal alocação sujeita à expressa aprovação dos acionistas reunidos em assembleia geral; e

(c) o limite máximo da Reserva de Expansão é de 80% (oitenta por cento) do valor do capital social subscrito da Companhia. Os recursos que serão destinados à Reserva de Expansão não poderão ser superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, conforme o previsto no Artigo 202 da Lei 6.404/76.

§2º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais para os fins previstos no Artigo 204 da Lei 6.404/76. Sempre que os lucros disponíveis permitirem, a critério do Conselho de Administração, ouvido também o Conselho Fiscal, se em funcionamento, serão pagos dividendos semestrais. A Companhia poderá, ainda, conforme faculta o Artigo 204 §1º da Lei 6.404/76, levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o §1º do Artigo 182 da Lei 6.404/76.

§3º - Ainda por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderão ser declarados dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 31 - As ações representativas do capital social receberão como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos dos incisosI e II do artigo 202 da Lei 6.404/76, ficando o saldo à disposição da Assembleia Geral que, respeitadas as prescrições legais, deliberará a respeito de seu destino.

CA**PÍTULO VII**

ALIENAÇÃO DO CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 32 - A alienação do Controle acionário da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas , observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

§1º - Para fins deste Estatuto Social, entende-se por “Controle”, e seus termos correlatos, o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

§2º - A obrigação prevista no caput se aplica à alienação de Controle por meio de uma única operação ou por operações sucessivas.

§3º - A OPA deve observar as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 33 - Em caso de alienação indireta de Controle, o adquirente deverá divulgar o valor atribuídoà Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 34 - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, para posterior realização de uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3e os termos deste Artigo.

§1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §2º deste Artigo; e (iv) prever o pagamento à vista e em moeda corrente nacional do preço de aquisição das ações objeto da oferta, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

§2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior entre:

(a) o Valor Econômico da ação, definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto neste artigo e seguindo os procedimentos previstos na regulamentação aplicável;

(b) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor correspondente à maior média mensal de cotação das ações de emissão da Companhia no pregão da B3 ponderada pelo volume diário de negociação nos 12 (doze) meses anteriores à data em que a participação percentual do Acionista Adquirente atingir o patamar fixado no caput deste Artigo ou à data de divulgação de tal aquisição aos mercados, o que ocorrer primeiro; ou

(c) o preço mais alto pago pelo Acionista Adquirente, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA, por uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia.

§3º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§4º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, desde que tal assembleia conte com a presença de acionistas representando, pelo menos, 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia, sem considerar no cálculo deste percentual as ações detidas pelo Acionista Adquirente de que trata o caput deste Artigo.

§5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

§6º - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do

Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei 6.404/76.

§7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia ou que possam resultar na aquisição de ações de emissãoda Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissãoda Companhia, ou (ii) Derivativos (a) que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, ou (b) que deem direito ao recebimento de valor correspondente a 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia; estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

§8º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo por um Acionista Adquirente estará automaticamente dispensada quando tal Acionista Adquirente for obrigado a realizar a OPA de que trata o Artigo 32, acima.

§9º - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa tornarse titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) do cancelamento de ações em tesouraria, (iv) incorporação da Companhia (ou de suas ações) por outra sociedade, (v) de oferta pública ou privada formulada pela Companhia que envolva permuta de ações ou (vi) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em assembleia geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações combase em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

§10º - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

§11º - Para fins deste Artigo, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

(a) “Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas;

(b) “Derivativos” significa quaisquer derivativos liquidáveis em ações de emissão da Companhia e/ou mediante pagamento em moeda corrente, negociados em bolsa, mercado organizado ou privadamente, que sejam referenciados em ações ou qualquer outro valor mobiliáriode emissão da Companhia.

(c) “Grupo de Acionistas” - significa o grupo de duas ou mais pessoas que sejam (a) vinculadaspor contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b)entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (c) que estejam sob Controlecomum; ou (d) que atuem representando interesse comum. Incluem-se, sem limitação, nos exemplosde pessoa representando um interesse comum (i) uma pessoa que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do

capital social da outra pessoa; e (ii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que detenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas sempre que duas ou mais entre tais entidades: (x) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadasa uma mesma pessoa jurídica; ou (y) tenham em comum a maioria de seus administradores.

(d) "Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia.

(e) "Valor Econômico" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM, por meio de laudo de avaliação a ser elaborado por empresa especializada, escolhida pela Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos acionistas representantes das ações em circulação presentes nareferida Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presençade acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de ações em circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número deacionistas representantes das ações em circulação.

Artigo 35 – A saída do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência: (i) da decisão do acionista Controlador ou da Companhia; (ii) do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deverá ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.

§1º - A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

§2º - A OPA mencionada no §1º acima deve observar os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

§3º - Para fins deste Artigo 35, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de OPA, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

§4º - Atingido o quórum previsto no caput: (i) os aceitantes da OPA não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações;e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de OPA, atualizado atéa data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, quedeve

ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 36 – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada no Artigo 35 na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral.

§1º - A Assembleia Geral referida no caput deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.

§2º - Caso o quórum do §1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

§3º - A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Artigo 37 – A aplicação, pela B3, de sanção de saída compulsória da Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA a ser realizada em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado.

Parágrafo Único – Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, apósa realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

Artigo 38 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VIII

REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 39 – Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia, presentes na Assembleia Geral deve dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 40 - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de sua liquidação, nomeando o liquidante ou liquidantes e elegendo o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação até seu encerramento e consequente extinção da Companhia.

CAPÍTULO X

ARBITRAGEM

Artigo 41 - A Companhia, seus acionistas, seus administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre

eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 - A Companhia, por seus administradores, dará cumprimento aos acordos de acionistas arquivados na sua sede, observado o disposto neste Estatuto Social, abstendo-se de registrar qualquer transferência de ações contrárias aos seus termos. Para todos os efeitos, em qualquer Assembleia, não serão válidos os votos lançados contra termos dos acordos de acionistas assim arquivados, cabendo ao Presidente da mesa abster-se de computá-los, obrigatoriamente.

***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF n.º 27.093.558/0001-15
NIRE 33.3.0028974-7
Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SEREM REALIZADAS EM 25 DE ABRIL DE 2025

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**") e do seu Estatuto Social, a Mills Locação, Serviços e Logística S.A. ("**Mills ou Companhia**") convoca os seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025 ("**Assembleia Geral**"), às 11 horas, de modo exclusivamente presencial, na sede social da Companhia localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7815, Cj 401-B, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05425-905, Torre II, 4º andar, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei das S.A., para deliberarem sobre as seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhados do parecer dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal;

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;

3. Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal;

4. Eleger os membros do Conselho Fiscal, se instalado; e

5. Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária

1. Deliberar sobre a aprovação de aditivo ao Plano de Incentivo com Ações Restritas da Companhia, cuja versão atualmente vigente foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de julho de 2018;

2. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social, com vistas a (i) prever de forma expressa a vedação da acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia, nos termos art. 20 do Regulamento do Novo Mercado (artigo 13, §2º do Estatuto Social); (ii) ajustar a redação do artigo sobre as reuniões do Conselho de Administração, para corrigir a referência incorreta a regimento interno do "Comitê de Administração" (artigo 15, §1º do Estatuto Social); (iii) ajustar a redação do artigo que trata das competências do Conselho de Administração no que diz respeito ao estabelecimento das alçadas da Diretoria (artigo 17, alínea (h), do Estatuto Social); (iv) ajustar as atribuições de cargos da Diretoria (artigo 18 do Estatuto Social); (v) alterar o prazo de mandato dos Diretores para 2 (dois) anos (artigo 18, §1º do Estatuto Social) e (vi) aprimoramento de redação e das previsões de determinados dispositivos (artigo 28, §7º do Estatuto Social); e

3. Aprovar a ratificação das deliberações anteriores e a consolidação do estatuto social da Companhia.

Informações Gerais

Em observância ao art. 133 da Lei das S.A. e à Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, com as alterações introduzidas pela Resolução CVM n.º 204, de 04 de junho de 2024 ("**Resolução CVM n.º 81**"), informamos que o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, encontram-se disponíveis nos websites da companhia (ri.mills.com.br/), da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br), e foram publicados no jornal "Valor Econômico" RJ em 21 de março de 2025, na forma prevista no art. 289 da Lei das S.A.

Em atenção ao art. 5º, §4º, da Resolução CVM n.º 81, a Companhia entende que a realização da Assembleia Geral de forma exclusivamente presencial é pertinente para garantir maior transparência e segurança jurídica, além de permitir adequada interação entre os acionistas. A Companhia assegura que o local escolhido oferece infraestrutura adequada e acessibilidade, garantindo condições apropriadas para a participação de todos os interessados.

Diante disso, nos termos da Resolução CVM n.º 81 e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração divulgada pela Companhia ("**Manual e Proposta da Administração**"), a participação do acionista somente poderá se dar por:

(a) Participação via Boletim de Voto à Distância ("**BVD Digital**"): A Companhia adotará o voto à distância na realização da Assembleia, nos termos da Resolução CVM n.º 81, possibilitando que o acionista exerça o direito de voto:

(i) através da transmissão de instruções de preenchimento do BVD Digital (i.a) ao seu agente de custódia que preste esse serviço, caso as ações estejam depositadas em depositário central, (i.b) ao Depositário Central, ou (i.c) ao Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou

(ii) mediante envio do BVD Digital diretamente à Companhia no endereço eletrônico ri@mills.com.br, conforme instruções contidas no próprio Boletim.

De acordo com o art. 27 da Resolução CVM n.º 81, a Companhia receberá o BVD Digital com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 21 de abril de 2025, inclusive). Os BVDs Digitais recebidos após o referido prazo serão desconsiderados, independentemente da data em que tenham sido remetidos.

(b) Participação Presencial: Para participação presencial na Assembleia, os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, deverão observar o disposto no art. 126 da Lei das S.A. e no artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, apresentando à Companhia, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade com foto e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, bem como, no caso de representação por procurador, o instrumento de mandato. Tais documentos poderão ser encaminhados previamente à Companhia (i) por meio eletrônico, ao e-mail ri@mills.com.br, identificados com o assunto "AGOE Mills 2025"; ou (ii) por meio físico, devendo ser depositados na sua sede social da Companhia, localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, Conjunto CJ 401-B e 16 VGS, Bairro Pinheiros, CEP: 05425-905, São Paulo/SP, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, sendo também aceitos os documentos dos acionistas que o apresentarem, tempestivamente, no dia da Assembleia, até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos.

Nos termos do art. 28, §2º, II, da Resolução CVM n.º 81, caso algum dos acionistas tenha enviado o BVD Digital e decida votar na assembleia, deverão ser desconsideradas pela mesa todas as instruções de voto recebidas por meio do BVD Digital para aquele acionista.

Outras informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância, inclusive orientações para envio do BVD Digital e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia Geral constam do Manual e Proposta da Administração disponível nos websites da Companhia (ri.mills.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br).

Nos termos do art. 5º da Resolução CVM n.º 81, a Companhia informa que é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, solicitar a instalação do Conselho Fiscal (art. 161 da Lei das S.A., combinado com o art. 4º da Resolução CVM n.º 70/2022).

As eventuais dúvidas a respeito da Assembleia Geral deverão ser encaminhadas ao e-mail ri@mills.com.br. A Companhia manterá seus acionistas informados nos termos da regulamentação aplicável, caso informações adicionais sejam necessárias.

São Paulo, 25 de março de 2025.

Roberto Pedote
Co-Presidente do Conselho de Administração

MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A

CNPJ n.º 27.093.558/0001-15

NIRE 33.3.0028974-7

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração

realizada em 25 de março de 2025

Data, Horário e Local: realizada no dia 25 de março de 2025, às 9hrs, eletronicamente, conforme permissivo contido no artigo 15, § 3º do seu Estatuto Social.

Convocação e Presença: dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 15, §2º do seu Estatuto Social.

Mesa: Presidente: Roberto Pedote; Secretário: Rafael Machado da Conceição.

Ordem do Dia: a presente reunião tem como objetivo deliberar sobre: (i) a aprovação da proposta de remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025; (ii) a aprovação da proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (iii) a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia.

Deliberações: colocado em discussão o assunto da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade de votos, deliberaram via correio eletrônico:

(i) aprovar a proposta da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social de 2025 no montante de até R$45.417.461,13 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos) a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, para os fins do artigo 152 da Lei n.º 6.404/76.

(ii) aprovar, nos termos da destinação constante nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a proposta de destinação do resultado do exercício, a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, no montante total de R$ R$275.220.824,74 (duzentos e setenta e cinco milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos.), nos seguintes termos:

a) para a conta de reserva legal, o montante total R$14.244.531,35 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 5% do lucro líquido da Companhia relativo ao Exercício de 2024, observado o limite previsto na Lei 6.404/76 para a constituição da Reserva Legal, que é limitada a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) para a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios do Exercício 2024, o montante total de R$133.720.553,42 (centro e trinta e três milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), compreendendo: (i) a ratificação de juros sobre capital próprio já declarados nos meses de março, junho, setembro e dezembro, no valor total líquido de R$101.409.775,20 (cento e um milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e (ii) a ratificação de pagamento de dividendos já declarados no mês de agosto, no valor total de R$32.310.778,22 (trinta e dois milhões, trezentos e dez mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos);

c) para destinação saldo remanescente, no montante R$127.255.739,97 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) para a reserva de lucros.

(iii) aprovar a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia para deliberar: 1. **em Assembleia Geral Ordinária**, sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhados do parecer dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (iii) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal da Companhia e eleição dos seus membros, caso haja a sua instalação; e (iv) deliberar pela fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025. **2. em Assembleia Geral Extraordinária**, sobre a seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre a aprovação de aditivo ao Plano de Incentivo com Ações Restritas da Companhia, cuja versão atualmente vigente foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de julho de 2018; (ii) deliberar sobre a proposta de alteração do estatuto social da Companhia; e (iii) aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia. **3.** deliberar sobre outros assuntos que venham a ser devidamente incluídos na ordem do dia, na forma da Resolução nº 81/2022 da CVM.

Encerramento e Assinaturas: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração que, depois de lida por todos e aprovada, foi assinada em livro próprio pelo Secretário em nome de todos os conselheiros, nos termos do artigo 15, parágrafo 3º, do estatuto social da Companhia, consignando-se o recebimento das confirmações de voto de todos os conselheiros, por escrito. Mesa: Roberto Pedote, Presidente; Joaquim Felipe Martins de Souza, Secretário. Conselheiros presentes: Francisca Kjellerup Nacht, Roberto Pedote, Eduardo Luiz Wurzmann, Ana Lucia M. Caltabiano, Juan Jorge Eduardo Oxenford, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Marise Ribeiro Barroso e Sebastian Agustin Villa.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio.

São Paulo, 25 de março de 2025.

_____

Rafael Machado da Conceição
Secretário